SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1965

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 074/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a alteração da Comissão de Recebimento de serviços no âmbito do Consorcio Público Intermunicipal e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades.

RESOLVE:

Art. 1o – Fica alterada a **Comissão de Recebimento de Serviços** no âmbito do Consorcio do Consórcio Público Intermunicipal, composta a seguir:

JOÃO BATISTA LIMA – PRESIDENTE
RG: 367.025 SSP/ES
CPF: 577.808.897-34
EVE CAROLINE KINNAP ESTALHER LAURINDO - MEMBRO
RG: 884787 SESDC/RO
CPF: 827.206.062-00
HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA- Membro
RG: 872746 SSP/RO
CPF: 956.866.732-68
Art. 2º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos servidos exigidos no contrato ou instrumento equivalente, mediante atestado de recebimento de serviço emitido pelo município.
II – rejeitar o serviço sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente.
III– expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do serviço;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:AA70CB60

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 086/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

"Nomeia **GESIANE DE SOUZA COSTA** e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade de conceder férias à Secretária Executiva.

Resolve:

Art. 1o – Nomeia GESIANE DE SOUZA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 769.136.432-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 800960 SSP/RO, para exercer o cargo de **Secretária Executiva – Interina, a partir de 24/05/2017 a 07/06/2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - Cimcero

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:69CA1FB9

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 101/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre exoneração de **GESIANE DE SOUZA COSTA** e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Resolve:

Art. 1o – Exonera a partir de 26/05/2017 **GESIANE DE SOUZA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 769.136.432-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 800960 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL IV.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - Cimcero

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:789EA599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 004/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 004/2017

1 – DAS PARTES
CONTRATANTE: Município de Alta Floresta D'Oeste/RO
CONTRATADO: ROCHA & LIMA CONSTRUTORA LTDA – ME

2 - DO OBJETO:
Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIUSO, localizada na Av. Brasília com a Rua maranhão s/nº, bairro Princesa Izabel, zona urbana do Município de Alta floresta D'Oeste-RO, para atender o CONVENIO Nº 148/DPCN/2015

3 - VIGÊNCIA:
O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ordem de serviço.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é de R$ 249.574,31 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) e o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal.

5 - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de maio de 2017.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:564BD01D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/ 2017/ PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 477/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 042/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e, alinhamento e balanceamento de veículos leves e pesados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$192.392,94 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
Fim do recebimento de proposta: **08/06/2017** ás **09h:30min. início da abertura proposta 08/06/2017 ás 09h:31min. Fim da abertura da proposta 08/06/2017 as 09h:59min. e Início da Disputa dia 08/06/2017 ás 10h:00**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 26 de Maio de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira:
##e-mail:
Cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B8ED9ECA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

***PREGÃO ELETRÔNICO N°.044/*2017.**
PROCESSO Nº534/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 044/2017
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.
Contratação de empresa especializada em eventos, para que o município possa realizar a tradicional festividade alusiva a comemoração do 35º Aniversário de Fundação e 31º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D'Oeste que, realizar-se-á nos dias 15 a 18 de Junho de 2017. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 193.988,00
Fim do recebimento de proposta**: 08/06/2017** às 12**:30min. início da abertura proposta 08/06/2017** às **12:31min., Fim da abertura da proposta 08/06/2017** às **12h:59min. e Início da Disputa dia 08/06/2017** às **13h:00min.,** horário de Brasília – DF, loca (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em

horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 26 de Maio de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira:

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:72DEBCD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Oeste – RO José João Domiciano, no uso de suas atribuições legais, vem a Público convocar a população deste Município para participar de uma Audiência Pública referente às ações de saúde realizadas no 1º quadrimestre de 2017 em atendimento a IN-TCE 13/2007 e Lei 101/2000 e art. 12 da Lei Federal 8.689 de 30 de julho de 1993.
O evento acontecerá no dia 31 de maio de 2017 as 09h00min horas na Câmara Municipal deste Município sito Av. São Paulo s/n.

Alvorada do Oeste – RO 26 de maio 2017

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde Portaria
Nº 454/GAB/2017

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:12EFA574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. Nº 311/2016

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº316/2016 da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU/SUPEL, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das seguintes empresas: **DC HEART DESFRIBILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.676.954/0001-60**, detentora do seguinte item: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, com uso geral (desfibrilação externa) em pacientes adultos e pediátricos, portátil, Com forma de onda bifásica, Deve possuir software, teclas e indicações em português, Com guia do usuário através de comandos de voz em português, Com detecção automática de Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular sem Pulso, Com análise da impedância torácica, Deve possuir sistema de autoteste, Deve possuir memória para gravação de ECG (mínimo de 30 min.) e eventos (mínimo 10), Deve possuir proteção contra poeira e respingos de água, Deve possuir tecla para aplicação de choque, Devem seguir as diretrizes do protocolo Guideline da AHA 2015, Deve possuir peso (com bateria) de no máximo 3 Kg, Deve possuir indicações mínimas, em display de cristal líquido (LCD), Com indicação do nível de carga da bateria, Com display para monitoração de ECG, Com velocidade: 25 mm/s no mínimo, deve medir a frequência cardíaca de 30 a 300 batimentos por minuto, no mínimo; Com monitoração do ECG via pás adesivas, Desfibrilação: a) Com escala de energia que abranja a faixa de 150 Joules a 200 Joules, conforme a tecnologia da onda bifásica (retilínea ou exponencial truncada), b) Deve possuir modo de desfibrilação pediátrica, com reconhecimento e limitação da energia de forma automática pelas pás, c) Com tempo de carga máxima: até 10 segundos, d) Com descarga interna automática quando do desligamento do equipamento, e) Com descarga interna automática se não houver disparo; A bateria do Desfibrilador deve: a) Possuir tempo de vida útil em modo espera de no mínimo 04 anos, b) Possibilitar no mínimo 140 choques com carga máxima ou 4 horas de monitoração contínua (ECG), c) Ser recarregável, Deverá acompanhar cada equipamento: a) 02 (dois) jogos de pás adesivas descartáveis para uso adulto com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega, b) 02 (dois) jogos de pás adesivas descartáveis para uso pediátrico com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega c) 01 (uma) bolsa ou maleta para transporte, com alça, cujo valor total é de **R$ 19.419,00** (*Dezenove mil, quatrocentos e dezenove reais).* Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 25 de maio de 2017.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:47E92668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. Nº 019/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº490/2016 da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU/SUPEL, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das seguintes empresas: **FRAGA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 07.758.951/0001-73,** detentora do seguinte item: BIOMBO 03 Corpos, estrutura em aço inoxidável, articulável; pés providos de 6 (seis) rodízios giratórios de cerca de 2 1/2", montado em 03 (três) painéis, com forração lavável; tubo redondo com cerca de 22,22x1,2mm de diâmetro, dimensões aproximadas: largura aberto 1,85m - fechado 0,66m e altura 1,75m. Acompanha cortina, cujo valor total é de **R$ 3.705,87** (*Três mil, setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).* **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ: 05.118.766/0001-66,** detentora dos seguintes itens: BRAÇADEIRA de Injeção em Inox, sem rodízios, base tripé, apoio de braço (tipo concha) estofado e com revestimento em courvim, na cor preta; base fundida em alumínio, polido, haste e estrutura em aço inox, com regulagem de altura através de manípulo. Altura mínima: 0,80 cm e máxima 1,20mt; SUPORTE PARA SACO HAMPER armação tubular em aço inoxidável, com 03(três) rodízios. Dimensões aproximadas: diâmetro 50cm, altura 80cm. Deve acompanhar saco em forte tecido lavável; ESCADA 02 degraus, para uso hospitalar, armação em tubo redondo de aço inox, escada com dimensões aproximadas de 400x400x400mm, degraus com sistema antiderrapante, pés com ponteiras de borracha, cujo valor total é de **R$ 2.639,52** (*Dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).* **ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ: 09.313.600/0001-84,** detentora dos seguintes itens: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS EM POLIPROPILENO 200L estrutura em formato retangular, confeccionada em polipropileno com capacidade de armazenamento interna de 200l. Deve possuir barras ou alças para o impulso e rodas emborrachadas com no mínimo 200mm de diâmetro com encaixe no eixo galvanizado de aço maciço para melhor manuseio e mínimo nível de ruído. Cor: branca; CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA confeccionado em "fiberglass" com acabamento em gel "coat isoftálico" sendo liso interna e externamente, tendo grande resistência a sabões e detergentes, com dreno para eliminação de líquidos, para o transporte de roupas sujas hospitalares. Pneus infláveis de 8" (02 fixos e 02 giratórios), resistente, que permitem o transporte tanto dentro, quanto fora do ambiente hospitalar, onde o piso seja irregular. Cor vermelha, com identificação "ROUPAS SUJAS" em letras brancas,

com tampa. Dimensões Internas aproximadas: comp. 830mm x Larg. 630mm x Alt. 660mm. Dimensões Externas aproximadas: Comp. 970mm x Larg. 700mm x Alt. 820 mm. Capacidade 345 litros, cujo valor total é de **R$ 8.993,00** (*Oito mil, novecentos e noventa e três reais).* **IMPERIAL BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 05.662.646/0001-58,** detentora do seguinte item: MESA DE MAYO estrutura confeccionada em armação tubular em aço inoxidável, AISI 304, altura regulável por rosetas com 03 (três) pés, 03 (três) rodízios giratórios de 2, acompanha bandeja em aço inoxidável com medidas de 49 x 33 x 1,5 cm, de altura mínima de 1,25m e mínima de 0,87m, cujo valor total é de **R$ 1.532,93** (*Um mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).* Totalizando o valor global de **R$ 16.871,32** *(Dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).* Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 25 de maio de 2017.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:46AA4739

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. Nº 293/2016

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº425/2016 da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU/SUPEL, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das seguintes empresas: **SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ: 06.911.404/0001-13,** detentora do seguinte item: CAMA FAWLER, COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG Cama Fowler, com movimento trendelemburg, para paciente adulto; medindo aproximadamente 2,00 x 0,90 m, altura do leito de aproximadamente 65 cm, base termoplástica, com rodas de aro de borracha com freios em pelo menos 02 (duas) rodas, estrutura do leito rígido em aço inoxidável, sem saliências ou rebarbas que possam danificar a roupa da cama, para- choque de borracha nos 04 (quatro) cantos da cama, com grades laterais de aço inoxidável de fácil acionamento através de trava de segurança para cima e para baixo, com cabeceira removível revestida em poliuretano injetado, com pulseira removível revestida em poliuretano injetado, capacidade de suportar no mínimo 180kg, suporte de soro em aço inox, colchão nas dimensões da cama em poliuretano, densidade 33 espessura 12cm, revestido em courvim, cujo valor total é de **R$ 11.364,00** (*Onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais).* **FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 07.758.951/0001-73,** detentora do seguinte item: POLTRONA HOSPITALAR Poltrona hospitalar reclinável, standart, com braços e descanso de pés. Estrutura em aço galvanizado pintado pelo processo eletrostático após tratamento anti-ferruginoso, em tubo 25x25mm, base em tubos 32mm, pés 50,8mm. Pintura esmalte poliuretano de alta resistência; com braços - estofamento em espuma de no mínimo D-26, camada de fibra de poliéster e revestimento em corino na Cor Bege. Sistema de amortecedor a gás. Medidas: Comprimento 1m x Largura /; 0,74m x Altura 0,46m aprox. / poltrona reclinada- comprimento 1,56m x largura 0,74m x altura 0,46m aprox. Identificação do fabricante timbrada na peça, cujo valor total é de **R$ 3.356,25** (*Três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).* Totalizando o valor global de **R$ 14.720,25** *(Quatorze mil, setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).* Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 25 de maio de 2017.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:5327ED9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1517/2016

Processo nº 1-1517/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1517/2017.
Buritis, 13 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 12.04.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 13.04.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:41F8C897

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1517/2016

Processo nº 1-1517/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 13 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9F99E135

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1517./2016

Processo nº 1-1517/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1517/2017.
Buritis, 15 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 13.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 15.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:946EF257

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1517./2016

Processo nº 1-1517/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 15 de maio de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 15 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CEB79251

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1057/2016

PROCESSO: 1-1057/2016
ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes atraso na abertura e tramitação do Processo 1-755/2015.
AUTORIZAÇÃO
Fica por meio deste AUTORIZADO Abertura de Sindicância para apurar os fatos relacionados ao atraso na abertura e tramitação do Processo 1-755/2015(custas de despesas referentes às ações de apoio as vitimas das enchentes e inundações de desta Municipalidade).

Buritis, 18 de maio de 2017.

RONALDI FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1AF45BB9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1057/2016

PROCESSO: 1-1057/2016

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes atraso na abertura e tramitação do Processo 1-755/2015.

AUTORIZAÇÃO
Fica por meio deste AUTORIZADO Abertura de Sindicância para apurar os fatos relacionados ao atraso na abertura e tramitação do Processo 1-755/2015(custas de despesas referentes às ações de apoio as vitimas das enchentes e inundações de desta Municipalidade).

Buritis, 17 de abril de 2017.

RONALDI FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0AC53D62

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1068/2016

Processo nº 1-1068/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1068/2016.
Buritis, 18 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 17.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 18.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F258A79E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1068/2016

PROCESSO: 1-1068/2016

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes ao memorando n° 353/JUR/PMB/2016.

AUTORIZAÇÃO
Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo supracitado, o qual se refere à solicitação de abertura de Sindicância para apurar responsabilidade quanto a possíveis falsificações de documentos envolvendo a servidora Simone A. M. Dalabrida, Orientadora Escolar, lotada na Escola Paulo Freire.

Buritis, 18 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0F2D870E

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESS ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-91/2017

PROCESSO: 1-91/2017
ASSUNTO: PAD relacionado a possível falta funcional da servidora Kátia Cristina Colombi.
AUTORIZAÇÃO
Fica por meio deste AUTORIZADO abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Kátia Cristina G. Colombi, com intuito de apurar as possíveis faltas funcionais.

Buritis, 24 de fevereiro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C7DFFFDE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-91/2017

PROCESSO: 1-91/2017
ASSUNTO: PAD relacionado a possível falta funcional da servidora Kátia Cristina Colombi.

AUTORIZAÇÃO

Fica por meio deste AUTORIZADO a prorrogação por igual período do referido Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Kátia Cristina G. Colombi, com intuito de apurar as possíveis faltas funcionais.

Buritis, 25 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:35A58F46

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-91/2017

Processo nº 1-91/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD relacionado a possível falta funcional da servidora Kátia Cristina Grigório Colombi.
Buritis, 25 de maio de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 24.05.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 25.05.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:06DB802C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL/LOCAL.

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto 7267/GAB/PMB/2017, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), tendo como **OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma nas instalações elétricas da Agroindústria para produção de liquor**, valor prévio total **R$ 54.327,57** (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia 12/06/2017 às 10h00 e início da sessão pública no dia 12/06/2017 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http;
www.bnc.org.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: 69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 26 de maio de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:76713FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2017 E TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2017/CPLMS
PROCESSO Nº 1-1466/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 7.267/GP/PMB/2017 de 03/05/2017, torna Público o Aviso de Errata dos documentos juntados no processo nº 1466/SEMA/2016 referente à Ata de Registro de Preços n.º 002 do Pregão Eletrônico 003/2017, Objeto: **Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo (combustíveis), nos trechos compreendidos entre a cidade de Ariquemes a Porto Velho e Jí- Paraná, por um período de 12 (doze) meses,** sendo que:

Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

Buritis, 23 de Maio de 2017

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:CD9DD667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **309/2017/SEMMAS** que tem como Objeto: Aquisição de chapa preta em aço para confecção dos protetores de Carter/Peito de Aço para os caminhões.
Classifica se a favor de: **COMERCIO DE FERRO E AÇO AW LTDA EPP**
CNPJ: 03.043.393/0001-09, no valor de **R$ 531,00** (Quinhentos e trinta e um reais), com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 26 de Maio de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B2463A22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E ABERTURA DA DISPUTA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017/CPLMS
PROCESSO Nº 048/2017/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, através da Superintendência de Licitações e Contratos, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 027/2017/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo**: Eventual Aquisição de Materiais Gráficos (Capas para Processos e Carimbos),** No qual teria a data de abertura e inicio da sessão pública no dia **24/05/2017**, encontra-se **SUSPENSO** porque houve uma queda de internet na Prefeitura no referido dia. Informamos ainda que, A SESSÃO SERÁ RETOMADA às **11h30min (horário de Brasília) do dia 29 /05/2017.**
Dúvidas esclarecidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 no horário das 7h30min as 13h30min, ou pelo fone (69) 3238-2658/3238-2383.

Buritis/RO, 26 de maio de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:CD4EA72D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 025/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-827/2016- SEMOSP "*Filhote*"
PROCESSO Nº 285/2016 - SEMP *"Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a procuração e documentos pessoais (CNH) as fls. 349/350 dos autos o Sr. VITOR FLORES DE DEUS, brasileiro, solteiro, Analista de Mercador Público, portador a Cédula de identidade nº 16.254.081/SSP/MG, inscrito no CPF nº 099.822.686-60, licitação adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 017/2016, processo nº 285/2016-SEMP, Ata de Registro de Preço nº 007 e processo nº 827/2016-SEMOSP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016, conforme MEMO: 033/SEMPLAN/2016, datado de 18.02.2016., conforme despacho de fl. 348 e Nota de Empenho nº 1347/2017 a fl. 346 dos autos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-285/2016.
DO ITEM:
Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços prestados a **taxa administrativa de 3,20% (três vírgula vinte por cento) sobre os valores dos serviços, com valor total de R$ 165.624,45 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos**), de acordo com a Nota de empenho e despacho de fls. 346/347 dos autos, mediante interesse e necessidade da Administração, nos seguintes termos:

• Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
• O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.
• A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada no ANEXO II.
• A frequência do pagamento será mensal.
• O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a CONTRATANTE não se responsabilizará em momento com os reembolsos.
• O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.
• As unidades ordenadoras de despesas do Governo Municipal pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.
• O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.
• Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
• Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.
• Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
• No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
• A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com

Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 285/2016 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, "Gestor de Contratos", para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

• Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;
• Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
• Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.
• Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
• Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
• Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
• Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
• Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
• Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

a) extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;
b) solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;
c) quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software:

• A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas "a e b" acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.
• Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
• Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
• Fornecer assistência técnica para o sistema;
• Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
• Entregar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.
• Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senhados usuários do sistema na Região de Buritis com pelo menos, conforme constante no item 3, deste Projeto Básico.
• Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas.
• Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos no sistema, para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.
• A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais campi participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.
• Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
• A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
• A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
• A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Buritis/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
• O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
• O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, e quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
• A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
• A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
• A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
• A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

• A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.
• O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
• A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
• A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
• A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
• A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3° da Constituição Federal.
• A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
• A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, sem qualquer ônus adicional.
• A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
• A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
• A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
• A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura de Buritis/RO.
• A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
• Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
• A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
• A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
• A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
• A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.

São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O contratante se obriga:

- Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;
Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos locados a serviços da Prefeitura do Município de Buritis/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;
Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;
Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

• A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:
• Advertência;
• Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;
• Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;
• Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
• As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.
• O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à

cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.
• Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
• A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.
• Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 017/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 285/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Buritis/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:
Funcional Programática: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 26.782.1008.2011 – Manutenção Recuperação e Construção de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 067
Empenho: 1347/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SÉTIMA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima OITÁVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
Cláusula décima NONA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 19 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Ronaldi Rodrigues de Oliveira Vitor Flores de Deus
Prefeito Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/PMB/2017

PROCESSO N° 1-827/2016-SEMOSP "*Filhote*"
PROCESSO N° 1-285/2016-SEMP "*Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMB/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – 26.782.1008.2011–3.3.90.39.99
EMPENHO: 1347/2017
FICHA: 067/2017
VALOR TOTAL: R$ 165.624,45
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 19.05.2017

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

PROCESSO Nº 1-827/2016- SEMOSP "*Filhote*"
PROCESSO Nº 285/2016 - SEMP *"Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a procuração e documentos pessoais (CNH) as fls. 349/350 dos autos o Sr. VITOR FLORES DE DEUS, brasileiro, solteiro, Analista de Mercador Público, portador a Cédula de identidade nº 16.254.081/SSP/MG, inscrito no CPF nº 099.822.686-60, licitação adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 017/2016, processo nº 285/2016-SEMP, Ata de Registro de Preço nº 007 e processo nº 827/2016-SEMOSP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016, conforme MEMO: 033/SEMPLAN/2016, datado de 18.02.2016., conforme despacho de fl. 348 e Nota de Empenho nº 1347/2017 a fl. 346 dos autos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-285/2016.
DO ITEM:
Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços prestados a **taxa administrativa de 3,20% (três vírgula vinte por cento) sobre os valores dos serviços, com valor total de R$ 165.624,45 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com a Nota de empenho e despacho de fls. 346/347 dos autos, mediante interesse e necessidade da Administração, nos seguintes termos:

• Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
• O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.
• A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada no ANEXO II.
• A frequência do pagamento será mensal.
• O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a CONTRATANTE não se responsabilizará em momento com os reembolsos.
• O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.
• As unidades ordenadoras de despesas do Governo Municipal pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.
• O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.
• Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
• Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.
• Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
• No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
• A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 285/2016 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, "Gestor de Contratos", para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

• Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;
• Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
• Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.
• Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
• Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
• Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
• Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
• Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
• Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

a) extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;
b) solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;
c) quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software:

• A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas "a e b" acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.
• Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
• Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
• Fornecer assistência técnica para o sistema;
• Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;

• Entregar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.
• Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senhados usuários do sistema na Região de Buritis com pelo menos, conforme constante no item 3, deste Projeto Básico.
• Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas.
• Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos no sistema, para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.
• A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais campi participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.
• Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
• A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
• A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
• A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Buritis/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
• O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
• O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, e quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
• A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
• A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
• A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
• A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
• A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.
• O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
• A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
• A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
• A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
• A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3° da Constituição Federal.
• A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
• A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, sem qualquer ônus adicional.
• A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
• A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
• A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
• A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura de Buritis/RO.
• A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
• Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
• A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
• A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
• A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
• A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.

São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O contratante se obriga:

- Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;
Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos locados a serviços da Prefeitura do Município de Buritis/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;
Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;
Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

• A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:
• Advertência;
• Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;
• Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;
• Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
• As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.
• O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.
• Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
• A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.
• Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 017/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 285/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Buritis/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:
Funcional Programática: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária:
26.782.1008.2011 – Manutenção Recuperação e Construção de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 067
Empenho: 1347/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SÉTIMA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima OITÁVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
Cláusula décima NONA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 19 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Trivale Administração LTDA
VITOR FLORES DE DEUS
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/PMB/2017

PROCESSO N° 1-827/2016-SEMOSP "*Filhote*"
PROCESSO N° 1-285/2016-SEMP "*Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMB/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01 – 26.782.1008.2011– 3.3.90.39.99
EMPENHO: 1347/2017
FICHA: 067/2017
VALOR TOTAL: R$ 165.624,45
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 19.05.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-827/2016- SEMOSP "*Filhote*"
PROCESSO Nº 285/2016 - SEMP *"Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a procuração e documentos pessoais (CNH) as fls. 349/350 dos autos o Sr. VITOR FLORES DE DEUS, brasileiro, solteiro, Analista de Mercador Público, portador a Cédula de identidade nº 16.254.081/SSP/MG, inscrito no CPF nº 099.822.686-60, licitação adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 017/2016, processo nº 285/2016-SEMP, Ata de Registro de Preço nº 007 e processo nº 827/2016-SEMOSP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com

integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016, conforme MEMO: 033/SEMPLAN/2016, datado de 18.02.2016., conforme despacho de fl. 348 e Nota de Empenho nº 1347/2017 a fl. 346 dos autos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-285/2016.

DO ITEM:

Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços prestados a **taxa administrativa de 3,20% (três vírgula vinte por cento) sobre os valores dos serviços, com valor total de R$ 165.624,45 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com a Nota de empenho e despacho de fls. 346/347 dos autos, mediante interesse e necessidade da Administração, nos seguintes termos:

• Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
• O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.
• A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada no ANEXO II.
• A frequência do pagamento será mensal.
• O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a CONTRATANTE não se responsabilizará em momento com os reembolsos.
• O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.
• As unidades ordenadoras de despesas do Governo Municipal pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.
• O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.
• Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
• Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.
• Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
• No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
• A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 285/2016 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, “Gestor de Contratos”, para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

• Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;
• Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
• Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.
• Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
• Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
• Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
• Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
• Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
• Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

a) extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;
b) solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;
c) quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software:

• A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas “a e b” acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.
• Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
• Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
• Fornecer assistência técnica para o sistema;
• Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
• Entregar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.
• Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senhados usuários do sistema na Região de Buritis com pelo menos, conforme constante no item 3, deste Projeto Básico.
• Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas.
• Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos no sistema, para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.
• A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais campi participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.
• Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
• A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
• A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
• A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Buritis/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
• O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
• O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, e quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
• A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
• A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
• A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
• A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
• A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.
• O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
• A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
• A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
• A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
• A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3° da Constituição Federal.

• A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
• A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, sem qualquer ônus adicional.
• A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
• A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
• A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
• A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura de Buritis/RO.
• A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
• Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
• A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
• A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
• A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
• A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.

São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O contratante se obriga:

- Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;
Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos locados a serviços da Prefeitura do Município de Buritis/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;
Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;
Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

• A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:
• Advertência;
• Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;
• Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;
• Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
• As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.
• O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.
• Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
• A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.
• Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 017/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 285/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Buritis/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:
Funcional Programática: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária:
26.782.1008.2011 – Manutenção Recuperação e Construção de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 067
Empenho: 1347/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SÉTIMA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima OITÁVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
Cláusula décima NONA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 19 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Trivale Administração LTDA
VITOR FLORES DE DEUS
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/PMB/2017

PROCESSO N° 1-827/2016-SEMOSP "*Filhote*"
PROCESSO N° 1-285/2016-SEMP "*Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMB/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01 – 26.782.1008.2011– 3.3.90.39.99
EMPENHO: 1347/2017
FICHA: 067/2017
VALOR TOTAL: R$ 165.624,45
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 19.05.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-827/2016- SEMOSP "*Filhote*"
PROCESSO Nº 285/2016 - SEMP *"Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a procuração e documentos pessoais (CNH) as fls. 349/350 dos autos o Sr. VITOR FLORES DE DEUS, brasileiro, solteiro, Analista de Mercador Público, portador a Cédula de identidade nº 16.254.081/SSP/MG, inscrito no CPF nº 099.822.686-60, licitação adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 017/2016, processo nº 285/2016-SEMP, Ata de Registro de Preço nº 007 e processo nº 827/2016-SEMOSP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016, conforme MEMO: 033/SEMPLAN/2016, datado de 18.02.2016., conforme despacho de fl. 348 e Nota de Empenho nº 1347/2017 a fl. 346 dos autos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-285/2016.
DO ITEM:
Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços prestados a **taxa administrativa de 3,20% (três vírgula vinte por cento) sobre os valores dos serviços, com valor total de R$ 165.624,45 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com a Nota de empenho e despacho de fls. 346/347 dos autos, mediante interesse e necessidade da Administração, nos seguintes termos:

• Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
• O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.
• A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada no ANEXO II.
• A frequência do pagamento será mensal.
• O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a CONTRATANTE não se responsabilizará em momento com os reembolsos.
• O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.
• As unidades ordenadoras de despesas do Governo Municipal pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.

• O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.
• Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
• Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.
• Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
• No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
• A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 285/2016 e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, "Gestor de Contratos", para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

• Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;
• Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
• Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.
• Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
• Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
• Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
• Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
• Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
• Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

a) extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;
b) solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;
c) quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software:

• A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas "a e b" acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.
• Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
• Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
• Fornecer assistência técnica para o sistema;
• Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
• Entregar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.
• Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senhados usuários do sistema na Região de Buritis com pelo menos, conforme constante no item 3, deste Projeto Básico.
• Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas.
• Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos no sistema, para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.
• A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais campi participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.
• Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

• A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
• A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
• A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Buritis/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
• O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
• O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, e quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
• A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
• A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
• A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
• A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
• A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.
• O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
• A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
• A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
• A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
• A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3° da Constituição Federal.
• A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
• A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, sem qualquer ônus adicional.
• A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
• A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
• A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
• A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura de Buritis/RO.
• A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
• Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
• A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
• A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
• A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
• A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.

São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O contratante se obriga:

- Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;
Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos

locados a serviços da Prefeitura do Município de Buritis/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;
Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;
Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

• A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:
• Advertência;
• Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;
• Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;
• Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
• As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.
• O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.
• Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
• A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.
• Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 285/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 017/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 285/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Buritis/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:
Funcional Programática: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária:
26.782.1008.2011 – Manutenção Recuperação e Construção de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 067
Empenho: 1347/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SÉTIMA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima OITÁVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima NONA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 19 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Trivale Administração LTDA
VITOR FLORES DE DEUS
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/PMB/2017

PROCESSO N° 1-827/2016-SEMOSP "*Filhote*"
PROCESSO N° 1-285/2016-SEMP "*Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMB/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01 – 26.782.1008.2011– 3.3.90.39.99
EMPENHO: 1347/2017
FICHA: 067/2017
VALOR TOTAL: R$ 165.624,45
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 19.05.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:438B7B87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2017

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT - ME.

ADITIVO Nº 022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa JAN CHARLES RUECKERT – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.908/0001-14, com sede na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras - RO, doravante denominado ADITADA, representada neste ato por seu proprietário Sr. Jan Charles Rueckert, portador do RG n° 470.297 SSP/RO e do CPF n° 953.390.359-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras - RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 890/2014, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto aditivar o serviço do contrato, passando de 05 MB (cinco mega baytes) para 07 MB (sete mega baytes), conforme requerimento da Secretaria, que segue anexo ao processo.

Cláusula Terceira – Sendo prorrogada também a vigência do Contrato nº 078/2014, por um período de 06 (seis) meses, ou seja, de 20 de maio de 2017 a 20 de novembro de 2017.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Quarta – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 15.811,08 (quinze mil oitocentos e onze reais e oito centavos).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quinta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 19 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JAN CHARLES RUECKERT - ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 3772
Dec. Municipal nº 012/2017

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:A25B956D

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 023/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JOAUDRI ASSESSORIA CONTÁBILLTDA-ME.

ADITIVO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa JOAUDRI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.216.878/000108, com sede na Rua Radames Baldo Bortolot, n° 106, Centro, Município e Comarca de Araçatuba-SP, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por Edimar Costa de Souza, portador do RG n° 696.765 SSP/RO e do CPF n° 460.359.151-91, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 877/2015, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 091/2015, por um período de 05 (cinco) meses, ou seja, de 26 de maio de 2017 a 26 outubro de 2017.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 19 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

JOAUDRI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME.
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:A52E0F2E

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 024/2017

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA HC CONSULTORIA, ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

ADITIVO Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa HC Consultoria, Engenharia & Construções Ltda-Me, inscrita no CNPJ n° 09.254.159/0001-07, situada na Avenida Jô Sato, n°. 2455, Setor Industrial, no Município e Comarca de Vilhena/RO, doravante denominado ADITADA, representada neste ato por sua administradora Srª. Gilia Márcia Corrêa, brasileira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Francisco Mendes, n°. 901, Bairro Jardim das Oliveiras, no Município e Comarca de Vilhena/RO, portadora da Cédula de Identidade nº 375.137 SSP-RO e do CPF nº 390.098.402-63, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 552/2015, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e

suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 069/2015, por um período de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 28 de maio de 2017 a 27 de julho de 2017.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 26 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

HC CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 3772
Dec. Municipal nº 12/2017

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:67F6F848

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

PROCESSO Nº 260/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Canoff & Vieira Ltda-EPP.
OBJETO: Aquisição de matéria de consumo (gênero alimentício) (lote 01), visando atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e os Postos de Saúde do Município.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520.
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 61.999,99 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde
2.023 – Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade – MAC
2.025 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde
2.031 – Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.07 – Gênero Alimentício
33.90.30.21 – Copa e Cozinha
33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 10/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:67B7F721

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017

PROCESSO Nº 260/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Supermercado Suaçui Ltda.
OBJETO: Aquisição de matéria de consumo (gênero alimentício) (lotes 02 e 03), visando atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e os Postos de Saúde do Município.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520.
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde
2.023 – Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade – MAC
2.025 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde
2.031 – Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.07 – Gênero Alimentício
33.90.30.21 – Copa e Cozinha
33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 10/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SUPERMERCADO SUAÇUI LTDA.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:F9C3A524

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017

PROCESSO Nº 560/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Goldi Serviços e Administração LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartão magnético ou micro processado, utilizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva leve e pesada (com reposição de peças) nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, de acordo com o Termo de Referencia que integra o processo administrativo nº 560/2017, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520.
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 805.634,00 (oitocentos e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais), e seu valor estimado mensal é de R$ 67.136,17 (sessenta e sete mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0.400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC
Projeto Atividade:
2.043 – Manutenção do Transporte Escolar - Convênio Estadual - CONVÊNIO 130/PGE/2016.
Elemento de Despesa:
33.90.30 – material de consumo
33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
2.011 – Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
33.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.
0.303 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Projeto Atividade:
2.009 – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Elemento de despesa:
33.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica
33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
0.601 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Projeto de Atividade:
2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Social
Elemento de Despesas:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Elemento de despesa:
33.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica
33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
2033 – Apoio à Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar
Elemento de Despesas:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Elemento de despesa:
33.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica
33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Reserva Orçamentária: R$3.000,00
0.500 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Projeto Atividade:
2.023 - Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade – MAC
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Elemento de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Projeto Atividade:
2.031 – Vigilância Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Elemento de despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
0.200 – Gabinete do Prefeito
Projeto/ Atividade:
2.002–Atividade do Prefeito
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Elemento de despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 16/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante:

GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP
Contratado:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:6D0A5077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.291/GP/17 DE 26 DE MAIO DE 2017

HOMOLOGA O RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA REFERENTE AO PERÍODO 2013-2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, uso de suas atribuições legais resolve editar o presente

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório de patrimônio referente à gestão 2013-2016, conforme levantamento realizado pela Comissão constituída pelo Decreto nº 3.212/PCM/2017, com as ressalva contida no Memorando nº 092/SEMEC/2017.

Art. 2º Fica determinada a imediata notificação do gestor do período 2013-2016 para que se manifeste quanto aos BENS NÃO LOCALIZADOS, conforme relação a seguir, no prazo de 10 dias, sob pena de responsabilização nos termos da lei:

TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SITUAÇÃO
2054	Micro ônibus NBZ 0574	SEMEC	Não localizado
3124	Ultra som odontológico	SEMSAU	Não localizado
3822	Ar condicionado 7500btus	Ação social	Não localizado
4596	Caixa de som	SEMEC	Não localizado
4597	Caixa de som	SEMEC	Não localizado
4598	Caixa de som	SEMEC	Não localizado
5028	Grade aradora 12 discos	SEMAGRI	Não localizado
5501	Ônibus escolar CDM 5220	SEMEC	Não localizado
6191	Aparelho de DVD	SEMEC	Não localizado
6476	Microfone sem fio	SEMEC	Não localizado

Parágrafo único. Caso o notificado indique a localização dos referidos bens, deverá precisar-lhes o endereço exato e, posteriormente, acompanhar a diligência designada para este fim.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:4306D626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 181/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SEVERINO BERTINO NETO		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
473.890.794-87	1279134/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		28/05/2017	31/05/2017	

Finalidade :DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR SEVERINO BERTINO NETO , POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , OBJETIVO RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACOAL, VERIFICAR JUNTO AO SETOR DE CONVÊNIO DA SEDUC,LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA REFORMA DO CEI JOSINO BRITO; PROTOCOLAR TERO ADITIVO DO COMVÊNIO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 172/PGE/2016 E OUTROS - VALOR DE R$:1.012,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 119 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2036/2017 E PROCESSO 458/2017.

PERIODO:28/05/2017 Á 31/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO GOL - PLACA NDJ-7523

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1E9E0C74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 180/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DANIEL VIEIRA DA ARAÚJO		ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VI - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
222.974.994-34	605416/SSP/AL			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		28/05/2017	31/05/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR DANIEL VIEIRA DE ARAÚJO , POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , OBJETIVO DE ACOMPANHAR O SECRETARIO PARA AUXILIÁ-LO NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACOAL, JUNTO AO SETOR DE CONVÊNIO DA SEDUC,LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA REFORMA DO CEI JOSINO BRITO; PROTOCOLAR TERO ADITIVO DO COMVÊNIO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 172/PGE/2016 E OUTROS - VALOR DE R$:1.012,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 119 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2035/2017 E PROCESSO 2348/2017.

PERIODO:28/05/2017 Á 31/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO GOL - PLACA NDJ-7523

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BFC11918

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 182/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSE SOARES DE PAULA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		28/05/2017	31/05/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ SOARES DE PAULA , POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , OBJETIVO DE CONDUZIR O SECRETARIO PARA RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACOAL, JUNTO AO SETOR DE CONVÊNIO DA SEDUC,LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA REFORMA DO CEI JOSINO BRITO; PROTOCOLAR TERO ADITIVO DO COMVÊNIO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 172/PGE/2016 E OUTROS - VALOR DE R$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 119 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2038/2017 E PROCESSO 474/2017.

PERIODO:28/05/2017 Á 31/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO GOL - PLACA NDJ-7523

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/05/2014

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:65FBB564

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 183/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
KELLY ALVES DE CARVALHO		ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
005.026.083-90	1376195/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		29/05/2017	31/05/2017	

Finalidade:DESPESA COM DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA KELLY ALVES DE CARVALHO, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , PARA APRESENTAR DOCUMENTOS REFERENTE AO RESIDENCIAL PAINEIRAS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, E ESTARA APRESENTANDO PROPOSTA DE BOAS PRATICAS DO CADASTRO ÚNICO BOLSA FAMILIA E OUTROS. VALOR DE R$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 23 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº207 E PROCESSO Nº 1915/2017

PERIODO:29/05/2017 Á 31/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE (ÔNIBUS).

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:88C723F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 168/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO		CONTROLADOR GERAL DO ESTADO -		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
808.791.792-87	868655/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
CACOAL	26/05/2017	28/05/2017		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO, POIS O MESMO DESLOCARA DA CIDADE DE PORTO VELHO/RO CACOAL/RO/PORTO VELHO/RO, PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE SOBRE CONTRATOS, LICITAÇÕES E PROCESSO ADMINISTRATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL PARA FIM DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, NO DIA 27/05/2017, NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CACOAL, VALOR DE R$:625,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2007 E PROCESSO Nº 3058/2017.O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 10 DO DECRETO Nº 4.318/PMC/2011, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO AOS SERVIDORES PERTENCENTES AOS QUADROS DE OUTRO MUNICIPIO,QUE VIEREM PRESTAR SERVIÇOS POR SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACOAL.
PERIODO:26/05/2017 Á 28/05/2017
MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE PUBLICO RODOVIÁRIO

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	250,00	625,00	0,00	625,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6610C2E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 169/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA			DIRETOR EXECUTIVO - Matr.: 300136920	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
763.748.072-00	913005/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
CACOAL/RO		26/05/2017	28/05/2017	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA, POIS O MESMO

DESLOCARA DA CIDADE DE PORTO VELHO/RO/ CACOAL/RO/PORTO VELHO/RO, PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE SOBRE

CONTRATOS, LICITAÇÕES E PROCESSO ADMINISTRATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL PARA FIM DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, NO DIA 27/05/2017, NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CACOAL, VALOR DE R$:625,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO

DE DESPESA Nº 2009 E PROCESSO Nº 3058/2017. O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 10 DO DECRETO Nº 4.318/PMC/2011, DISPÕE SOBRE A

CONCESSÃO AOS SERVIDORES PERTENCENTES AOS QUADROS DE OUTRO MUNICIPIO,QUE VIEREM PRESTAR SERVIÇOS

POR SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACOAL.

PERIODO:26/05/2017 Á 28/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE PUBLICO RODOVIÁRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	250,00	625,00	0,00	625,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:859CB3BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 170/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a conce ssão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/ Matrícula		
		MOTORISTA -		
ERIVALDO ALCANTARA LOPES		Matr.: 300076268		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
735.185.902-78	714642/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
CACOAL/RO		26/05/2017	28/05/2017	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ERIVALDO ALCANTARA LOPES, POIS O MESMO DESLOCARA DA CIDADE DE PORTO VELHO/RO/ CACOAL/RO/PORTO VELHO/RO,A ONDE CONDUZI-RA OS SERVIDORES PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE SOBRE CONTRATOS, LICITAÇÕES E PROCESSO ADMINISTRATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL PARA FIM DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, NO DIA 27/05/2017, NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CACOAL, VALOR DE R$:300,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2010 E PROCESSO Nº 3058/2017. O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 10 DO DECRETO Nº 4.318/PMC/2011, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO AOS SERVIDORES PERTENCENTES AOS QUADROS DE OUTRO MUNICIPIO,QUE VIEREM PRESTAR SERVIÇOS POR SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACOAL.

PERIODO:26/05/2017 Á 28/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE PUBLICO RODOVIÁRIO

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	120,00	300,00	0,00	300,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9341939E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 171/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JAMIL MANASFI DA CRUZ		PRESIDENTE C.P.LICITAÇÃO, OBRAS E M		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
517.694.682-34	706971/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
CACOAL/RO		26/05/2017		28/05/2017

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JAMIL MANASFI DA CRUZ, POIS O MESMO DESLOCARA DA CIDADE DE PORTO VELHO/RO/ CACOAL/RO/PORTO VELHO/RO, PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE SOBRE CONTRATOS, LICITAÇÕES E PROCESSO ADMINISTRATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL PARA FIM DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, NO DIA 27/05/2017, NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CACOAL, VALOR DE R$:750,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2011 E PROCESSO Nº 3058/2017. O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 10 DO DECRETO Nº 4.318/PMC/2011, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO AOS SERVIDORES PERTENCENTES AOS QUADROS DE OUTRO MUNICIPIO,QUE VIEREM PRESTAR SERVIÇOS POR SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACOAL.
PERIODO:26/05/2017 Á 28/05/2017
MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE PUBLICO RODOVIÁRIO

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	300,00	750,00	0,00	750,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:685BD3F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 172/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
TIAGO ALVES BATISTA SENA		PRESIDENTE DA SINDICANCIA ADMI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
518.060.372-20	546740/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
CACOAL/RO		26/05/2017	28/05/2017	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR TIAGO ALVES BATISTA SENA, POIS O MESMO DESLOCARA DA CIDADE DE PORTO VELHO/RO/ CACOAL/RO/PORTO VELHO/RO, PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE SOBRE CONTRATOS, LICITAÇÕES E PROCESSO ADMINISTRATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL PARA FIM DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, NO DIA 27/05/2017, NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CACOAL, VALOR DE R$:750,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2012 E PROCESSO Nº 3058/2017. O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 10 DO DECRETO Nº 4.318/PMC/2011, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO AOS SERVIDORES PERTENCENTES AOS QUADROS DE OUTRO MUNICIPIO,QUE VIEREM PRESTAR SERVIÇOS POR SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACOAL.

PERIODO:26/05/2017 Á 28/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE PUBLICO RODOVIÁRIO

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	300,00	750,00	0,00	750,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:18D5782E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0463/PMC/2017

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no prazo de 18 dias, a contar de 03/04/2017 a 20/04/2017, a servidora municipal **MARIA SOCORRO DA SILVA**, inscrita no RG nº 152.804, e CPF nº 255.703.582-34, contratada no cargo de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n°2952.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 26 de Maio de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:FF088254

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 134/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/ Matrícula		
JOELMA ANTONIA DOS SANTOS		PROF.PEDAGOGA 40HS - Matr.: 28525		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
312.626.002-00	301036/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		09/05/2017	11/05/2017	

Finalidade:TORNAR VALIDA A VIAGEM DA SERVIDORA JOELMA ANTONIA DOS SANTOS , POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE PARTICIPOU DA OFICINA DOS FACILITADORES E CRONOGRAMA DAS OFICINAS NA REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ - VALOR R$:487,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1276/2017 PROCESSO Nº 3043/2017.

PERIODO:09/05/2017 Á 11/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE:FORD KA PLACA - OHS - 6425

JUSTIFICATIVA:EMO:246/DAB-EU/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	243,75	487,50	0,00	487,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:94C1917D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.126/NFP/FMS/17.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 126/NFP/FMS/17 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 866/2017
PROCESSO Nº 1252/2017

LEIA-SE:
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1252/2017
PROCESSO Nº 876/2017

Cacoal, 19 de Maio de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Municipal de Saúde

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Chefe Departamento do Sistema de Cadastro

HÉLIO ARRUDA
Chefe NFP

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:424D24C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 137/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA		GERENTE DO CEREST - Matr.: 5367		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
588.430.002-68	210.3999633/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		09/05/2017	11/05/2017	

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A ONDE PARTICIPOU DA REUNIÃO COM O CEREST ESTADUAL, CONFORME OFICIO CIRCULAR Nº 110/PMC/CEREST/2017 VALORR$:487,50CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO 65 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1279/2017 E PROCESSO 792/2017.
PERIODO:09/05/2017 Á 11/05/2017
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO FORD KA PLACA OHS-6425

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	243,75	487,50	0,00	487,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B81E5C61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 184/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA		ENGENHEIRO AGRONOMO - Matr.: 65324		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
031.109.284-50	4557858/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		29/05/2017	02/06/2017	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA , POIS O MESMOTEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, NO INTUITO DOS MESMOS REALIZAREM UM CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE MÉDIO IMPACTO,NO CENTRO POLITICO
ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DE RONDONIA - (CPA) E NA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - (SEDAM). VALOR R$:1.218,75 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 284 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2063 E PROCESSO Nº 1446/2017.
PERIODO:29/05/2017 Á 02/06/2017
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO - ÉTIOS PLACA - OXL - 9126

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	243,75	1.218,75	0,00	1.218,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:4E1A29C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 185/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**

ARTHUR BORGONHONI PACHECO		BIÓLOGO - Matr.: 7407		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.136.822-97	1082086/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		29/05/2017	02/06/2017	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR ARTHUR BORGONHONI PACHECO , POIS O MESMO TEM ANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, NO INTUITO DOS MESMOS REALIZAREM UM CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE MÉDIO IMPACTO,NO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DE RONDONIA - (CPA) E NA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - (SEDAM). VALOR R$:1.218,75 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 284 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2062 E PROCESSO Nº 2633/2017.
PERIODO:29/05/2017 Á 02/06/2017
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO - ÉTIOS PLACA - OXL - 9126

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	243,75	1.218,75	0,00	1.218,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5F8615DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 186/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LUIZ INACIO GUEDES COELHO		ASSESSORIA TÉCNICA-NIVEL 1 - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
004.619.362-67	106299/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		29/05/2017	02/06/2017	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO , POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, NO INTUITO DOS MESMOS REALIZAREM UM CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE MÉDIO IMPACTO,NO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DE RONDONIA - (CPA) E NA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - (SEDAM). VALOR R$:1.687,50 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 284 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2061 E PROCESSO Nº 1913/2017.
PERIODO:29/05/2017 Á 02/06/2017
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO - ÉTIOS PLACA - OXL - 9126

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	337,50	1.687,50	0,00	1.687,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:A2186CF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 338/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017

NOMEIA IRLEI DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMA DE ERRADICÇAÃO DO TRABALHO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IRLEI DE OLIVEIRA,** CPF nº 849.302.332-91 e RG nº 891.973 SESDEC/RO, para ocupar e o cargo de Chefe de Divisão de Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:57DED9F8

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o

caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e colorida); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) , Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica, baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (chagas), TGP e ETGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COLOC.	LOTAÇÃO
JOSIANE PAULA DE SOUZA	Téc. Nível Médio-Laboratório	2º	Hosp. Pequeno Porte

Campo Novo de Rondônia, 24 de maio de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:E2D771FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento da Servidora **ZILENE MACHADO MELO,** ocupante do cargo de Celetista de Professora Pedagoga 40 horas, sob cadastro nº 9527, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer neste Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, que será contado a partir da data desta publicação, para exposição de motivos pelo qual não retornou ao seu trabalho por mais de 30(trinta) dias consecutivos, sem nenhuma justificativa até a presente data.
O não comparecimento no prazo estipulado acima caracteriza **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme art. 482, alínea "i" da CLT - Consolidação das Leis Trabalhista, c/c o artigo 121 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO.

Candeias do Jamari, 26 de maio de 2017.

Atenciosamente,

WILSON ARTEAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A8B2B389

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 517-1/SEMSAU/2017

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **517-1/SEMSAU/2017**, em favor de:

PREGÃO ELETRÔNICO 012/CPL/2017

Objeto: Aquisição material de consumo (Gás medicinal – carga de oxigênio)

LICITANTE GANHADOR

PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI
CNPJ: 22.397.093/0001-72

Itens: 01, 02 e 03.

VALOR R$ 40.788,00 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais).

TOTAL GERAL R$ 40.788,00 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Candeias do Jamari - RO, **19** de **maio** de **2017.**

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:08C2F4D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 286/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização da reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, área total da construção de 911,90m², atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Município de Chupinguaia/ RO, Proc. Adm. nº 707/17. Valor Total de R$: 89.911,54 (oitenta e nove mil novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos). Data de inicio da sessão pública: **14 de Junho de 2017** as **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 19 de Maio de 2017

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA
Presidente da CPLMO.
Decreto N° 286/2017

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:492A78BA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ANULAÇÃO 608/2017.SEMAS.

AVISO DE ANULAÇÃO

Da Dispensa de Licitação Nº 101/2017, Inciso II do art 24 da Lei 8.666/93, para contratação direta com a empresa **CAIXA**

ECONOMICA FEDERAL - CEF, com empenho no valor de **R$ 155,00** (cento e cinquenta cinco reais).

Publique-se o Aviso de Anulação.

Processo Administrativo nº.608/2017.

Gabinete da Prefeita em 25 de maio de 2017.

IVETE CANDIDO TOLEDO

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:2C4DE6EC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 105/2017.SEMAS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **CDL – CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA, CNPJ: 04.391.355/0001-00,** para pagamento de contas de Identidade Digital, pessoa física e jurídica, em nome da Servidora **MARINEY MOREIRA DUARTE**, Secretária Municipal de Assistência Social, constante no Termo de Referência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, com empenho no valor de **R$ 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais), com respaldo legal, no caput do Art. 24, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 105/17.

Processo Administrativo nº.608/2017.

Gabinete da Prefeita em 25 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:67B21EBD

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 05, DE 22 DE MAIO DE 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º RETOMA o trabalho da Comissão Especial no Processo Administrativo nº 853/2017, tendo em vista o Oficio nº 306/2017 do Ministério Público do Estado de Rondônia, com intuito de finalizar o mencionado processo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradora Geral, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de maio de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:10056C4B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 06, DE 22 DE MAIO DE 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º ***INSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARES E SINDICANCIA, COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES***:
PRESIDENTE: RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
MEMBRO: ROSANGELA ALVES DE LIMA
MEMBRO: CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES
SECRETÁRIO: JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO

Art. 2º ***NOMEAM-SE COMO SUPLENTES,*** *OS SEGUINTES SERVIDORES*:
MEMBRO: SIMONE DA COSTA OLIVEIRA
MEMBRO: MAURICIO MARTINES ALVES

Art. 3º Esta portaria tem o prazo indeterminado, sendo que os membros suplentes tomarão os trabalhos quando convocados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de maio de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:34187E0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/PMCOL/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria n° 0 de 044 de maio de 2017**, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelo Art. 2º, incisos ***II, IV, V e VI*** da Lei Municipal n° 1690 de 05 de outubro de 2012, e suas alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.
Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Médico Veterinário, Psicóloga, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Técnico em Agropecuária, Coveiro, Cozinheira e Zelador(a)/Servente Rural e Urbano.

Publicado por:
Flávio Araujo Teixeira
Código Identificador:5D909C81

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. Nº 414/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
Recursos: PRÓPRIO/FNAS
HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):
- COLORSUL MAGAZINE LTDA / CNPJ 16.756.678/0001-50
LOTE 4,14,19,22,53,54,55.
VALOR: 3.124,24 (três mil cento e vinte e quarto reais e vinte e quarto centavo)

- KAKO ATACADO EIRELLI ME / CNPJ 26.826.005/0001-61

LOTE:
2,3,5,6,7,9,10,17,18,32,33,34,35,36,37,39,39,40,42,45,48,49,50,51,52.
VALOR: 24.348,54 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

- MERCADO NOVO HORIZONTE EIRELI ME / CNPJ 15.730.729/0001-90

LOTE:
1,8,11,12,13,15,16,20,21,23,24,25,26,27,28,29,30,31,41,43,44,46,47,56.
VALOR: 49.354,12 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)

Valor Total R$ 76.826,90 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)
Vencedoras dos itens alternados constantes nas cotações de preços nos autos de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93, e Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste RO, em: 16/05/2017

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:EDC7B04F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 PROCESSO 414/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017
PROCESSO Nº 414/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 17.04.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MERCADO NOVO HORIZONTE EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.730.729/0001-90, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 3197, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **ERISNALDO BATISTA PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG 645374/SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 629.639.292-34, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata tem por Objeto: ***Registro de Preço para a Aquisição de gêneros alimentícios, hortifruti, polpa de fruta, embutidos e frios, carne, laticínios, material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, material de acondicionamento de embalagem, material de proteção e segurança e material químico***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário e total do lote, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: *Para todos os Itens registrados:* **conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação no exercício de 2017 correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de acordo com as Atividades:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social: NSD nº 36/2017

2.008 - Secretaria Municipal de Assistência Social
2.009 – PCD
2.012 – PAIF
2.116 – Serv. De Conv. E Fort. De Vínculos
2.017 – Atividades da Guarda Mirim

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Próprio/FNAS
Valor Reservado para a demanda da Secretaria Solicitante é de R$: 35.580,00 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).
O valor médio apurado para os itens e total dos lotes na intenção de registrar, consta na Planilha anexa ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES:
I. O prazo máximo para o fornecedor realizar a entrega é de 24 (quarenta e oito) a contar do recebimento da ordem de compras;
II. O prazo acima estipulado começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho, sendo contado em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido, desde que dia útil para a instituição;
III. O empenho será enviado via Sedex, carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico ao endereço informado no eventual contrato ou instrumento equivalente pelo fornecedor;
IV. O empenho será computado como recebido em qualquer uma das hipóteses a seguir:
a) no caso de empenhos enviados via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento se oficializará com o comprovante que os correios emitem ou;
b) no caso de empenho enviados através do correio eletrônico (e-mail) no dia seguinte de envio da mensagem;
V. A administração tem a livre iniciativa de optar em enviar por qualquer um dos meios, ou poderá também fazê-lo utilizando-se de dois ou todos os meios acima estipulados;
VI. A comunicação eletrônica adotado como a regra, sendo as demais a exceção, facultada a administração em realiza-la ou não, buscando desta forma atingir a economicidade do orçamento publico;
VII. Caso o fornecedor constate que não irá conseguir autorizar o abastecimento no prazo inicial estipulado, deverá oficializar pedido de prorrogação de prazo, no mesmo dia do recebimento do empenho, justificando e demonstrando o motivo que não irá conseguir autorizar o abastecimento dentro do prazo editalício estabelecido, e a Administração deverá analisar a solicitação do pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
VIII. O pedido de prorrogação, desde que protocolado no órgão contratante antes do vencimento do prazo pactuado no eventual contrato, não poderá ser superior a 02 (dois) dias;
IX. Caso o prazo de prorrogação seja superior a 02 (dois) dias, este deverá ser acompanhado de documento que comprove a força maior na execução do pacto assumido, devendo ser analisado e averiguado as declarações feitas pelo fornecedor, cabendo a administração, analisar o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
X. Ficará a critério da Administração o juízo de aceitar ou não as alegações e o pedido de prorrogação, sendo obrigatório apenas

oficializar a decisão para o fornecedor solicitante, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento;
XI. Caso não concorde com as alegações do fornecedores, a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido no eventual contrato e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
II. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
IV. Ocorrendo a rejeição de produtos a CONTRATADA será notificada para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VI. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
I. O objeto será recebido:
a) provisoriamente para todos os produtos e para confirmação de recebimento de quantidades pelo fornecedor ao Município;
b) definitivamente, verificação da conformidade dos produtos e dos quantitativos e durante o período de abastecimento estimativo, somando as requisições e autorizando o fornecedor a emitir a nota fiscal das quantidades abastecidas e entregues;
II. O prazo de validade dos produtos não poderão ter transcorrido, no momento da entrega mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo;
III. A aceitação ou rejeição dos produtos entregues será realizada no período estimado de abastecimento e ou entrega.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será parcelado conforme o recebimento dos produtos, portanto a Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o que for solicitado e entregue, com o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência dos produtos e por meio de depósito na conta corrente;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIDAS CAUTELARES
I. A Administração publica poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato ou instrumento equivalente, em face do disposto no *caput* do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. A **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e a **"CONTRATADA"** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e o(s) representante(s) legal (is) da **"CONTRATADA",** devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou instrumento equivalente ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento por escrito, pela **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição desta Ata , assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-la mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia.
II. A Ata poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do Contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a esta Ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 48 horas, contado do recebimento da ordem de fornecimento.
b) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
d) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados durante a vigência da presente Ata.

e) substituir, após a notificação, o produto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:

a) receber provisoriamente para confirmação de recebimento de quantidades de produtos e abastecida pelo fornecedor à Administração;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissões designadas e almoxarifado.
c) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
d) **Efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

IV. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, POR MEIO DE GESTOR PRÓPRIO:

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Prefeitura Municipal de colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da Ata ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor registrado na Ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O presente instrumento a ser firmado terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais condições do eventual contrato ou outro instrumento equivalente e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;
b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
III. A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de FAX ou outros meios. As condições previstas no edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do material, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
Parágrafo segundo – A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentará requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado para determinado item;
Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
Parágrafo sétimo – Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá, desde que devidamente justificada a vantagem, ser utilizada pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Unidades Administrativas da (Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste), usuárias dos itens relacionados e por qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador e órgãos participantes;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Unidade Administrativa, órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A administração publica poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO
I. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Colorado do Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.
II. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, em 2 (duas) vias.

Colorado do Oeste, 15 de maio de 2017

Pelo Órgão Gerenciador
ERISNALDO BATISTA PEREIRA

Pelo Fornecedor
FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:DE4CB653

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 PROCESSO 414/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 17.04.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **KAKO ATACADO EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.826.005/0001-61, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 3695, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **CLAVIO ROBERTO SANCHES**, brasileiro, empresário, portador do RG 1314582/SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 008.971.952-21, residente na Av. 627, nº 7021, Bairro Parque São Paulo, na cidade de Vilhena/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata tem por Objeto: ***Registro de Preço para a Aquisição de gêneros alimentícios, hortifruti, polpa de fruta, embutidos e frios, carne, laticínios, material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, material de acondicionamento de embalagem, material de proteção e segurança e material químico***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário e total do lote, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: *Para todos os Itens registrados:* **conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação no exercício de 2017 correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de acordo com as Atividades:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social: NSD nº 36/2017

2.008 - Secretaria Municipal de Assistência Social
2.009 – PCD
2.012 – PAIF
2.116 – Serv. De Conv. E Fort. De Vínculos
2.017 – Atividades da Guarda Mirim
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Próprio/FNAS
Valor Reservado para a demanda da Secretaria Solicitante é de R$: 35.580,00 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).
O valor médio apurado para os itens e total dos lotes na intenção de registrar, consta na Planilha anexa ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES:
I. O prazo máximo para o fornecedor realizar a entrega é de 24 (quarenta e oito) a contar do recebimento da ordem de compras;
II. O prazo acima estipulado começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho, sendo contado em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido, desde que dia útil para a instituição;
III. O empenho será enviado via Sedex, carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico ao endereço informado no eventual contrato ou instrumento equivalente pelo fornecedor;
IV. O empenho será computado como recebido em qualquer uma das hipóteses a seguir:
a) no caso de empenhos enviados via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento se oficializará com o comprovante que os correios emitem ou;
b) no caso de empenho enviados através do correio eletrônico (e-mail) no dia seguinte de envio da mensagem;
V. A administração tem a livre iniciativa de optar em enviar por qualquer um dos meios, ou poderá também fazê-lo utilizando-se de dois ou todos os meios acima estipulados;
VI. A comunicação eletrônica adotado como a regra, sendo as demais a exceção, facultada a administração em realiza-la ou não, buscando desta forma atingir a economicidade do orçamento publico;
VII. Caso o fornecedor constate que não irá conseguir autorizar o abastecimento no prazo inicial estipulado, deverá oficializar pedido de prorrogação de prazo, no mesmo dia do recebimento do empenho, justificando e demonstrando o motivo que não irá conseguir autorizar o abastecimento dentro do prazo editalício estabelecido, e a Administração deverá analisar a solicitação do pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
VIII. O pedido de prorrogação, desde que protocolado no órgão contratante antes do vencimento do prazo pactuado no eventual contrato, não poderá ser superior a 02 (dois) dias;
IX. Caso o prazo de prorrogação seja superior a 02 (dois) dias, este deverá ser acompanhado de documento que comprove a força maior na execução do pacto assumido, devendo ser analisado e averiguado as declarações feitas pelo fornecedor, cabendo a administração, analisar o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
X. Ficará a critério da Administração o juízo de aceitar ou não as alegações e o pedido de prorrogação, sendo obrigatório apenas oficializar a decisão para o fornecedor solicitante, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento;
XI. Caso não concorde com as alegações do fornecedores, a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido no eventual contrato e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
II. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
IV. Ocorrendo a rejeição de produtos a CONTRATADA será notificada para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VI. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I. O objeto será recebido:

a) provisoriamente para todos os produtos e para confirmação de recebimento de quantidades pelo fornecedor ao Município;

b) definitivamente, verificação da conformidade dos produtos e dos quantitativos e durante o período de abastecimento estimativo, somando as requisições e autorizando o fornecedor a emitir a nota fiscal das quantidades abastecidas e entregues;

II. O prazo de validade dos produtos não poderão ter transcorrido, no momento da entrega mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo;

III. A aceitação ou rejeição dos produtos entregues será realizada no período estimado de abastecimento e ou entrega.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será parcelado conforme o recebimento dos produtos, portanto a Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o que for solicitado e entregue, com o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência dos produtos e por meio de depósito na conta corrente;

II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIDAS CAUTELARES

I. A Administração publica poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato ou instrumento equivalente, em face do disposto no *caput* do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I. A **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e a **"CONTRATADA"** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e o(s) representante(s) legal (is) da **"CONTRATADA",** devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

I. O contrato ou instrumento equivalente ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento por escrito, pela **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição desta Ata , assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-la mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia.

II. A Ata poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a esta Ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DO SETOR GERENCIADOR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. DO FORNECEDOR:

a) disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 48 horas, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

b) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

c) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

d) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados durante a vigência da presente Ata.

e) substituir, após a notificação, o produto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:

a) receber provisoriamente para confirmação de recebimento de quantidades de produtos e abastecida pelo fornecedor à Administração;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissões designadas e almoxarifado.

c) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

d) **Efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

IV. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, POR MEIO DE GESTOR PRÓPRIO:

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Prefeitura Municipal de colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da Ata ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor registrado na Ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O presente instrumento a ser firmado terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais condições do eventual contrato ou outro instrumento equivalente e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;
b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
III. A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de FAX ou outros meios. As condições previstas no edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do material, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
Parágrafo segundo – A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentará requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado para determinado item;
Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
Parágrafo sétimo – Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá, desde que devidamente justificada a vantagem, ser utilizada pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Unidades Administrativas da (Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste), usuárias dos itens relacionados e por qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador e órgãos participantes;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Unidade Administrativa, órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A administração publica poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO
I. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Colorado do Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.
II. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, em 2 (duas) vias.
Colorado do Oeste, 15 de maio de 2017

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Kako Atacado EIRELI ME
CLAVIO ROBERTO SANCHES
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:AC31AD43

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 PROCESSO 414/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 17.04.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **COLORSUL MAGAZINE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.756.378/0001-50, com sede na

Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4370, Sala B, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **IRANEDIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, empresário, portadora do RG 248.747/SSP/RO e inscrita no CPF sob n° 220.835.882-15, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente Ata tem por Objeto: ***Registro de Preço para a Aquisição de gêneros alimentícios, hortifruti, polpa de fruta, embutidos e frios, carne, laticínios, material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, material de acondicionamento de embalagem, material de proteção e segurança e material químico***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário e total do lote, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO

I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;

II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;

III. VALOR TOTAL ESTIMADO: *Para todos os Itens registrados:* **conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação no exercício de 2017 correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de acordo com as Atividades:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Unidade Administrativa Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social: NSD nº 36/2017

2.008 - Secretaria Municipal de Assistência Social
2.009 – PCD
2.012 – PAIF
2.116 – Serv. De Conv. E Fort. De Vínculos
2.017 – Atividades da Guarda Mirim
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Próprio/FNAS
Valor Reservado para a demanda da Secretaria Solicitante é de R$: 35.580,00 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).

O valor médio apurado para os itens e total dos lotes na intenção de registrar, consta na Planilha anexa ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES:

I. O prazo máximo para o fornecedor realizar a entrega é de 24 (quarenta e oito) a contar do recebimento da ordem de compras;

II. O prazo acima estipulado começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho, sendo contado em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido, desde que dia útil para a instituição;

III. O empenho será enviado via Sedex, carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico ao endereço informado no eventual contrato ou instrumento equivalente pelo fornecedor;

IV. O empenho será computado como recebido em qualquer uma das hipóteses a seguir:

a) no caso de empenhos enviados via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento se oficializará com o comprovante que os correios emitem ou;

b) no caso de empenho enviados através do correio eletrônico (e-mail) no dia seguinte de envio da mensagem;

V. A administração tem a livre iniciativa de optar em enviar por qualquer um dos meios, ou poderá também fazê-lo utilizando-se de dois ou todos os meios acima estipulados;

VI. A comunicação eletrônica adotado como a regra, sendo as demais a exceção, facultada a administração em realiza-la ou não, buscando desta forma atingir a economicidade do orçamento publico;

VII. Caso o fornecedor constate que não irá conseguir autorizar o abastecimento no prazo inicial estipulado, deverá oficializar pedido de prorrogação de prazo, no mesmo dia do recebimento do empenho, justificando e demonstrando o motivo que não irá conseguir autorizar o abastecimento dentro do prazo editalício estabelecido, e a Administração deverá analisar a solicitação do pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

VIII. O pedido de prorrogação, desde que protocolado no órgão contratante antes do vencimento do prazo pactuado no eventual contrato, não poderá ser superior a 02 (dois) dias;

IX. Caso o prazo de prorrogação seja superior a 02 (dois) dias, este deverá ser acompanhado de documento que comprove a força maior na execução do pacto assumido, devendo ser analisado e averiguado as declarações feitas pelo fornecedor, cabendo a administração, analisar o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

X. Ficará a critério da Administração o juízo de aceitar ou não as alegações e o pedido de prorrogação, sendo obrigatório apenas oficializar a decisão para o fornecedor solicitante, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento;

XI. Caso não concorde com as alegações do fornecedores, a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido no eventual contrato e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

IV. Ocorrendo a rejeição de produtos a CONTRATADA será notificada para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

V. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VI. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I. O objeto será recebido:

a) provisoriamente para todos os produtos e para confirmação de recebimento de quantidades pelo fornecedor ao Município;

b) definitivamente, verificação da conformidade dos produtos e dos quantitativos e durante o período de abastecimento estimativo, somando as requisições e autorizando o fornecedor a emitir a nota fiscal das quantidades abastecidas e entregues;

II. O prazo de validade dos produtos não poderão ter transcorrido, no momento da entrega mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo;

III. A aceitação ou rejeição dos produtos entregues será realizada no período estimado de abastecimento e ou entrega.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será parcelado conforme o recebimento dos produtos, portanto a Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o que for solicitado e entregue, com o atesto da Comissão de Recebimento

designada pela conferência dos produtos e por meio de depósito na conta corrente;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIDAS CAUTELARES
I. A Administração publica poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato ou instrumento equivalente, em face do disposto no *caput* do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. A **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e a **"CONTRATADA"** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e o(s) representante(s) legal (is) da **"CONTRATADA",** devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou instrumento equivalente ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento por escrito, pela **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição desta Ata , assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-la mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia.
II. A Ata poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do Contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a esta Ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 48 horas, contado do recebimento da ordem de fornecimento.
b) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
d) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados durante a vigência da presente Ata.
e) substituir, após a notificação, o produto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente para confirmação de recebimento de quantidades de produtos e abastecida pelo fornecedor à Administração;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissões designadas e almoxarifado.
c) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
d) **Efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.**
IV. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, POR MEIO DE GESTOR PRÓPRIO:
a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Prefeitura Municipal de colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da Ata ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor registrado na Ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O presente instrumento a ser firmado terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais condições do eventual contrato ou outro instrumento equivalente e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;
b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
III. A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de FAX ou outros meios. As condições previstas no edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do material, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
Parágrafo segundo – A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentará requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado para determinado item;
Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
Parágrafo sétimo – Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá, desde que devidamente justificada a vantagem, ser utilizada pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Unidades Administrativas da (Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste), usuárias dos itens relacionados e por qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador e órgãos participantes;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Unidade Administrativa, órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o setor

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A administração publica poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO
I. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Colorado do Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.
II. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, em 2 (duas) vias.

Colorado do Oeste, 16 de maio de 2017

Pelo Órgão Gerenciador

Colorsul Magazine LTDA ME
IRANEDIO CARLOS PEREIRA
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:4461BDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 195/2017

Processo nº 195/2017
OBJETIVO: despesa para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, destinados a instalação, recuperação e manutenção em geral da iluminação pública.
Valor Total: 57.483,50 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Fonte de Recurso: Próprio
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas: **KAKO ATACADO EIRELI-ME e P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP** vencedoras, constante na Ata de resumo licitação, referente o Pregão Eletrônico nº 7/2017, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste- RO, em: 23/05/2017

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:50F03C03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 469/2017**, que originou o **Pregão Presencial nº 08/CPLM/2017**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei

Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Lavador e Borracharia,** com a finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI, de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **A. G. CAIADO SERV. LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO POL VEIC.,** inscrita no **CNPJ nº. 14.905.354/0001-90,** que sagrou-se vencedora em todos os itens da proposta de preços, totalizando o valor de **R$ 20.590,00** (Vinte mil, quinhentos e noventa reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 24 de Maio de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0BACE7A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 0013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

RECORRENTE: IJBS COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA – ME – CNPJ N. 10.793.947/0001-50.

Submete a esta Comissão de Licitação recurso impetrado no Pregão Presencial n. 11/2017, pela empresa **IJBS COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA – ME – CNPJ N. 10.793.947/0001-50,** com endereço comercial na Av: Chianca, n. 1770, representada por seu representante legal, o Senhor Ildemar José de Santana, portador do RG n. 5.431.082-0/ SSP/PR, inscrito no CPF n. 755.846.629-68, visando anulação do ato do qual inabilitou para os lances de preços dos Produtos Materiais de Expediente, para tanto, **alega em seu favor que o Pregoeiro não usou sua interpretação no sentido de ampliar a disputa e equivocadamente desclassificou a empresa tendo em vista que os requisitos solicitados na carta proposta já estavam contidos na planilha de preços (proposta comercial), sendo as informações fundamentais como validade, prazo de entrega, composição de custos unitários e totais, marca, dados bancários, dados da empresa e contato do responsável. Alega ainda que a modalidade pregão busca pela melhor proposta com mais celeridade e menos burocracia, alega ainda em favor que não faltou nenhuma informação que pudesse em nenhuma hipótese desclassificar a proposta da empresa ora recorrente ... "grifei".**

MÉRITO

a) DA ATUAÇÃO DA COMISSÃO.

A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 6 o Para os fins desta Lei, considera-se:
(...)
XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.
Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com relação ao procedimento formal adotado pela Comissão, ensinou o doutrinador Hely Lopes Meirelles:

"Procedimento formal significa que ***a licitação está vinculada às prescrições legais*** que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento".

Vale trazer a lume o que preceitua a própria Lei de Licitações em seu artigo 43, verbis:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) § 1 o A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão. § 2 o Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão. § 3 o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Como visto nos artigos acima elencados e na doutrina, **a atuação da Comissão atendeu estritamente ao estabelecido na Lei, em especial aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, *da vinculação ao instrumento convocatório,* do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e com observância expressa ao princípio constitucional da isonomia entre os licitantes.**
Assim, a inabilitação de empresas que não atenderam ao estabelecido no Edital deu-se de forma objetiva e dentro da estrita legalidade.
A **RECORRENTE NÃO ENTREGOU NO DIA, HORA E LOCAL CONFORME INDICADO NO ANEXO DO EDITAL (CARTA PROPOSTA - FLS. 96, dos autos em epígrafe), e, quando indagado respondeu de forma explicita que estaria em seu pendrive, o qual não estava em seu poder no momento.** Nesse sentido há importante lição do administrativista Marçal Justen Filho:

..."os requisitos de habilitação consistem em exigências relacionadas com a determinação da idoneidade do licitante. É um conjunto de requisitos que se poderiam dizer indiciários, no sentido de que sua presença induz a presunção de que o sujeito dispõe de condições para executar satisfatoriamente o objeto licitado. Por decorrência, a ausência de requisitos de habilitação acarreta o afastamento do licitante do certame, desconsiderando-se sua proposta"....

"Enquanto ato decisório, **a habilitação é ato vinculado**. **Não é informada por qualquer juízo de conveniência. NEM SE PODE FUNDAR NA VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA. Há uma radical dissociação entre "habilitação" (exame da presença das condições do direito de licitar) e julgamento das propostas."** (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª edição, pg. 295).

A vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios norteadores da licitação, estando contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e é a garantia da lisura do procedimento, conforme ensina Carvalho Filho:

"...é a garantia do administrador e do administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial" (CARVALHO FILHO, José dos Santos - "Manual de Direito Administrativo". 16ª Edição. Lumen Juris Editora).

Nesse sentido, tem decidido o Tribunal de Contas da União:

"Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as exigências e condições do ato convocatório, serão desclassificados e não-aceitos aqueles que não atenderem ao que foi estabelecido."... ***"O licitante que deixar de fornecer, no envelope de habilitação, quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades será considerado inabilitado."*** "...não deve ser admitida complementação de documentos durante a reunião de abertura dos envelopes de documentação, ou posteriormente, a não ser em pregão, em que é assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada no momento da sessão. (Licitações e Contratos Orientações Básicas – 3ª Edição Revista,Atualizada e Ampliada – Brasília 2006 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Página169)."

De outra vista, ***tal documento foi exigido igualmente dos demais licitantes*** que, tempestivamente, o providenciaram. ***É curial a constatação de que a Recorrente procura em seu arrazoado beneficiar-se da própria torpeza, e isso é inadmissível diante do princípio da moralidade que a todos se aplica.***

DA DECISÃO

PELO EXPOSTO, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, **NÃO PROVEJO** o recurso, para declará-la improcedentes.
Em assim sendo, o instrumento convocatório e, o estado de inabilitação da impugnante deverá ser mantido em todos os seus termos.
Nos termos da fundamentação supra, a Comissão, **POR UNANIMIDADE, DECIDE PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** interposto e pela ratificação dos termos constantes do Relatório de Julgamento (ata de sessão pública) às fls.290, com base no edital, na legislação, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.
Os autos serão encaminhados à autoridade Superior para Homologação, cuja publicação deste julgamento será feita na forma da Lei e permanecem com vista franqueada aos interessados.
Em atenção ao Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos ao Senhor Prefeito Municipal, para sua análise e superior decisão.
Oficie-se à todos os licitantes o teor desta decisão.

Costa Marques/RO, 26 de maio de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro
Dec. 095/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A765E4A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 0013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

RECORRENTE: R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS – ME – CNPJ N. 05.953.658/0001-31.

Submete a esta Comissão de Licitação recurso impetrado no Pregão Presencial n. 11/2017, pela empresa **R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS – ME – CNPJ N. 05.953.658/0001-31,** com endereço comercial na Av: Chianca, n. 1628, representada por seu representante legal, o Senhor Raimundo Luiz do Nascimento, portador do RG n. 147.823/SSP/RO, inscrito no CPF n. 139.229.982-91, visando anulação do ato do qual inabilitou para os lances de preços dos Produtos Materiais de Expediente, para tanto, **alega em seu favor que o Pregoeiro não usou sua interpretação no sentido de ampliar a disputa e equivocadamente desclassificou a empresa tendo em vista que os requisitos solicitados na carta proposta já estavam contidos na planilha de preços (proposta comercial), sendo as informações fundamentais como validade, prazo de entrega, composição de custos unitários e totais, marca, dados bancários, dados da empresa e contato do responsável. Alega ainda que a modalidade pregão busca pela melhor proposta com mais celeridade e menos burocracia, alega ainda em favor que não faltou nenhuma informação que pudesse em nenhuma hipótese desclassificar a proposta da empresa ora recorrente ... "grifei".**

MÉRITO

a) DA ATUAÇÃO DA COMISSÃO.

A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 6 o Para os fins desta Lei, considera-se:
(...)
XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.
Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com relação ao procedimento formal adotado pela Comissão, ensinou o doutrinador Hely Lopes Meirelles:

"Procedimento formal significa que ***a licitação está vinculada às prescrições legais*** que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento".

Vale trazer a lume o que preceitua a própria Lei de Licitações em seu artigo 43, verbis:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) § 1 o A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão. § 2 o Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão. § 3 o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Como visto nos artigos acima elencados e na doutrina, **a atuação da Comissão atendeu estritamente ao estabelecido na Lei, em especial aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, *da vinculação ao instrumento convocatório,* do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e com observância expressa ao princípio constitucional da isonomia entre os licitantes.**
Assim, a inabilitação de empresas que não atenderam ao estabelecido no Edital deu-se de forma objetiva e dentro da estrita legalidade.
A **RECORRENTE NÃO ENTREGOU NO DIA, HORA E LOCAL CONFORME INDICADO NO ANEXO DO EDITAL (CARTA PROPOSTA - FLS. 96, dos autos em epígrafe), e, quando indagado respondeu de forma explicita que realmente teria esquecido.** Nesse sentido há importante lição do administrativista Marçal Justen Filho:

..."os requisitos de habilitação consistem em exigências relacionadas com a determinação da idoneidade do licitante. É um conjunto de

requisitos que se poderiam dizer indiciários, no sentido de que sua presença induz a presunção de que o sujeito dispõe de condições para executar satisfatoriamente o objeto licitado. Por decorrência, a ausência de requisitos de habilitação acarreta o afastamento do licitante do certame, desconsiderando-se sua proposta"....

"Enquanto ato decisório, **a habilitação é ato vinculado**. **Não é informada por qualquer juízo de conveniência. NEM SE PODE FUNDAR NA VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA. Há uma radical dissociação entre "habilitação" (exame da presença das condições do direito de licitar) e julgamento das propostas."** (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª edição, pg. 295).

A vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios norteadores da licitação, estando contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e é a garantia da lisura do procedimento, conforme ensina Carvalho Filho:

"...é a garantia do administrador e do administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial" (CARVALHO FILHO, José dos Santos - "Manual de Direito Administrativo". 16ª Edição. Lumen Juris Editora).

Nesse sentido, tem decidido o Tribunal de Contas da União:

"Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as exigências e condições do ato convocatório, serão desclassificados e não-aceitos aqueles que não atenderem ao que foi estabelecido."... ***"O licitante que deixar de fornecer, no envelope de habilitação, quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades será considerado inabilitado."*** "...não deve ser admitida complementação de documentos durante a reunião de abertura dos envelopes de documentação, ou posteriormente, a não ser em pregão, em que é assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada no momento da sessão. (Licitações e Contratos Orientações Básicas – 3ª Edição Revista,Atualizada e Ampliada – Brasília 2006 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Página169)."

De outra vista, ***tal documento foi exigido igualmente dos demais licitantes*** que, tempestivamente, o providenciaram. ***É curial a constatação de que a Recorrente procura em seu arrazoado beneficiar-se da própria torpeza, e isso é inadmissível diante do princípio da moralidade que a todos se aplica.***

DA DECISÃO

PELO EXPOSTO, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, **NÃO PROVEJO** o recurso, para declará-la improcedentes.
Em assim sendo, o instrumento convocatório e, o estado de inabilitação da impugnante deverá ser mantido em todos os seus termos.
Nos termos da fundamentação supra, a Comissão, **POR UNANIMIDADE, DECIDE PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** interposto e pela ratificação dos termos constantes do Relatório de Julgamento (ata de sessão pública) às fls.290, com base no edital, na legislação, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.
Os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, fase externa, e posteriormente à autoridade Superior para Homologação, cuja publicação deste julgamento será feita na forma da Lei e permanecem com vista franqueada aos interessados.
Em atenção ao Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos ao Senhor Prefeito Municipal, para sua análise e superior decisão.

Oficie-se à todos os licitantes o teor desta decisão.

Costa Marques/RO, 26 de maio de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro
Dec. 095/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0889EBC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 0013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

RECORRENTE: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ N. 15.749.688/0001-50.

Submete a esta Comissão de Licitação recurso impetrado no Pregão Presencial n. 11/2017, pela empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ N. 15.749.688/0001-50,** com endereço comercial na Av: Capitão Silvio, n. 558, representada por sua representante legal Sra. Detanea Pereira de Souza Meissen, portador do RG n. 746.629/ SSP/RO, inscrita no CPF n. 693.806.192-00, visando anulação do ato do qual inabilitou para os lances de preços dos Produtos Materiais de Expediente, para tanto, **alega em seu favor que o formalismo exagerado nos procedimentos licitatórios culmina, muitas vezes, na exclusão de empresas que podem ofertar o preço mais vantajoso para a Administração ... "grifei".**

MÉRITO

a) DA ATUAÇÃO DA COMISSÃO.

A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 6 o Para os fins desta Lei, considera-se:
(...)
XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.
Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com relação ao procedimento formal adotado pela Comissão, ensinou o doutrinador Hely Lopes Meirelles:

"Procedimento formal significa que ***a licitação está vinculada às prescrições legais*** que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento".

Vale trazer a lume o que preceitua a própria Lei de Licitações em seu artigo 43, verbis:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) § 1 o A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão. § 2 o Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão. § 3 o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Como visto nos artigos acima elencados e na doutrina, **a atuação da Comissão atendeu estritamente ao estabelecido na Lei, em especial aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, *da vinculação ao instrumento convocatório,* do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e com observância expressa ao princípio constitucional da isonomia entre os licitantes.**
Assim, a inabilitação de empresas que não atenderam ao estabelecido no Edital deu-se de forma objetiva e dentro da estrita legalidade.
A **RECORRENTE NÃO ENTREGOU NO DIA, HORA E LOCAL INDICADOS NO ITEM 8 DO EDITAL, senão vejamos:**
8.1 – A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada **E ASSINADA** na última pagina e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado**, CARIMBADO COM CNPJ DA EMPRESA E RUBRICADO NO FECHO,** contendo na parte externa e frontal as indicações ... "grifei".
Essas ocorrências apuradas caracterizam, no mínimo, leniência de seu praticante. Pois, a recorrente foi desclassificada não por excesso de formalismo, ou pela assinatura estar fora de local no envelope, ***mas sim pela ausência de assinatura no envelope,*** critério este inclusive exigido em todas licitações públicas. Pois, o edital exige a assinatura do representante legal da licitante. E, conforme pode-se auferir o mesmo não continha assinatura. Registra-se, que é cediço que documentos sem assinatura é inválido e não atende às exigências legais para contratar com o poder público.

Nesse sentido há importante lição do administrativista Marçal Justen Filho:

..."os requisitos de habilitação consistem em exigências relacionadas com a determinação da idoneidade do licitante. É um conjunto de requisitos que se poderiam dizer indiciários, no sentido de que sua presença induz a presunção de que o sujeito dispõe de condições para executar satisfatoriamente o objeto licitado. Por decorrência, a ausência de requisitos de habilitação acarreta o afastamento do licitante do certame, desconsiderando-se sua proposta"....

"Enquanto ato decisório, **a habilitação é ato vinculado**. **Não é informada por qualquer juízo de conveniência. NEM SE PODE FUNDAR NA VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA. Há uma radical dissociação entre "habilitação" (exame da presença das condições do direito de licitar) e julgamento das propostas."** (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª edição, pg. 295).

A vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios norteadores da licitação, estando contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e é a garantia da lisura do procedimento, conforme ensina Carvalho Filho:

"...é a garantia do administrador e do administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial" (CARVALHO FILHO, José dos Santos - "Manual de Direito Administrativo". 16ª Edição. Lumen Juris Editora).

Nesse sentido, tem decidido o Tribunal de Contas da União:

"Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as exigências e condições do ato convocatório, serão desclassificados e não-aceitos aqueles que não atenderem ao que foi estabelecido."... ***"O licitante que deixar de fornecer, no envelope de habilitação, quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades será considerado inabilitado."*** "...não deve ser admitida complementação de documentos durante a reunião de abertura dos envelopes de documentação, ou posteriormente, a não ser em pregão, em que é assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada no momento da sessão. (Licitações e Contratos Orientações Básicas – 3ª Edição Revista,Atualizada e Ampliada – Brasília 2006 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Página169)."

De outra vista, ***tal documento foi exigido igualmente dos demais licitantes*** que, tempestivamente, o providenciaram.

DA DECISÃO

PELO EXPOSTO, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, **NÃO PROVEJO** o recurso, para declará-la improcedentes. Com efeito, não se podia aceitar os documentos que padecem de tais vícios.
Em assim sendo, o instrumento convocatório e, o estado de inabilitação da impugnante deverá ser mantido em todos os seus termos.
Nos termos da fundamentação supra, a Comissão, **POR UNANIMIDADE, DECIDE PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** interposto e pela ratificação dos termos constantes do Relatório de Julgamento (ata de sessão pública) às fls.290, com base no edital, na legislação, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.
Os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, fase externa, e posteriormente à autoridade Superior para Homologação, cuja publicação deste julgamento será feita na forma da Lei e permanecem com vista franqueada aos interessados.
Em atenção ao Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos ao Senhor Prefeito Municipal, para sua análise e superior decisão.

Oficie-se à todos os licitantes o teor desta decisão.

Costa Marques/RO, 26 de maio de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro
Dec. 095/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:AC789CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 0013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

RECORRENTE: COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP - CNPJ N. 13.807.868/0001-40.

Submete a esta Comissão de Licitação recurso impetrado no Pregão Presencial n. 11/2017, pela empresa **COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP - CNPJ N. 13.807.868/0001-40,** com endereço comercial na Av: Seis de Maio, n. 2038, Bairro Casa Preta, representada por sua representante legal a Sra. Jéssica Guimarães Lanes, portadora do RG n. 1050265/SESDEC/RO, inscrita no CPF n. 004.132.812-48, visando anulação do ato do qual inabilitou para os lances de preços dos Produtos Materiais de Expediente, para tanto, **alega em seu favor que o formalismo exagerado nos procedimentos licitatórios culmina, muitas vezes, na exclusão de empresas que podem ofertar o preço mais vantajoso para a Administração ... "grifei".**

MÉRITO

a) DA ATUAÇÃO DA COMISSÃO.

A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 6 o Para os fins desta Lei, considera-se:
(...)
XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.
Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com relação ao procedimento formal adotado pela Comissão, ensinou o doutrinador Hely Lopes Meirelles:

"Procedimento formal significa que ***a licitação está vinculada às prescrições legais*** que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento".

Vale trazer a lume o que preceitua a própria Lei de Licitações em seu artigo 43, verbis:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) § 1 o A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão. § 2 o Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão. § 3 o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Como visto nos artigos acima elencados e na doutrina, **a atuação da Comissão atendeu estritamente ao estabelecido na Lei, em especial aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, *da vinculação ao instrumento convocatório*, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e com observância expressa ao princípio constitucional da isonomia entre os licitantes.**
Assim, a inabilitação de empresas que não atenderam ao estabelecido no Edital deu-se de forma objetiva e dentro da estrita legalidade.
A **RECORRENTE NÃO ENTREGOU NO DIA, HORA E LOCAL INDICADOS NO ITEM 8 DO EDITAL, senão vejamos:**
8.1 – A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada **E ASSINADA** na última pagina e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado**, CARIMBADO COM CNPJ DA EMPRESA E RUBRICADO NO FECHO,** contendo na parte externa e frontal as indicações ... "grifei".
Essas ocorrências apuradas caracterizam, no mínimo, leniência de seu praticante. Pois, a recorrente foi desclassificada não por excesso de formalismo, ou pela assinatura estar fora de local no envelope, ***mas sim pela ausência de assinatura no envelope,*** critério este inclusive exigido em todas licitações públicas. Pois, o edital exige a assinatura do representante legal da licitante. E, conforme pode-se auferir o mesmo não continha assinatura. Registra-se, que é cediço que documentos sem assinatura é inválido e não atende às exigências legais para contratar com o poder público.

Nesse sentido há importante lição do administrativista Marçal Justen Filho:

..."os requisitos de habilitação consistem em exigências relacionadas com a determinação da idoneidade do licitante. É um conjunto de requisitos que se poderiam dizer indiciários, no sentido de que sua presença induz a presunção de que o sujeito dispõe de condições para executar satisfatoriamente o objeto licitado. Por decorrência, a ausência de requisitos de habilitação acarreta o afastamento do licitante do certame, desconsiderando-se sua proposta"....

"Enquanto ato decisório, **a habilitação é ato vinculado**. **Não é informada por qualquer juízo de conveniência. NEM SE PODE FUNDAR NA VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA. Há uma radical dissociação entre "habilitação" (exame da presença das condições do direito de licitar) e julgamento das propostas."** (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª edição, pg. 295).

A vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios norteadores da licitação, estando contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e é a garantia da lisura do procedimento, conforme ensina Carvalho Filho:

"...é a garantia do administrador e do administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial" (CARVALHO FILHO, José dos Santos - "Manual de Direito Administrativo". 16ª Edição. Lumen Juris Editora).

Nesse sentido, tem decidido o Tribunal de Contas da União:

"Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as exigências e condições do ato convocatório, serão desclassificados e não-aceitos aqueles que não atenderem ao que foi estabelecido."... ***"O licitante que deixar de fornecer, no envelope de habilitação, quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades será considerado inabilitado."*** "...não deve ser admitida complementação de documentos durante a reunião de abertura dos envelopes de documentação, ou posteriormente, a não ser em pregão, em que é assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada no momento da sessão. (Licitações e Contratos Orientações Básicas – 3ª Edição Revista,Atualizada e Ampliada – Brasília 2006 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Página169)."

De outra vista, ***tal documento foi exigido igualmente dos demais licitantes*** que, tempestivamente, o providenciaram.

DA DECISÃO

PELO EXPOSTO, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, **NÃO PROVEJO** o recurso, para declará-la improcedentes. Com efeito, não se podia aceitar os documentos que padecem de tais vícios.
Em assim sendo, o instrumento convocatório e, o estado de inabilitação da impugnante deverá ser mantido em todos os seus termos.
Nos termos da fundamentação supra, a Comissão, **POR UNANIMIDADE, DECIDE PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** interposto e pela ratificação dos termos constantes do Relatório de Julgamento (ata de sessão pública) às fls.290, com base no edital, na legislação, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

Os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, fase externa, e posteriormente à autoridade Superior para Homologação, cuja publicação deste julgamento será feita na forma da Lei e permanecem com vista franqueada aos interessados.
Em atenção ao Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos ao Senhor Prefeito Municipal, para sua análise e superior decisão.
Oficie-se à todos os licitantes o teor desta decisão.

Costa Marques/RO, 26 de maio de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro
Dec. 095/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CBC456E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ISTALAÇÃO DE SINDICANCIA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DEC. N° 0250/GAB/2017

TERMO DE INSTALAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2017 com a presença dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar criada pelo Decreto n° 0250/GAB/2017, de 20 de abril de 2017 e publicado no dia 05/05/2017, foram instalados oficialmente os trabalhos da Comissão de Sindicância numa das salas da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, com a finalidade específica de proceder à apuração de possível ato de improbidade administrativa praticado pela servidora efetiva RAQUEL BARBOSA RODRIGUES – Orientadora Escolar, Matrícula 936, pertencente ao Quadro de Funcionários desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.
O motivo da abertura de Sindicância com Processo Administrativo se deve ao fato da servidora em questão ter infringido incisos do Artigo 130 da Lei Complementar 003/1992.

Costa Marques/RO, 12 de maio de 2017.

DOMINGOS SÁVIO LEAL NINA
//Presidente da CPAD//

LUCICLEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
//Secretária da CPAD//

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
//Membro da CPAD//

Publicado por:
Lucicleide de Oliveira Cavalcante
Código Identificador:EBDC1930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2017
PROC. Nº 291/2017.

Quanto ao número do pregão:

Onde se lê: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2017

Leia-se: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2017

Cujubim (RO), 26 de maio de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:51331C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 041/GP/2017

PROCESSO Nº. 67-2/ SEMEC/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: **E. M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP**
CNPJ: 09.467.155/0001-07
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a Aquisição de material de consumo (Expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme empenho global n°.407.
DO VALOR: **R$** 12.697,27 (doze mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor**.**
EMPENHO GLOBAL: 407
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Ficha : 70.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 007/2017
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **06 (seis) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.
LOCAL E DATA DO CONTRATO: Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Maio de 2017.
Assinaturas dos representantes:

_____
Município De Governador Jorge Teixeira
Joao Alves Siqueira
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
Município De Governador Jorge Teixeira
Antônia Liliana De Melo Nunes Fernandes
Secretária M. de Educação e Cultura
CONTRATANTE

_____
E. M.P Baque Papelaria Ltda-Epp
Edson De Almeida Baque
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:54308C5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 042/GP/2017

PROCESSO Nº. 67-2/ SEMEC/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP**
CNPJ: 04.925.681/0001-50
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a Aquisição de material de consumo (Expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme empenho global n°.408.
DO VALOR: **R$** O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 2.155,68 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
EMPENHO GLOBAL: 408
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte

programação: Projeto Atividade: 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Ficha : 70.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 007/2017
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **06 (seis) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.
LOCAL E DATA DO CONTRATO: Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Maio de 2017.

Assinaturas dos representantes:

_____
Município De Governador Jorge Teixeira
João Alves Siqueira
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
Município De Governador Jorge Teixeira
Antônia Liliana De Melo Nunes Fernandes
Secretária M. de Educação e Cultura
CONTRATANTE

_____
Papelaria Teixeira Ltda-Epp
Delzely Teixeira Bastos De Almeida
Sócia Gerente
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1°)_____
CPF:
RG:
2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9B86A76F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

A Câmara Municipal de Jaru-RO, através do seu pregoeiro, vem por meio deste, Adjudicar os Objetos aos Vencedores do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 002/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, processo administrativo nº 53/2017. Tendo sido declarado como VENCEDORAS as Empresas: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME CNPJ 05.255.167/0001-17, com os lotes 1 e 7 no valor total de 9.544,84 (Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos) ; A I F SOLUÇOES E SUPRIMENTOS EIRELI ME CNPJ 17.729.832/0001-46, com os lotes 2, 8 e15 no valor total de 8.078,00(Oito Mil e Setenta e Oito Reais); PADIM & TONETO LTDA - EPP CNPJ 06.916.360/0001-14 com o Lote 3 no valor total de R$ 774,67 (Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos); OLMI INFORMATICA LTDA EPP CNPJ 00.789.321/0001-17, com os lotes 4,5,6,11 e 17 no valor total de 4.641,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais); JR COMERCIO DE ELETRONICO E INFORMATICA LTDA CNPJ 12.406.354/0001-10, com os lotes 9,10,12,14,16,20 e 21 no valor total de 19.814,68(Dezenove Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Sessenta e Oito Centavos); A PAZINATO MARINGÁ - ME CNPJ 04.352.905/0001-81, com os lotes 13,18 e 19 no valor total de 24.943,00(Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais).

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:DF672BB3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 170/CMJ/GP/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 31 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 170/CMJ/GP/17, de 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o requerimento do Vereador Gelson da Hora;

CONSIDERANDO que o Vereador Gelson da Hora, renunciou a vaga de membro da Comissão de Economia e Finanças;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar mudanças nas Comissões Permanentes;

R E S O L V E

1 – Substituir o Vereador Gelson da Hora, membro da Comissão Permanente de Economia e Finança, nomeando como membro integrante o suplente vereador ORLANDO COSTA DOS ANJOS, ficando assim constituída a comissão.

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS;

MEMBROS: LUIZ CHIARENTIN (PV)
PAULO PEREIRA SAMPAIO (PSDB)
ORLANDO COSTA DOS ANJOS (PV)

SUPLENTES: RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PSDB)
ANTONIO CARLOS BEZERRA (PP)

2 - Cabe as comissões permanentes instituídas através desta Portaria, realizar a eleição para definir os cargos que serão ocupados por seus membros (presidente e vice-presidente), consoante o artigo 46, § 2º do Regimento Interno, prefixando também dia e hora em que se reunirão ordinariamente.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 25 de maio de 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:EC150F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 063/PMJ-SEMUSA-SRP/2017.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Processos nº **1-1792/PMJ-SEMUSA/2017**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **MATERIAL PÊNSIL**, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Valor estimado: **R$ 627.507,41** (*Seiscentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Sete Reais Quarenta e Um Centavos*).
Data para cadastro de propostas: 30/05/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/06/2017. Início da Sessão Pública: **09 de junho de 2017, às 09h10min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **LICITANET**, acessível em: www.licitanet.com.br**.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 26 de maio de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6B87D435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL NO 002/PMJ-SEMUSA/2017

TIPO: **MENOR PREÇO** por **ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria no. 024/GP/2017 AVISA a todos os interessados, e população em geral, que se encontra instaurada, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme previsto na Lei de Licitações no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e 10.520/2010, LC no 123/2006, CF/1988 e demais normas aplicáveis.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**.

Processo Administrativo nº **1-1471/PMJ-SEMUSA/2017**.

Objeto: Aquisição de (**Passagens Terrestre**).

Valor estimado: R$ 61.810,00 (*Sessenta e Um Mil Oitocentos e Dez Reais)*.

Base Legal: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **09 de junho de 2017**, às **15h:00min**. (horário local), no endereço e local indicado abaixo.

Informações: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080 Setor 02. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriado, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site:
www.jaru.ro.gov.br.

Em, 26 de maio de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:84DFCBD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 45/GP/2017

DE 25 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o número reduzido de motorista no quadro efetivo da Prefeitura de Jaru;

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor Estatutário Jose Luiz Mendes, Engenheiro Agrônomo, matricula 2300, portador do RG de nº 1.254.013 SSP/RO e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 328.829.399-49, conduzir os veículos pertencente à frota municipal deste Departamento de Agricultura, destinado ao uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal, a saber: Fiat Palio 1.0, placa NCO 2402.

Art. 2º - Deverá ainda ser observado pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 25 de Maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:94FFC8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU
"JARU-PREVI"

PORTARIA N º 026/2017

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº. 025/2017 de 16/05/2017 que dispões sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor da dependente do ex-servidor-segurado ***Sr.*** *Ludmar Emídio de Melo".*

A Superintendente do ***JARU-PREVI****, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art. 1º *Retificar a portaria nº. 025/2017 de 16/05/2017, para fundamentar o ato de* ***Pensão Por Morte*** *concedida a dependente do ex-servidor-segurado* ***Sr. Ludmar Emídio de Melo,*** *falecido em* ***25.03.2017****, que ocupava o cargo de Vigilante , 40hs, lotado na Secretaria SEMECEL, matrícula 2641, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Jaru - RO, portador do RG. nº. 446.649/SSP/PB e CPF/MF 338.582.684-53, em favor de sua filha e única dependente menor,* ***Joana Pego de Melo****, nascida em 24.10.2008, com 100% (cem por cento) do valor do beneficio de forma temporária, com* ***Proventos Integrais*** *conforme o processo do Jaru-Previ nº. 104/2017, neste ato representada por sua genitora Sra. Maria de Fátima Luiz Pego, portadora do RG nº. 896.988-3 SSP/RO e CPF/MF nº 777.884.862-72, nos termos do* ***art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II", art. 29, inciso "II" da Lei Municipal nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º **O** Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º *Revoga-se a Portaria nº 025/2017.*

Art. 4º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se

Jaru - RO, 26 de maio de 2017.

MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:A1C24B88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3867/2017

DE 25 DE MAIO DE 2017.

"AUTORIZA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ADRIANA APARECIDA VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 463/2009;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, no processo de nº 383/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza redução de carga horária da servidora ADRIANA APARECIDA VICENTE, cadastro nº 1113, no cargo de Professora Nível Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, Professora 40 (Quarenta) Horas semanais, para 25 (Vinte e Cinco) Horas semanais, a partir de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7A8D256E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1222-2017

DECRETO Nº 1.222 DE 22 DE MAIO DE 2017.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Resolução nº 537, de 19 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, e

Considerando a necessidade de analisar as prioridades constantes do Documento Orientador da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres a realizar-se nos dias 25 e 26 de maio de 2017, cujo tema é "Saúde das Mulheres: desafios para a integralidade com equidade".

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres será coordenada e organizada por comissão composta por membros do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico ou, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico Adjunta.

Art. 3º. O funcionamento e organização da Conferência incumbe à Comissão criada pela Resolução nº 003/2017/CMS/MN-RO, de 18 de maio de 2017, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária da Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:A381F492

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 541/GAB/2017

PORTARIA N. 541
DE 24 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANDREIA ALVES DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de **EDUCADORES DE PROGRAMAS SOCIAIS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.289/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1024F72B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 542/GAB/2017

PORTARIA N. 542
DE 24 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANDREIA ALVES DA CONCEIÇÃO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:FDEC4D00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 543/GAB/2017

PORTARIA N. 543
DE 24 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 183/ 2017/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/06/2017 a 30/06/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1376	Renan Lorenz	Enfermeiro	24/10/2015 a 23/10/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4234687F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 544/GAB/2017

PORTARIA N. 544
DE 24 DE MAIO DE 2017.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL MEDIANTE RECOMENDAÇÃO TÉCNICA N. 004/2017 DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO.

O **Prefeito Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere oartigo47, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a recomendação técnica n. 004/2017 do departamento de Controle Interno do Município, datado de 25 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Instaurar Tomada de Contas Especial o contido na recomendação técnica n. 004/2017 do departamento de Controle Interno do Município, datado de 25 de abril de 2017 para apurar responsabilidade e possível dano ao Erário Municipal decorrente de irregularidades no Processo n. 354/GAB/2015 – Aquisição de Bicicletas Elétricas para atender as necessidades das Agentes Comunitárias de Saúde.

Art. 2º. AComissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores:

I – Roniclei Pereira da Silva - Presidente;
II – Adriana Silva de Siqueira - Secretária;
III – Rodrigo Martins Garcia - membro.

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo Presidente da mesma.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C599CABB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 545/GAB/2017

PORTARIA N. 545
DE 24 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o gozo de 15 dias das férias regulamentares do servidor **PAULO JOSE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período aquisitivo de 04/07/2013 a 03/07/2014, sendo que ficará o gozo a partir de 24/05/2017 a 07/06/2017, o qual foi suspenso pela Portaria n.316/GAB/2016, o restante ficará para um período oportuno.
.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1B78E815

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.547/GAB/2017

PORTARIA N. 547 DE 24 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma nova Comissão para o Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME/RO, sancionado pela Lei Municipal N º 637/GAB/PMMN/2015.
Parágrafo Único – As Comissões serão divididas em Comissão Coordenadora representada pelos membros da Secretaria de Educação, Câmara Municipal, Comissão do Plano Municipal de Educação-PME e Sociedade Civil Organizada representados no artigo 4º da Lei do PME. A Comissão Técnica será composta pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Todos os membros representantes dessas comissões serão indicados através de ofícios, pelos gestores de cada órgão ou instituição.

Art.2º. Atribuir tarefas específicas para a comissão técnica:

Desenvolver o trabalho técnico de acompanhamento anual na execução metas.
Seguir o guia proposto pela SASE/MEC para o monitoramento e avaliação de cada meta;
Estabelecer conexão com todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, articulando o planejamento e gestão, a avaliação, o financiamento, a formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação, para a garantia de oferta do ensino de qualidade;
Produzir, anualmente, relatório consubstanciado referente à implantação de cada meta do PME.

Art.3º. As comissões terão atribuições em comum:
Coordenar, Monitorar e Avaliar a implementação do Plano, considerando cada meta estabelecida com suas respectivas estratégias;
Propor, quando necessárias, reformulações no Plano, após os 2 (dois) primeiros anos de sua implantação;
Zelar, em todas as etapas de consolidação do Plano, pela execução das metas estabelecidas;
Executar ações que contribuam para o pleno desenvolvimento do Plano Municipal de Educação;
Dar publicidade às informações sobre o Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. Das Metas

METAS
Meta 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 30% (trinta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
Meta 02: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos 57 alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.
Meta 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Meta 04: Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Meta 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 35% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 20% dos alunos da educação básica.
Meta 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.
Meta 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Meta 10: Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) ao ano das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e médio, durante a vigência deste PME.
Meta 11: Oferecer as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da expansão no segmento público.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior, até a vigência deste PME, para 40% (quarenta por cento) e a taxa líquida para 25% (vinte e cinco por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.
Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Meta 16: Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% (cinquenta por cento) dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação na área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos do sistema de ensino.
Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
Meta 18: Garantir, a cada dois anos, a partir da aprovação deste PME, atualização do plano de carreira para os profissionais da educação básica de todos os sistemas de ensino e, para Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206 da Constituição Federal.
Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a garantir investimentos de no mínimo 25% com recursos do tesouro Municipal para complementação do FUNDEB.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.485/GAB/2016.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AEFB91AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 548/GAB/2017

PORTARIA N. 548 DE 25 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ROGERIO SPAGNOL, ocupante do cargo de **MÉDICO GINECO-OBSTETRA,** a responder sem ônus e cumulativamente as funções, como **DIRETOR CLÍNICO** da Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.
EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1190FDB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 549/GAB/2017

PORTARIA N. 549 DE 25 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a realização do concurso público para provimento de vários cargos em vacância, bem como a respectiva abertura do Processo Administrativo nº. 059/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes servidores do Município de Monte Negro, para comporem a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO,** a saber**:**

SIRLEI MARTINS DE FREITAS – AGENTE ADMINISTRATIVO
CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA– AGENTE ADMINISTRATIVO
JOZEILA BERGAMO – PROFESSOR
ROSILDA DELISE DONIN – PROFESSOR
MARCIO JULIANO BORGES COSTA- PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.
EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:94A2A6DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 546/GAB/2017

PORTARIA N. 546 DE 24 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 142/SEMED/17.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 06/06/2017 a 05/07/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2060	Valeria Rosa Guimaraes	Educacional Substituto	22/02/2016 a 21/02/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CD154484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2017
MS 7001130-95.2016.8.22.0020

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº. 005/2011 realizado em 12 de fevereiro de 2012, homologado em 10 de abril de 2012.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 005/2011, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando tomar posse na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TECNICO EM COMPUTAÇÃO

1 – WANDERSON CELESTINO DE OLIVEIRA

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:
a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
b) Carteira de Identidade (RG)
c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação

d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
h) Uma foto 3x4 (recente)
i) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
j) Carteira de Trabalho – CTPS
k) PIS/PASEP, se possuir.
l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal)
m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
p) Carteira de Habilitação (para Motorista)
q) Comprovante de Endereço
r) Declaração de Vacina
s) Declaração de Bens
t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de Maio de 2017.
.
HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:B03C941E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1064-1/2016

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÓBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMOSPAMA)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 036/2017, o objeto deste feito à:

- CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 03.552.842/0001-44, no valor de **R$ 26.719,00 (Vinte seis mil setecentos e dezenove reais).**

- R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ: 05.043.720/0001-58, no valor de **R$ 14.690,00 (Quatorze mil seiscentos e noventa reais).**

- AGROPECUARIA PB LTDA - EPP, CNPJ: 05.054.404/0001-81, no valor de **R$ 6.884,00 (Seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais).**

Nova União – RO, 25 de maio de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BCFE3CF3

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2017 – (PMNU)

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através desta errata sobre os autos do processo administrativo nº. 338-1/SRP/2017, que será realizada a licitação com o registro de preços na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, com implantação, informação de sistema, informatização e integração para gestão de frota, onde se lê menor tipo unitário, leia – se do Tipo, menor desconto, percentual (Taxa de Administração) e onde se lê R$ 1.800,00, leia – se 823.200,00. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 25 de maio de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:280DB38C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 27/05/2017	**N. º DE DIÁRIAS.**	01 Campo (30%)	
	CHEGADA: 27/05/2017.	**V. UNITÁRIO.**	R$	117,59
CIDADE-UF:	Ji - Paraná/RO.	**V. TOTAL**	R$	117,59
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Miguel Aparecido de Souza		**CADASTRO:** 1117
CARGO-FUNÇÃO: Motorista de Veículo Pesado		**LOTAÇÃO:** SEMECET.
CPF: 436.351.139-72		**RG:** 3.344.980-1/SSP-PR.
ENDEREÇO: Loteamento da Dona Dorvina		**BAIRRO:** Centro
CIDADE-ESTADO: Nova União		**TELEFONE:** 98129-8718
Banco do Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji - Paraná, no dia 27 de Maio do ano corrente, para levar e acompanhar os Alunos da Escola Estadual Maria Goretti, conforme solicitação da EMTER-RO através do Ofício nº. 33/2017, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 117,59*** (cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 26/05/2017.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 3.344.980-1/SSP-PR

Nova União – RO 26/05/2017 Autorizado em: 26/05/2017

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 004 de 03/01/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BBBCDC3D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 27/05/2017	**N. º DE DIÁRIAS.**	01 Campo (30%)	
	CHEGADA: 27/05/2017.	**V. UNITÁRIO.**	R$	117,59
CIDADE-UF:	Ji - Paraná/RO.	**V. TOTAL**	R$	117,59
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Airton Ribeiro de Souza		**CADASTRO:** 1024
CARGO-FUNÇÃO: Motorista de Veículo Pesado		**LOTAÇÃO:** SEMECET.
CPF: 485.609.522-68		**RG:** 430855 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 Km 44 Lote 08 Gleba 20-I		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE-ESTADO: Nova União		**TELEFONE:** 98124-1596
Bradesco	**AGÊNCIA:** 0734-0	**CONTA:** 0023190-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji - Paraná, no dia 27 de Maio do ano corrente, para levar e acompanhar os Alunos da Escola Estadual Maria Goretti, conforme solicitação da EMTER-RO através do Ofício nº. 33/2017, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 117,59*** (cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/05/2017.

_____
Airton Ribeiro de Souza
RG: 430855 SSP/RO

Nova União – RO 26/05/2017 Autorizado em: 26/05/2017

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5D21EA8B

P M N U - RO
ERRATA

Na Proposta e Concessão de Diária Indenizatória, em Favor da Servidora Lucinei Gomes Ferreira, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM no dia 24 de Maio de 2017, no Ano VIII, Nº. 1962 Página 72.

Onde se lê:
Valor Total R$ 784,00.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 784,00** (setecentos e oitenta e quatro reais), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leia-se:
Valor Total R$ 783,90.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 783,90** (setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União – RO, 26 de Maio de 2017.

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 004 de 03/01/2017

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:187FAF81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 10.723 26 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 10.587, de 31 de março de 2017, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 1929 em 04 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **NÚBIA CRISTINA DOS SANTOS TRUBIAN** , em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MÉDICO (ª) CLINICO (ª) GERAL - 40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6BFF4E8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 012/2017

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2017, Processo Administrativo Nº 083/SEMOSP/2017, que tem como objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo, Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros.**

Pessoa Jurídica: CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 21.234.430/0001-39
Lote 03: MATERIAL ODONTOLÓGICO III
R$ 7.713,72(sete mil setecentos e treze reais e setenta e dois centavos)
Lote 04: MATERIAL ODONTOLÓGICO IV
R$ 2.836,92(dois mil oitocentos trinta e seis reais e noventa e dois centavos)
Lote 08: MATERIAL HOSPITALAR I
R$ 47.505,40(quarenta e sete mil quinhentos e cinco reais e quarenta centavos)
Valor Total: R$ 58.056,04 (cinquenta e oito mil cinquenta e seis reais e quatro centavos)
Pessoa Jurídica: FRATELLIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ: 26.461.729/0001-59
Lote 02: MATERIAL ODONTOLÓGICO II
Valor Total: R$ 6.187,72 (seis mil cento e oitenta e sete reais e setenta e dois reais)
Pessoa Jurídica: ODONTOESTE LTDA EPP
CNPJ: 12.632.841/0001-09
Lote 09: MATERIAL HOSPITALAR II
Valor Total: R$ 44.315,65 (quarenta e quatro mil trezentos quinze reais e sessenta cinco centavos)
Pessoa Jurídica: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 18.964.366/0001-46
Lote 01: MATERIAL ODONTOLÓGICO I

R$ 18.366,95(dezoito mil trezentos sessenta e seis reais e noventa cinco centavos)
Lote 05: MATERIAL LABORATORIAL I
R$ 28.185,30(vinte e oito mil cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
Lote 06: MATERIAL LABORATORIAL II
R$ 6.612,40(seis mil seiscentos e doze reais se quarenta centavos)
Lote 07: MATERIAL LABORATORIAL III
R$ 3.292,40(três mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
Lote 10: MATERIAL HOSPITALAR III
R$ 9.920,95(nove mil novecentos vinte reais e noventa cinco centavos)
Lote 11: MATERIAL HOSPITALAR IV
R$ 17.170,00(dezessete mil cento e setenta reais)
Lote 12: MATERIAL HOSPITALAR V
R$ 25.603,00(vinte e cinco mil seiscentos e três reais)
Lote 13: MATERIAL PREVENTIVO I
R$ 2.032,90(dois mil e trinta dois reais e noventa centavos)
Valor Total: R$ 111.183,90 (cento e onze mil cento e oitenta e três reais e noventa centavos)

VALOR TOTAL R$ 219.743,31 (duzentos e dezenove mil setecentos e quarenta e três reais e trinta um centavos).

Parecis/RO, 26 de maio de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F71F3D3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 604/2017 DE, 25 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação de 150% (cento e cinquenta por cento) do Salário Base, para a servidora MILENA FUZARI, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.553 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 825.493.385 - 53, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes n.º 762, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, para o exercício das seguintes atribuições:

I - Auxiliar a Secretária na coordenação e execução dos serviços de expediente, com vistas à plena consecução dos objetivos e metas estabelecida no Plano de Ação do Município;
II - Executar as atividades e programas acometidos de forma global ao respectivo sistema no âmbito correspondente da Secretaria;
III - Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;
IV - Promover a integração com os demais órgãos da Administração Pública Municipal;
V - Prestar informações permanentes ao superior sobre todas as áreas relacionadas com as suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais;
VI - Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;
VII - Realizar, por determinação da Secretária, análises e pesquisas que auxiliem a tomada de decisões;
VIII - Oferecer sugestões que objetivem o aperfeiçoamento das atividades dos diversos setores de trabalho da Secretaria;
IX - Promover a abertura dos processos orçamentários de interesse da secretaria, quando solicitado pela secretária;
X - Emitir parecer, quando solicitado, sobre matéria do âmbito de competência da secretaria;
XI - Preparar os despachos, pareceres e informações da secretaria;
XII - Providenciar processos de concessão de diárias e passagens, quando solicitado pela secretária;
XIII - Elaborar a prestação de contas de diárias;
XIV - Executar atividades de digitação de documentos de interesse da Prefeitura, relacionados ao orçamento da SEMEC, solicitados pela secretária;
XV - Manter o controle da abertura até a finalização para arquivo de todos os processos orçamentários da SEMEC;
XVI - Manter a Secretária sempre atualizada com relatórios das Dotações Orçamentárias da Secretaria;
XVII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 283/2017 de 16 de Fevereiro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 25 de Maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:EB884C65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 603/2017 DE, 25 DE MAIO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora MILENA FUZARI, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.553 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 825.493.385 - 53, residente e domiciliada na Avenida dos Bandeirantes nº 762, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, contratada em 05/ 06 /2008 na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 25 de Maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:DA02D876

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 600/2017 DE, 24 DE MAIO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto da Lei n.º 1.661/2011 de 01 de Março de 2011 e

Considerando o Processo N° 3370/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Aceitar a Cedência da servidora KAMILIA DA SILVA SALDANHA, brasileira, solteira, enfermeira, Grupo Ocupacional Atividade de Nível Superior – ATA - 100, Código ATA 111, Classe J, Referencia Salarial "I", portadora da cédula de identidade RG. n.º

814.095 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 939.218.532-49, residente e domiciliada na Estrada do Aeroporto nº 983, zona rural, nesta cidade, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º A cedência da servidora será até 31 de dezembro de 2017, **com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO.**

§ 2.º A servidora deverá entregar na Coordenadoria de Recursos Humanos todos seus documentos funcionais, da sua secretaria de origem.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais, à 09 de Maio de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 24 de Maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:96DCCFC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso XVII, da Lei n.º.8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de peças genuínas, conforme a NAD nº. 958/2017, junto a pessoa jurídica de direito privado Apedia Veículos e Peças LTDA - inscrito no CNPJ sob n.º 04.901.195/0001-00, com endereço á Av. Celso Mazzuti, nº. 7363, Setor 06 Industrial, cidade de Vilhena/RO, no valor estimado de R$2.000,00 (dois mil reais), consoante as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2489/SEMSAU/2017.

Pimenta Bueno, 25 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:E015DC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI N°2275/2017

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69)
451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI Nº. 2275/GP/2017 . Em, 23 de Maio de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias e da outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte LEI :
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$124.100,00(cento e vinte e quatro mil e cem reais), destinado a Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10.79.40061.27.812.1240.	Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos	R$	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	98.000,00	010.000-Rec. Ordinários
07.001.13.392.1017.1.943	Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos de Cultura	R$	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	26.100,00	010.000-Rec. Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR			124.100,00	

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, fica anulada parcialmente a dotação conforme segue:

027.1.07071.12.361.1207.	Transportar Alunos da Zona Rural	R$	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R$	98.000,00	010.000-Rec. Ordinários
07.001.12.361.1207. 2.177	Transportar Alunos da Zona Rural	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	26.100,00	010.000-Rec. Ordinários
TOTAL A ANULAR		R$	124.100,00	

Art.3 º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 23 de Maio 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:19F4D529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO 015/2017

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº015/2017

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°529/2017
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME
TOTAL: R$: 2.817,00

TOTAL GERAL R$: 2.817,00.

Pimenteiras do Oeste, 23 de Maio de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUÍZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0662A3F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR

Pregão Presencial n° 003/2017
Processo n° 400/SEMSAU/2017
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas (Pré-natal).

Sagrou – se vencedora a empresa:

- **LABORATÓRIO DOMBOSCO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA -ME** – CNPJ: **06.289.254/0001-58**
Valor total R$: 24.454,80 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Valor Total: R$ 24.454,80

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:83CFBB30

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

PROCESSO N° 507/GP/2017

Solicitante: Gabinete do Prefeito
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Projeto de Atividade: 2005– Manutenção das Atividades - GP
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Sub elemento: 39 - Material para manutenção de veículos
Sub elemento: 01- Combustíveis e lubrificantes
Ficha: 15
Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Sub elemento: 19 - Manutenção e conservação de veículos
Ficha: 17

Objeto: Revisão do veiculo **Toyota Hilux CD 4X4 SR de Placa NDL 7956, referente aos 100.000km rodados.**
Contratada: Apediá Veículos e Peças LTDA - **Autorizada Toyota**
CNPJ Nº: 04.901.195/0003-63
Valor total: R$ 1.084,19 (Mil e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).
Fundamentação: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 26 de maio de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretario CPLP

DIEGO LOURENÇO
Membro CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:1ABC8C10

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

PROCESSO N° 493/SEMSAU/2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Projeto de Atividade:
2041– Manutenção das Atividades - MAC
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Sub elemento: 39 - Material para manutenção de veículos
Sub elemento: 01- Combustíveis e lubrificantes
Ficha: 163
Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Sub elemento: 19 - Manutenção e conservação de veículos
Ficha: 164

Objeto: Revisão do veiculo **Toro Freedom 2.0- 16 v diesel de Placa NCT 1351, referente aos 10.000 km rodados.**
Contratada: CONCESSIONÁRIA COMERCIAL FIAT PSV LTDA - Autorizada FIAT
CNPJ Nº: 01.489.352/0001-15
Valor total: R$ 462,60 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Fundamentação: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 26 de maio de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretario
CPLP

DIEGO LOURENÇO
Membro
CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:87C59657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº. 007/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017
PROCESSO Nº 221/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **LIMA SILVA LTDA ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 08.156.871/0001-00**, representada pelo Senhor(a) DAIANE VIEIRA PACIFICO**,** inscrito(a) no CPF n.º 599.005.392-49, com sede no(a) Avenida Marechal Rondon nº 222, Bairro Alvorada, na cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº. 013/2017**, **para Registro de Preços n.º 007/2017**, do **Processo n.º 221/2017, RESOLVEM** registrar os preços para contratação.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada para Locação de Equipamento de Sonorização, Tenda Piramidal e Banheiros Químicos, com montagem e desmontagem, para atender os eventuais eventos que serão realizados por esta Secretaria através do Departamento de

Cultura do Município de Rio Crespo, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Locação de Tenda Piramidal com características mínima 10x10 m², em estrutura metálica com lona vinilica cor branca capacidade mínima 166 pessoas.	SERV.	10	R$ 1.450,00	R$ 14.500,00
03	Locação de Banheiro Químico, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluído vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, dispense de gel bacteriana. Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.	SER.	04	R$ 240,00	R$ 960,00
TOTAL				**R$ 15.460,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
3.1. Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2. Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4. A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5. Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVADAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 25 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

Lima Silva LTDA ME
CNPJ sob nº 08.156.871/0001-00
DAIANE VIEIRA PACIFICO
CPF n.º 599.005.392-49
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0E0733A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 2640 de 01 de março de 2017 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos deste Município, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Material Permanente tipo: Motosserra, Roçadeira Multifuncional, Furadeira de Impacto, Pulverizador e Betoneira 400 litros, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão alocados nas Secretarias mencionadas: 11.001.26.782.0052.2066 – Manutenção e Recuperações de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais. 05.001.04.122.0050.2060 – Manutenção de Praças, jardins, calçadas e vias públicas. Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. **159/2017;**

IV - DATA DE ABERTURA: **09 de junho de 2017, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 14.700,34 (quatorze mil e setecentos reais e trinta e quatro centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 26 de maio de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente
C.P.L. Port. 2638/2017
Pregoeiro
Port. 2640/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:572C3AC9

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUTE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Audiência Pública discute Avaliação das Metas Fiscais do Município de Rio Crespo

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL – PREFEITURA DE RIO CRESPO

Comunicamos à população, de acordo com o § 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia 29/05/2017 às 9h na Câmara Municipal de Rio Crespo, situado à Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, nº 1836 – Centro – Rio Crespo - RO, a audiência Pública referente à **Avaliação das Metas Fiscais do município de Rio Crespo – 1º Quadrimestre de 2017**.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito do Município

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:209225AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2017
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** valor estimado **R$ 13.853,67** (treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **12 de junho de 2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2926/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:775E4411

PODER LEGISLATIVO
RGF - 1º QUADRIMESTRE/2017

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2016 A ABRIL/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL - (I)	2.965.414,85	0,00
Pessoal Ativo	2.965.414,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LFR)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) - (II)	52.184,84	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	52.184,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/TCE-RO	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.913.230,01	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.950.400,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	98.950.400,33	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**2.913.230,01**	**2,94**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	5.937.024,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.640.172,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.343.321,62	5,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável Câmara Municipal de Rolim de Moura, emitido em 26/mai/2017 às 09h e 52m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente CMRM

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Controlador Gera

CELSO PIRES
CRC/RO: 0004318/O-3

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:ADB0458F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2017

CONTRATO Nº: 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1375/2017;
Dispensa nº 19/2017;
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: L P M CLIMATIZAÇÃO ELETRICIDADE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em ar condicionado, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1088, 1089/2017; unidade orçamentária 02.003 (SEMACOL); programa de trabalho 2.007; elemento despesa 3.3.9.0.39, no valor total de R$ 7.610,00 (sete mil e seiscentos e dez reais), com data de 28/04/2017.

Rolim de Moura/RO, 18 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:DE035F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 020/2017 - JARI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão de n° 020/2017, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias vinte e cinco do mês de maio de 2017, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias vinte e cinco do mês de maio do ano de 2017 às 12:00h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto N° 3448/2016, de 18 de fevereiro de 2016, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; membro representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal Ademilson Aparecido da Cruz; secretária Elaine Galdino Gomes. Iniciados os trabalhos o Presidente informou que não havia processos para julgar. Não havendo o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI às 12:15 horas.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2017.

DAVID HOLANDA
Presidente da Jari

ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER
Membro

ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ
Membro

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária da Jari

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:FE26C73F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAO

Pregão Eletrônico 25/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 25/2017 sendo o objeto a prestação de serviço em **TORNO E SOLDA**, advindo do processo administrativo 205/2017, em favor das empresas **M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA - 10.609.637/0001-33 no valor de R$ 107.473,40 (cento e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos),TORNEARIA E RODANTES TASSI LTDA ME - 05.059.881/0001-30 no valor de R$ 310.972,61 (trezentos e dez mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavo.** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Maio de 2017.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:B1684238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2017

Port.: 0200/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR, WESLEY PEREIRA LOPES ,** portadora da Cédula de Identidade n° 1261713 SSP/RO e inscrito no CPF nº 037.292.642-81 no Cargo/função Assessor Administrativo I **,**vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:84A261D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201/2017

Port.: 0201/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR a Sra. Marinete Klippel ,** portador da cédula de Identidade n° **580548 SESDC/RO** e inscrita no CPF N° **390.607.722-53** pelo Cargo/função **de Assessor de Gestão Politica Administrativa ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02/05/2017.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:42B4A290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202/2017

Port.: 0202/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1°- **Nomear a Sra. Marinete Klippel ,** portador da cédula de Identidade n° **580548 SESDC/RO** e inscrita no CPF N° **390.607.722-53** pelo Cargo/função **de Assessor de Gestão Técnica e Estratégica e SUS ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02/05/2017.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0F221537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203/2017

Port.: 0203/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR a Sra. Debora Fonseca da Silva ,** portador da cédula de Identidade n° **1111655 SESDC/RO** e inscrita no CPF N° **004.216.612-83** pelo Cargo/função **de Assessor de Gestão Politica Administrativa ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02/05/2017.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D3D82E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2017

Port.: 0204/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR a Sra. Debora Fonseca da Silva ,** portador da cédula de Identidade n° **1111655 SESDC/RO** e inscrita no CPF N° **004.216.612-83** pelo Cargo/função **de Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02/05/2017.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5CB1B316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	650/2017
b) Licitação Nrº :	40/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/05/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, AGUA MINERAL, CARGA DE AGUA E OUTROS CONFPRME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: T. PORFIRIO DE SOUZA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 09.463.198/0001-14
Valor Total Homologado - R$ 1.120,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:6BE54DF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/CPL/2017

Objeto: despesas com aquisição de material de consumo, conforme as necessidades da secretaria municipal de esporte e cultura.

Onde se lê na publicação na pagina 30 e 34: R$ 1.120,14

Leia se na publicação na pagina 30 e 34:: 1.120,70

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de Maio de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:945D1114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EM GOZO DE BENEFÍCIO.

PORTARIA Nº. 050/IPMS/2017. Seringueiras – RO, 26 de Maio de 2017

"Dispõe sobre a Concessão do **Reajuste Salarial Dos servidores profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal**, Conforme a Lei Municipal n° 1090/2017.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

RESOLVE

Art.1º - **CONCEDER** o Reajuste dos valores dos vencimentos aos servidores profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal, que se encontram em Auxílio Doença e Maternidade, de acordo com a Lei n°. 1090/2017, que foi sancionada em 04/04/2017. Sendo que será pago no mês de maio a diferença correspondente ao mês de abril.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/ipms/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:01271847

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2º TERMO DO CONTRATO Nº 001/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA **NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA**, PARA **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2016 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2017.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.491.743/0001-65, com sede na Avenida Flamboyant, 69, CEP. 76.934-000, neste município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra. Romilda Teixeira dos Santos, devidamente inscrita no CPF. nº.266.235.458-59, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº063/2017/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **REDUÇÃO DE DOS VALORES DOS COMBUSTIVEIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/SRP/2017,** em função do reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com índice registrado pela ANP e conforme **TERMO DE ALTERAÇÃO** à Ata de Registro de Preços nº.001/2017 e que integra tabela anexo:

LOTE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ATA SRP	NOVO VALOR UNIT. REGISTRADO
1	LT	Gasolina comum	Ipiranga	4,16	R$: 4,05
2	LT	Óleo diesel comum	Ipiranga	3,49	R$: 3,39
3	LT	Óleo diesel S-10	Ipiranga	3,70	R$: 3,55

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 65, alínea "d" da Lei 8.666/93 e vinculado ao 1º **TERMO DE ALTERAÇÃO** à Ata de Registro de Preço nº.

001/2017, firmado em 02 de maio de 2017 e Cláusula Sétima, § 3º do Contrato Original.

DO VALOR

CLAUSULA TERCEIRA – Com a redução do preços, os valores dos combustíveis de referência a serem Empenhados seguem a nova tabela em epigrafe.

CLAUSULA QUARTA - Permanecem em vigor as demais Clausulas do Contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e pactuados este Termo Aditivo na conformidade da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 08 de Maio de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR OBUGALSKI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
CPF. 529.611.769-72
RG. 11/R 1511853

NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ nº 10.491.743/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:DD584876

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017

Contrato nº: 040/2017
Processo nº: 361/2017/semosp
Contratante: prefeitura de seringueiras/RO
CONTRATO: ROBERTO MARCOS PEREIRA
CNPJ Nº: 14.817.002/0001-82
OBJETO: **contratação da empresa individual, ora qualificada no preâmbulo, para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de forma parcelado dos veículos e maquinários da frota municipal de seringueiras/Ro.**
Valor R$= 13.073,00 (treze mil e sessenta e três reais)
Empenho nº: 443/2017/semosp
Assinam
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA
ROBERTO MARCOS PEREIRA -CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:B3C7EF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 039/2017

Contrato nº:039/2017
Processo nº: 117/2017/semsau
Contratante: prefeitura de Seringueiras/Ro
Contratada: NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ nº: 10.491.743/0001-65
Objeto **contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes á prefeitura municipal de seringueiras/RO da secretaria de saúde.**
Valor R$=56.985,00(cinqüenta e seis mil e novencentos e oitenta e cinco reais)
Empenho nº: 592/2017, nº: 593/2017 e nº: 594/2017
Assinam
Leonilde Alflem Garda-prefeita
Romilda Teixeira Dos Santos-contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:8BBD4D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO CONSELHO CMAS Nº. 157/GAB/PMS/2017

Portaria nº. 157/GAB/PMS/2017 Seringueiras RO, 25 de maio de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** para o Biênio 2017/2019, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:
REPRESENTANTE DA APAE
Titular: Marisete Daques de Melo Calegari
CPF: 448.187.421-04
Suplente: Estela Vitorino da Silva Ramos
CPF: 064.977.711-58
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Penha Dedone soares
CPF: 471.002.302-68
Suplente: Edilson Junior Fidelis
CPF: 629.633.172-04
REPRESENTANTE DA PASTORAL DA SAÚDE
Titular: Marilete D.S. dos Santos
CPF: 289.616.172-49
Suplente: Roseli dos Santos da Mota
CPF: 724.441.182-00
REPRESETANTE DAS CASA POPULAR
Titular: Juarez de Paula
CPF: 565.183.822-87
Suplente: Zilda Regina Lisboa
CPF: 576.318.242-15
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
Titular: Diego Alves de Oliveira
CPF: 024.758.489.40
Suplente: Neli Boaria
CPF: 399.207.802-78
REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Nilza Bulhões do Nascimento
CPF: 595.585.802-44
Suplente: Monica Vieira do Nascimento Santos
CPF: 000.550.302-70
REPRESENTANTE DA CIRETRAN
Titular: Oziel Nascimento de Oliveira
CPF: 711.235.802-78
Suplente: Eliezer Gomes de Souza
CPF: 833.774.791-15
REPRESENTANTE DA SEC. MUN. AGRICULTURA
Presidente: Romonelly Diniz Correia dos Santos
CPF: 043.894.114-46
Suplente: Anderson Garda
CPF: 973.891.962-20
REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Titular: Roberto Maria Daniel
CPF: 420.675.372-53

Suplente: Raquel Soares do Nascimento
CPF: 643.836.362-68
REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Titular: Lucia de Souza Bispo
CPF: 630.937.079-00
Suplente: Vanilda dos Santos Langa
CPF: 588.839.832-20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Portaria nº. 157/GAB/PMS/2017 Seringueiras RO, 25 de maio de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** para o Biênio 2017/2019, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:
REPRESENTANTE DA APAE
Titular: Marisete Daques de Melo Calegari
CPF: 448.187.421-04
Suplente: Estela Vitorino da Silva Ramos
CPF: 064.977.711-58
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Penha Dedone soares
CPF: 471.002.302-68
Suplente: Edilson Junior Fidelis
CPF: 629.633.172-04
REPRESENTANTE DA PASTORAL DA SAÚDE
Titular: Marilete D.S. dos Santos
CPF: 289.616.172-49
Suplente: Roseli dos Santos da Mota
CPF: 724.441.182-00
REPRESETANTE DAS CASA POPULAR
Titular: Juarez de Paula
CPF: 565.183.822-87
Suplente: Zilda Regina Lisboa
CPF: 576.318.242-15
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
Titular: Diego Alves de Oliveira
CPF: 024.758.489.40
Suplente: Neli Boaria
CPF: 399.207.802-78
REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Nilza Bulhões do Nascimento
CPF: 595.585.802-44
Suplente: Monica Vieira do Nascimento Santos
CPF: 000.550.302-70
REPRESENTANTE DA CIRETRAN
Titular: Oziel Nascimento de Oliveira
CPF: 711.235.802-78
Suplente: Eliezer Gomes de Souza
CPF: 833.774.791-15
REPRESENTANTE DA SEC. MUN. AGRICULTURA
Presidente: Romonelly Diniz Correia dos Santos
CPF: 043.894.114-46
Suplente: Anderson Garda
CPF: 973.891.962-20
REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Titular: Roberto Maria Daniel
CPF: 420.675.372-53
Suplente: Raquel Soares do Nascimento
CPF: 643.836.362-68
REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Titular: Lucia de Souza Bispo
CPF: 630.937.079-00
Suplente: Vanilda dos Santos Langa
CPF: 588.839.832-20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A1B1FB1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-240/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 038/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONER) PARA IMPRESSORAS, COM OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **ROBERT COSTA VIANA - ME,** vencedora do **ITEM 001.** Perfazendo um valor de **R$ 746,70 (Setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 26 de Maio de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:04132D88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2017 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 033/2017**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVA AOS 25º ANIVERSARIO DA CIDADE.** Solicitação: **GABINETE DO PREFEITO**. Proc. **458/2017**. Recurso: **PROPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **08/06/2017** às

09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 36.066,27 (trinta e seis mil, sessenta e seis centavos e vinte e sete centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cpl@urupa.ro.gov.br e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de Maio de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 105/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F0D3C6BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 032-2017 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 032/2017**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – TABLETES) PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE.** Solicitação: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS**. Proc. **455/2017**. Recurso: **PAB.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/06/2017** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 59.418,15 (cinqüenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cpl@urupa.ro.gov.br e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de maio de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n. 105/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:DBE06517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 034-2017 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 034/2017**, que objetiva **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAL**. Solicitação: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS. Proc. 469/2017. Recurso: PRÓPRIO. Abertura (sessão de disputa de preços) **dia 08/06/2017 às 10h30min (horário de Brasília).** O valor estimado **da aquisição é de R$ 732,34 (setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)**. O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cpl@urupa.ro.gov.br e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.
.

Urupá-RO, 26 de maio de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria N. 105/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:DF1D196F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2017 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 035/2017**, que objetiva **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HS 01.01 MARCA SERCON ANO FABRICAÇÃO 2011.** Solicitação: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Proc. **454/2017**. Recurso: **PAB.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/06/2017** às **10h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 9.255,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cpl@urupa.ro.gov.br e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de Maio de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria 105/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E3CCB19D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2017 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 036/2017**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS ADULTAS PADRÃO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.** Solicitação: **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**. Proc. **454/2017**. Recurso: **PAB.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/06/2017** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 15.276,00 (quinze mil, duzentos e setenta e seis reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**,

www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cpl@urupa.ro.gov.br e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de Maio de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria 105/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:066CA69A

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 001/2017 – SEMEC. "TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUPA COM INTEREVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP"

"TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUPA COM INTEREVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP"

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.476.094/0001-93, com sede na Rua Seringueiras, n. 3642, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal a **Sra. ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n. 432.410 SESP/ES, inscrita no CPF sob o n. 024.553.037-13, residente e domiciliado a Rua José Maria Prestes n. 1525, Centro, Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** representado pela Secretária **Sra. MARIA RODRIGUES DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG n. 289.023 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 289.564.002-53, residente e domiciliado nesta urbe, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, submetendo-se as partes às disposições da Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.883/94, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo contratual tem por objeto **prorrogação de prazo do Contrato n. 001 de 06 de fevereiro de 2017**, que estenderá o prazo de vigência **com eficácia retroativa de 01/05/2017 á 26/05/2017,** fulcro do permissivo legal previsto no § 1° inciso II e VI do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, concernente ao 1º Termo de Aditivo de prazo do Convênio n. 142/PGE-2016, firmado com a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para efetivação da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O 1º Termo de Aditivo ao convênio n. 142/PGE-2016, está coligido nos autos n. 1000/11, volume 7, ás fls. 2.110, motivação da prorrogação de prazo, que servirá de fundamento para o cumprimento das alterações do cronograma de desembolso do plano de trabalho referente a ação de locação que passará a ser executado nos termos do no novo plano de trabalho.

III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUINTA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato 001/2017, firmado em 06 de fevereiro de 2017,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo a contratada assinar as vias com firma reconhecida em cartório, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Urupá/RO, 23 de maio de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:E65E4394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, neste ato, representada pelo Senhor Charles Luiz Pinheiro Gomes – Prefeito Municipal, comunica a todos que em atendimento a Instrução Normativa de nº 52/2017 – TCE-RO, todos os documentos relacionados a licitação (Avisos, Edital, Resultado entre outros) deste município estarão sendo disponibilizado no portal de transparecia http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br , uma vez que os mesmo estavam sendo disponibilizados no site oficial do Município www.valedoparaiso.ro.gov.br, contrariando assim o disposto na referida instrução normativa.

Assim, caso estejam tendo dificuldades para localizar os editais no antigo site www.valedoparaiso.ro.gov.br, os mesmos estão disponíveis no portal transparência, no endereço acima descrito, ou também pode ser solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 25 de maio de 2.017.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:31FB069B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DE FÉRIAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **CLAUDINEY DAMASCENA PINTO,** do Processo Administrativo nº. **4-43 /SEMTAS/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 07/07/2014 a 06/07/2015.

Vale do Paraíso - RO, 26 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2E1E21C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DE FÉRIAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **OSVALDO GONÇALVES,** do Processo Administrativo nº. **1-270 /SEMOSPA/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 05/01/2014 a 04/01/2015.

Vale do Paraíso - RO, 26 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:96896063

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 17/2017
Processo nº: 2-193/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: VMC JARDIM EIRELI ME.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **oxigênio medicinal de uso hospitalar**, conforme memorando de nº 158/SEMSAU/2017, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira (HPP) deste município.
Vigência: O presente contrato vigorará por **12(doze) meses**, contados da data de sua assinatura e publicado, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei e neste instrumento.
Valor Total: R$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais).

Data de Assinatura: 08/05/2017.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 26 de Maio de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:24934AEA

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 5084 DE 26 DE MAIO DE 2017.

Nomeia professora para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 32/2017 do C. E. I Pequeno Paraíso,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a professora **VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS** para prestar serviços em regime suplementar com carga horária de 20hs semanais no C.E.I Pequeno Paraíso por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 15 de Maio de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:38A3542A

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 5083 DE 25 DE MAIO DE 2017

Nomeia MARTA FERNANDES, como Vice-diretora da EMEF professora Ivonete Venâncio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o memorando de n° 158/SEMECE/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARTA FERNANDES DE FARIAS, CPF: 290.063.332-04 e RG: 454060 SSP/RO, como Vice-diretora da EMEF professora Ivonete Venâncio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 11/05/2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:90F69BA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 2016

Exercício de 2016	ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
	Dezembro(31/12/2016)						
	CONSOLIDADO						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		10.872.587,49	9.743.874,83	PASSIVO CIRCULANTE		3.940.879,68	1.481.816,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.438.442,16	7.475.865,15	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		**1.5 31.473O,1 7**	**380.619,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.438.442,16	7.475.865,15	PESSOAL A PAGAR		1.303.437,49	377.539,48
CONTA ÚNICA RPPS	F	0,00	5.780.626,04				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	2.438.442,16	1.695.239,11	PESSOAL A PAGAR	F	386.230,98	355.542,45
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		116.000,00	55.000,00	PESSOAL A PAGAR	P	917.206,51	21.997,03
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		116.000,00	55.000,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		12.622,75	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS	P	41.000,00	5.000,00	PRECATORIOS DE BENEFICIOS	P	12.622,75	0,00

TAXAS				PREVIDENCIARIOS			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	75.000,00	50.000,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		215.412,93	3.080,38
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		61.071,81	1.394.726,46	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	57.752,51	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		61.071,81	1.394.726,46	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	4.165,02	3.080,38
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	7.137,54	122.066,98	FGTS	F	5.910,89	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE P		1.605,30	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	1.877,38	0,00
INSS A RECUPERAR CURTO PRAZO	F	2.517,01	28.173,61	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	145.707,13	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDE		10.105,78	33.288,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.535.701,48	933.767,82
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESA DE TERCEIROS		0,00	938.364,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.535.701,48	933.767,82
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	0,00	223.030,33	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.477.008,32	933.767,82
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	39.706,18	49.803,28	FORNECEDORES NACIONAIS	P	58.693,16	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		8.234.260,79	806.461,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		873.705,03	167.428,37
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		8.234.260,79	806.461,85	VALORES RESTITUÍVEIS		712.968,20	159.173,37
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	8.234.260,79	806.461,85	CONSIGNAÇÕES	F	712.968,20	159.173,37
ESTOQUES		22.812,73	11.821,37	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		160.736,83	8.255,00
ALMOXARIFADO		22.812,73	11.821,37	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	155.326,95	2.000,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	22.812,73	11.821,37	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	0,00	1.255,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		29.042.003,48	24.294.388,44	CONSÓRCIOS A PAGAR	F	5.409,88	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.323.635,25	745.340,50	OUTRAS OBRIGAÇÕES	F	0,00	5.000,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.279.860,16	701.565,41	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		42.421.947,66	26.257.000,81
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	995.076,31	553.231,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		**18.2 71.675,86**	11.004.725,10
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	2.019.346,96	569.367,41				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-734.563,11	-421.033,33	PESSOAL A PAGAR		40.412,30	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		43.775,09	43.775,09	PRECATORIOS DE PESSOAL	P	40.412,30	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TOMADA DE C	p	43.775,09	43.775,09	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		18.231.263,56	11.004.725,10
IMOBILIZADO		26.718.368,23	23.549.047,94	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	13.507,50
BENS MOVEIS		13.057.016,72	12.082.389,57	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	18.231.263,56	10.975.089,60
BENS DE INFORMÁTICA	P	271.648,56	275.643,08	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	0,00	16.128,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	722.033,08	751.759,41	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		89.567,38	110.993,80
VEÍCULOS	P	5.222.594,28	4.925.885,50	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		89.567,38	110.993,80
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	78.505,77	80.259,78	FORNECEDORES NACIONAIS	P	55.278,58	110.993,80
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	6.581.317,51	5.990.709,48	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS	P	34.288,80	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	180.917,52	58.132,32	PROVISÕES A LONGO PRAZO		24.008.322,34	15.141.281,91
BENS IMÓVEIS		14.315.267,82	11.763.917,51	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		24.008.322,34	15.141.281,91
BENS DOMINICAIS	P	392.269,30	392.269,30	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	5.962.471,68	4.646.329,84
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	3.865.382,79	3.865.382,79	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	29.606.825,32	25.627.502,80
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
INSTALAÇÕES	P	3.964.354,53	3.965.087,55	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-11.560.974,66	-15.132.550,73
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	2.166.048,86	932.448,07	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		52.382,08	0,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	3.023.276,68	2.608.729,80	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		52.382,08	0,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	903.935,66	0,00	PRECATORIOS DE TERCEIROS	P	52.382,08	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-653.916,31	-297.259,14				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-653.916,31	-297.259,14	TOTAL PASSIVO		46.362.827,34	27.738.816,86
TOTAL		39.914.590,97	34.038.263,27	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		-6.448.236,37	6.299.446,41
				RESULTADOS ACUMULADOS		-6.448.236,37	6.299.446,41
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-6.448.236,37	6.299.446,41
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-13.731.160,60	2.570.884,47
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	6.299.446,41	3.837.714,03
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	983.477,82	-109.152,09
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-6.448.236,37	6.299.446,41
				TOTAL		39.914.590,97	34.038.263,27
ATIVO FINANCEIRO		10.694.068,58	9.627.250,18	PASSIVO FINANCEIRO (2.806.650,13)+ Restos não Processado(6.501.997,90)		9.308.648,03	6.223.904,21
ATIVO PERMANENTE		29.220.522,39	24.411.013,09	PASSIVO PERMANENTE		43.556.177,21	26.278.997,84
			SALDO PATRIMONIAL			-12.950.234,27	1.535.361,22
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS		Exercício Atual	Exercício Anterior

(Contas do Grupo 811xxxxxx)			PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)		
COMPENSAÇÕES	11.198.127,59	11.198.127,59	COMPENSAÇÕES	7.995.760,72	749.042,01
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	11.198.127,59	11.198.127,59	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.995.760,72	749.042,01
TOTAL	11.198.127,59	11.198.127,59	TOTAL	7.995.760,72	749.042,01

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

ROBERTO SOUZA
Sec. de Administração e Fazenda
469.691.362-72

TAVARES CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA
Contadora Geral
CRC-RO - 005752/O-1

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:6E6D5F4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 - PROCESSO 414/2017

No dia **de de** , no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO** , inscrito(a) no CNPJ **04.391.512/0001-87** , com sede à AV. PAULO DE ASSIS, n° 4.132, CENTRO, CEP 76.993-000 – COLORADO DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **JOSé RIBAMAR DE OLIVEIRA** , portador do CPF nº , **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COLORSUL MAGAZINE LTDA - ME					
CNPJ: 16.756.378/0001-50					
Endereço: AV: PAULO DE ASSIS RIBEIRO 4370 SALA B, CENTRO					
Cidade: COLORADO DO OESTE-RO CEP: 76.993-000					
Telefone: (69)3341-2141					
Email: colorsulmagazinero@hotmail.com					
Representante: IRANEDIO CARLOS PEREIRA					
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
4	5,00	Un.	Massa para Lasanha direto ao forno com Ovos 500g	RENATA	R$ 4,00
14	20,00	Pct.	CANELA EM PÓ _ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc n°276/2005. pct c/10g	KI GOSTO	R$ 0,68
14	30,00	Pct	ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005.Peso 15g	KI GOSTO	R$ 0,92
14	20,00	Pct	CRAVO DA ÍNDIA _ Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação,, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005. pct com 15g	KI GOSTO	R$ 2,15
14	30,00	Pct	OREGANO de 1ª qualidade validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega do produto embalagem 50gr	KI GOSTO	R$ 2,38
19	30,00	Kg	Acelga - Folhas íntegras, livres de fungos, limpas, cor brilhante e sem picadas de insetos, transportada e sem picadas de insetos, transportada em sacos transparentes de primeiro uso	IN NATURA	R$ 4,19
19	20,00	Kg	VAGEM curta tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Embalagem externa com etiqueta contendo peso.	IN NATURA	R$ 3,71
22	42,00	Kg	Manga Palmer procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura devendo se apresentar fresca ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor, e sabor próprios da variedade, apresentarem grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substâncias terrosas, sujidades produtos químicos ou corpos estranhos aderente a superfície da casca sem umidades externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme obedecer a padrões ANVISA.	IN NATURA	R$ 6,30
53	16,00	Pct.	Saco Plástico liso Hot Dog 15cm X 10cm c/50Un.	BRINK FESTA	R$ 2,93
53	20,00	Un.	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO 5 L, 27x42 CM / COM 100 Un.	ORLEPLAST	R$ 6,09
53	56,00	Un.	Saco de papel seda, na cor branca, para pipoca, tamanho 7,5x14cm, embalagem com 50 Un.	BRINK FESTA	R$ 4,11
54	16,00	Un.	Jogo de vasilha para acondicionar alimentos em plástico resistente com tampa a vácuo conjunto de 3 vasilhas com tamanhos 800ml, 1800ml e 4000ml	PLASTISUL	R$ 41,00
54	20,00	Un.	Potes em plástico resistente, com tampa a vácuo para acondicionar alimentos, capacidade aproximadamente de 1800ml	PLASTISUL	R$ 24,23
54	10,00	Un.	JARRA em plástico, resistente com tampa capacidade 1,80 ml	PLASTISUL	R$ 24,63
55	60,00	Un.	Multi inseticida aerosol 300ml, base de água	RAID	R$ 11,32
55	20,00	Un.	Naftalina pacotes de 25gr cada	KI GOSTO	R$ 0,96
Fornecedor: KAKO ATACADO EIRELI - ME					
CNPJ: 26.826.005/0001-61					
Endereço: AV. MARECHAL RONDON 3695, CENTRO					
Cidade: COLORADO DO OESTE-RO CEP: 76.993-000					
Telefone: (69)8413-0481					
Email: kakodistribuidora@hotmail.com					
Representante: CLAVIO ROBERTO SANCHES					
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	16,00	Un.	Azeite de Oliva Extra virgem Português - 250ml 100% natural sumo de azeitona da primeira pressão a frio ACIDEZ MÁXIMA 0,5º validade mínima 6 meses a partir da entrega.	MOLINOS	R$ 10,33
3	80,00	Pct.	CANJIQUINHA TIPO XERÉM, produto a base do milho, produto isento de fungos e bactérias, embalagem de polietileno, atóxico, devidamente lacrado contendo 500g, validade de 11 meses a partir da entrega do produto.	CAMPILAR	R$ 1,50

3	60,00	Pct.	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pct 1Kg.	SUIÇO	R$ 2,00
5	100,00	Pct.	MILHO BRANCO OU AMARELO PARA CANJICA Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	KIGOSTO	R$ 2,78
6	60,00	Pct.	POLVILHO DOCE de 1ª qualidade, deverão ser fabricados a partir de matérias primas (mandioca) sãs e limpas, isentas de materiais terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos ou rançosos. Pacote de 500gr.	CAMPILAR	R$ 4,49
6	60,00	Pct.	POLVILHO AZEDO de 1ª qualidade, deverão ser fabricados a partir de matérias primas (mandioca) sãs e limpas, isentas de materiais terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos ou rançosos. Pacote de 500gr	CAMPILAR	R$ 4,49
7	30,00	Pct.	AMIDO DE MILHO de 1ª qualidade, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p acidez 2.5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500g e validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	CAMPILAR	R$ 3,83
9	60,00	Un.	BATATA PALHA _ De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 400g	YOKI	R$ 18,33
10	18,00	Un.	BISCOITO INTEGRAL gordura trans 0% 400G	MARILAN	R$ 6,16
17	144,00	Un.	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, contendo 500 ml, apresentação do rótulo-padrão aprovado pelo dnpm (art. 29 do decreto-lei nº 7.841/1945) e registrado no ministério da saúde.	LINDAGUA	R$ 1,07
18	800,00	Un.	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ _ Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas ?pet? com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega contendo 2 litros.	LINDAGUA	R$ 3,38
18	800,00	Un.	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA _ Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega contendo 2 litros.	LINDAGUA	R$ 3,38
32	124,00	Kg	Frango (peito) - De primeira qualidade. Com peso médio líquido de 450g. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento (com tolerância de até ? 12ºC). O produto não devera apresentar qualquer sinal de descongelamento. Embalado em plástico resistente com identificação do produto, prazo de validade.	AVENORTE	R$ 7,82
33	128,00	Kg	QUEIJO TIPO MUSSARELA ingredientes leite de vaca e sal, conservação de 0 a 10°C, tipo minas características adicionais, consistência firme, embalados em sacos plásticos transparente, fatia de 30gr aproximadamente.	HOLANDESA	R$ 27,00
34	32,00	Pct	Absorvente higiênico sem abas pacote com 08 Un.	SEMPRE LIVRE	R$ 4,00
34	10,00	Un.	Aparelho de barba descartável super barba com 2 laminas (amarelo ou azul)	BIC	R$ 2,50
34	30,00	Un.	Escova dental para adulto, cabo cristal, embalagem em blister, cores mistas opção de cerdas média	DENTAL CLEAN	R$ 4,74
34	40,00	Un.	Escova infantil com cerdas macias corte reto e pontas arredondadas. - Cabo com apoio que não permite que a mão escorregue durante a escovação. - Cabeça pequena que se ajusta perfeitamente à boca. - Embalagem em blister. OPÇÕES DE CERDA Macia, cores mistas	DENTAL CLEAN	R$ 2,50
34	10,00	Un.	Escova para cabelo, cabo de madeira, arredondada e cerdas de nylon	MASON	R$ 9,98
34	60,00	Un.	Sabonete Líquido para Mãos,500ml	PREMISSE	R$ 15,00
35	108,00	Pct	Fralda descartável infantil com maxi proteção, tamanho G, com 20 unidades	SAPEKA	R$ 24,00
35	70,00	Pct	Fralda descartável infantil com maxi proteção, tamanho M, com 24 unidades	SAPEKA	R$ 25,04
36	60,00	Un.	Odorizante de ambiente/para eliminar odores e perfumar, tipo aerosol 360ml/305g	GLADE	R$ 9,00
36	16,00	Un.	Escova em nylon; tipo bola; com cabo plástico; para uso em vaso sanitário; sem suporte.	SANY	R$ 4,00
36	40,00	Un.	Álcool etílico ? embalagem contendo 1000ml, incolor, volátil e inflamável	CICLO FARMA	R$ 3,99
36	18,00	Un.	Corda em nylon para varal de 30 metros	VARAL	R$ 7,85
36	20,00	Un.	Escova p/ lavar roupa de nylon toda em plástico de aproximadamente 14 x 8 cm	INCAVAS	R$ 2,57
36	10,00	Un.	Esfregão para chão, cerdas duras, com cabo de madeira.	RAFIPLAST	R$ 13,97
36	18,00	Un.	Esponja vegetal para banho	NERO	R$ 4,55
37	20,00	Frc	Óleo de peroba tradicional para móveis de madeira frasco 200m	PEROBA	R$ 12,84
38	60,00	Un.	Flanela para limpeza na cor alaranjada, nas medidas de 39 cm x 59cm, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto	MC	R$ 2,08
39	160,00	Frc	Limpa alumínio 500 ml	TRIEX	R$ 1,75
39	40,00	Frc	Lustra móveis, perfume suave, frasco de 500ml	SANY	R$ 9,12
40	20,00	Un.	Pá coletora de lixo, em plástico resistente com cabo de madeira larg 20 cm	RAFPLAST	R$ 9,14
40	40,00	Un.	Rodo em plástico duplo com 40 cm Cepa com Chapas de Ferro. Plotadas em cores diversas. Borracha: Siliconada com cabo de madeira, de 120 (cento e vinte) centímetros.	RAFPLAST	R$ 9,90
40	48,00	Un.	Rodo em plástico duplo com 60 cm, Cepa com Chapas de Ferro. Plotadas em cores diversas. Borracha: Siliconada com cabo de madeira, de 120 (cento e vinte) centímetros.	RAFPLAST	R$ 13,90
42	38,00	Un.	Vassoura ? com cerdas de pêlo sintético; com base de 40 (quarenta) centímetros; cabo de madeira 1,20m.	VARRE CANTO	R$ 10,00
42	8,00	Un.	Vassoura cipó, encabada	REGIÃO	R$ 12,55
45	20,00	Un.	Bico de mamadeira de silicone inodoro insípido e transparente	NEOPAN	R$ 7,50
48	20,00	Un.	Balde em Plástico capacidade para 20 litros com alça, resistente	ARQPLAST	R$ 12,19
49	20,00	Un.	Luvas para limpeza emborrachada TAM M ? Látex 100% natural, forro 100% de algodão para absorver transpiração, com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água	FOX LUX	R$ 4,26
49	2,00	Un.	Touca descartável branca Tamanho único. Unissex. Pct c/ 100 peças, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido)	JERSEY	R$ 12,89
50	10,00	Un.	Chinelos de dedo; numero 20/21.	HAVAIANAS	R$ 9,00
50	10,00	Un.	Chinelos de dedo; numero 39/40.	HAVAIANAS	R$ 10,80
51	6,00	Un.	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; COR BRANCA. para multiuso; cano médio: de segurança confeccionada em vinil, reutilizável, ambidestra, tamanho 36.	PEGA FORT	R$ 44,00
51	4,00	Un.	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; cor branca para multiuso; cano médio; de segurança confeccionada em vinil, reutilizável, ambidestra, tamanho 39.	PEGA FORT	R$ 44,00
52	48,00	Un.	Protetor solar FPS 50 120ml, hidratante proteção UVA+UVB, prevenção de rugas e manchas solares por duas horas no mínimo, á prova d?água e suor.	SUNDOWN	R$ 20,83

Fornecedor: MERCADO NOVO HORIZONTE EIRELI ME

CNPJ: 15.730.729/0001-90

Endereço: AV: MARECHAL RONDON 3197, CENTRO

Cidade: COLORADO DO OESTE-RO CEP: 76.993-000

Telefone: (69)3341-1835

Email: supernovohorizonte21@hotmail.com

Representante: ERISNALDO BATISTA PEREIRA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	60,00	Pct.	AMENDOIM CRU de 1º qualidade, sem casca e limpo isentos de pó de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, e rançosos. Sab a forma de grãos graúdos, embalagem de 500g e validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto	kigosto	R$ 9,95
8	20,00	Pct.	AZEITONA VERDE _ Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente 30os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pct de 200g	PREDILECTA	R$ 4,50
11	80,00	Un.	MILHO VERDE EM CONSERVA _ Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso liquido drenado de 200g.	SOFRUTA	R$ 1,43
12	10,00	Kg	MEL DE ABELHA, melíferas silvestre, 1 ano, alimentação humana com bico dosador embalagem de 1kg	SILVESTRE	R$ 27,18
12	30,00	Pct.	Bombom, tipo bola, com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma, camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso, unitário entre 20grs a 25grs pacote com 50 Un.	GAROTO	R$ 32,64
12	30,00	Pct.	Bombom tipo bola, com recheio a base de castanha de caju, amêndoas ou, avelãs, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate branco, com peso unitário entre 20grs a 25grs, pacote com 50 Un.	GAROTO	R$ 32,64

13	8,00	Frc	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 200ml.	ADOCYL	R$ 5,63
15	30,00	Un.	SUCO DE FRUTAS, artificial em pó adoçado 25gr sabor, morango.	FRUTAU	R$ 0,92
15	30,00	Un.	SUCO DE FRUTAS, artificial em pó adoçado 25gr sabor, maracujá.	FRUTAU	R$ 0,92
16	60,00	Un.	Creme de leite, origem animal, embalado em embalagem tetra Pack contendo 200gr, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, atendendo as exigências do ministério da agricultura e dipoá, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	R$ 2,67
16	60,00	Un.	Leite condensado adoçado obtido a partir de leite fresco puro e integral 395gr	TRADIÇAO	R$ 3,67
16	40,00	Un.	Chocolate granulado pacote 150gr	CAMPILAR	R$ 4,01
16	40,00	Un.	Cereal de arroz rico em ferro e zinco de alta absorção, fonte de 9 (nove) vitaminas A e C, fácil digestibilidade, embalagem 400g , com validade de 9 meses da data de entrega.	APTI	R$ 9,98
16	30,00	Un.	Farinha de aveia, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, ré embalado em caixa de papel vedada de 200g	NUTRIBOM	R$ 5,99
16	20,00	Un.	Leite em pó integral, instantâneo embalagem 400 gr	ITALAC	R$ 10,00
20	20,00	Kg	AMEIXA IN NATURA _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	IN NATURA	R$ 13,30
21	200,00	Kg	Banana Nanica in natura, apresentação grau de maturação adequado a manipulação e consumo, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas danos mecânicos, seca, murchas, injurias por pragas e doenças), embaladas em caixas de papelão.	IN NATURA	R$ 4,89
21	400,00	Kg	LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	IN NATURA	R$ 3,25
23	50,00	Kg	Melão valenciano amarelo - De primeira qualidade. Casca sem deterioração; Livre de fungos; Tamanho médio a grande; Consistência firme; - Sem rachaduras e sujidades	IN NATURA	R$ 5,06
23	40,00	Kg	UVA - in natura de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e maura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	R$ 12,64
23	20,00	Kg	PESSEGO IN NATURA_ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	IN NATURA	R$ 12,67
24	892,00	Un.	POLPA DE FRUTA sabor abacaxi, Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr.	IT POLPAS	R$ 6,51
24	592,00	Un.	POLPA DE FRUTA sabor cupuaçu, Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr.	IT POLPAS	R$ 6,51
24	884,00	Un.	POLPA DE FRUTA sabor Maracujá, Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr.	IT POLPAS	R$ 7,32
24	652,00	Un.	POLPA DE FRUTA sabor Caju , Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr.	IT POLPAS	R$ 6,02
24	864,00	Un.	POLPA DE FRUTA sabor acerola , Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr.	IT POLPAS	R$ 6,51
25	60,00	Kg	Linguiça calabresa: carne suína, carne bovina, carne, mecanicamente separada de aves, toucinho, proteína texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas: calabresa e preta, extrato de arroz fermentado, regulador de acidez lactado de sódio (ins 325), estabilizante polifosfato de sódio (ins 452), realçador de sabor glutamat monossódico (ins 621), antioxidante eritorbato de sódio (ins 316), aromas: natural de fumaça e de pimenta preta, conservadores: nitrito de sódio (ins 250) e nitrato de sódio (ins 251) e corante natural carmin (ins 120). Não contém glúten	EXCELENCIA	R$ 18,58
26	40,00	Kg	Bacon industrializado 1ª qualidade. o produto deve apresentar as características normais de conservação estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores, acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rotulo com as devidas especificações do produto. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega	EXCELENCIA	R$ 22,40
27	120,00	Kg	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - embalada em sacos transparente, resistente atóxico, hermeticamente fechados de forma a garantir a integridade do produto até o consumo, rotulados com a data de validade do produto.	EXCELENCIA	R$ 12,38
28	150,00	Kg	Mortadela fatiado, embalado em pacote plástico transparente com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido, separado em embalagens de 500 gramas. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	ITALLI	R$ 10,16
29	200,00	Kg	SALSICHA _ Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto e deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega,	MANA	R$ 9,90
30	130,00	Kg	PRESUNTO COZIDO com 100% de carne suína, sem capa de gordura, resfriado entre 0 e 4°C, embalado em plástico transparente, com validade mínima de dois meses a partir da data de entrega na unidade solicitante, fatias de aproximadamente 30gr	EXCELENCIA	R$ 28,90
31	44,00	Kg	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente.	NACIONAL	R$ 10,59
31	112,00	Kg	Fígado bovino, resfriado, aspecto próprio, não pegajoso, sem manchas esbranquiçadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	NACIONAL	R$ 10,59
41	20,00	Un.	Saponáceo com Detergente com detergente 300grs	RADIUM	R$ 6,37
41	8,00	Un.	Sebo bovino derretido embalagem de 2 lts	IN NATURA	R$ 5,99
43	140,00	Un.	CÊRA LIQUIDA Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e aguá; Teor de Não Voláteis: 8,0 a 11,0%; pH (25°C): 8,4 a 9,4; Densidade aprox.: 1,0 g/mL; Aspecto Físico: Líquido; Fragrância: Floral; Cores: Incolor; Rendimento: 40 a 60 m2/L;	POLITRIZ	R$ 3,94
43	50,00	Un.	Vassoura de nylon prensada Cepa de madeira, tamanho: (17 cm x 5 cm x 2 cm). Chapa Pregada, cerdas de nylon, medida da cerda: 0,60 mm. Cabo 1,20 m, plastificado e pendurico.	INCAVAS	R$ 14,16
44	36,00	Frc	Álcool gel 70% bactericida e higienizante de limpeza a seco, 500 ml, com bico dosador	SANTA CRUZ	R$ 8,25
46	20,00	Un.	Borracha de silicone para panela de pressão 4 litros	PREYA	R$ 5,99
46	20,00	Un.	Borracha de silicone para panela de pressão 7,5 litros	PREYA	R$ 5,99
46	20,00	Un.	Borracha de silicone para panela de pressão 10 litros	PREYA	R$ 31,27
47	44,00	Cx	Filtro de papel 103 cx com 30 Un.	JOVITA	R$ 3,43
56	30,00	Un.	Soda caustica em escamas 99% pote de 1 kg	FORTT	R$ 16,93

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:718F0F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
PROCESSO Nº 373/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Costa Marques.

Aos 26 dias do mês Maio do ano de 2017, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor José Arriates Neto, e as empresas: **W.V. SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 08.892.113/0001-50, PRODULIM EIRELI - ME CNPJ: 02.360.076/0001-53, R.M. WHALTMAN - ME CNPJ: 23.609.782/0001-66, V.E. POLINI DA SILVA CNPJ: 26.930.881/0001-33.** Neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA.

W.V. SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 08.892.113/0001-50						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
1	BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 16 LT	50	UND	ARQPLAST	R$ 9,95	R$ 497,50
8	CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO ANTIBACTERIANA, REFRESCANTE EMBALAGEM 90 G.	150	UND	COLGATE	R$ 2,30	R$ 345,00
9	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS C/ CERDAS EM NYLON	140	UND	LAVATA	R$ 1,87	R$ 261,80
28	TOUCA DESCARTÁVEL TNT UNISEX PCT C/ 100 UND	50	PCT	DESCARPACK	R$ 6,00	R$ 300,00
33	BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 12 LT	68	UND	ARQPLAST	R$ 5,25	R$ 357,00
34	BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 20 LT	45	UND	ARQPLAST	R$ 11,00	R$ 495,00
41	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 15 LT	80	UND	IMPLAST	R$ 2,89	R$ 231,20
42	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO C/ CABO TAM. GRANDE	155	UND	NERO	R$ 2,48	R$ 384,40
45	DESFINETANTE CX 6X2 LT (EUCALIPTO)	30	CX	ALVEJAX	R$ 15,25	R$ 457,50
57	ESPONJA DE AÇO FRD 1X14X08 UN	86	FRD	PRATIK	R$ 18,50	R$ 1.591,00
60	FOSFORO MAÇO 10X20 PALITOS	30	FRD	GABOARD	R$ 2,30	R$ 69,00
81	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO C/ CABO TAM. MÉDIO	85	UND	NERO	R$ 1,37	R$ 116,45
84	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 L	23	UND	INVICTA	R$ 16,80	R$ 386,40
85	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA, FENOTRINA, ALETRINA, CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. EMBALAGEM: FRASCO DE 300 ML.	95	UND	MAT INSET	R$ 6,48	R$ 615,60
V.TOTAL						**R$ 6.107,85**
PRODULIM EIRELI - ME CNPJ: 02.360.076/0001-53						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
10	ESPONJA DUPLA FACE TAM. PADRÃO CX 120X1	90	CX	BETTANIN	R$ 41,85	R$ 3.766,50
22	SACO PARA LIXO 25X10X50 LT	250	CX	RAVA	R$ 24,00	R$ 6.000,00
23	SACO PARA LIXO 25X20X15 LT	265	CX	RAVA	R$ 22,00	R$ 5.830,00
32	AVENTAL EM PLÁSTICO TAM . MÉDIO	140	UND	MULTIMARCA	R$ 4,00	R$ 560,00
56	ESCOVA SANITÁRIA C/ CERDAS EM NYLON C/ CABO	65	UND	ARQPLAST	R$ 2,50	R$ 162,50
58	FLANELA LARANJA 28X38 CM EM TECIDO	150	UND	MC	R$ 1,70	R$ 255,00
59	FLANELA LARANJA 39X59 CM EM TECIDO	50	UND	MC	R$ 2,60	R$ 130,00
63	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50X20X22 CM	450	PCT	DELLY	R$ 0,85	R$ 382,50
67	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO CANO LONGO E PALMA ANTIDERRAPANTE	60	PAR	VOLK	R$ 4,50	R$ 270,00
68	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. G	147	PAR	VOLK	R$ 3,10	R$ 455,70
69	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. M	177	PAR	VOLK	R$ 3,05	R$ 539,85
70	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. P	147	PAR	VOLK	R$ 2,95	R$ 433,65
72	LUVA PLÁSTICA DESC. PACT C/ 100 UND TAM ÚNICO	130	PCT	VOLK	R$ 2,60	R$ 338,00
V.TOTAL						**R$ 19.123,70**
R.M. WHALTMAN - ME CNPJ: 23.609.782/0001-66						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
3	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP.100 LT	80	UND	ARQPLAST	R$ 18,00	R$ 1.440,00
4	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 30 LT	110	UND	ARQPLAST	R$ 8,50	R$ 935,00
7	CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO ANTIBACTERIANA, REFRESCANTE EMBALAGEM 180 G.	150	UND	GLADE	R$ 3,60	R$ 540,00
11	LUSTRA MÓVEIS 200 ML CX C/ 24 UND	42	CX	PEROBA	R$ 35,90	R$ 1.507,80
13	RASTELO P/ JARDIM C/ REGULAGEM NO CABO	116	UND	TRAMONTINA	R$ 7,70	R$ 893,20
14	RODO EM PLÁSTICO 30 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	260	UND	PANOSUL	R$ 2,10	R$ 546,00
15	RODO EM PLÁSTICO 50 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	280	UND	PANOSUL	R$ 2,95	R$ 826,00
18	SABÃO EM PÓ CX 24X500 GR	167	CX	POP	R$ 44,00	R$ 7.348,00
19	SABONETE 12X90G	255	PCT	ALBANY	R$ 8,60	R$ 2.193,00
20	SACO PARA LIXO 25X05X100L	255	CX	BRASILEIRINHO	R$ 20,00	R$ 5.100,00
21	SACO PARA LIXO 25X10X30 LT	235	CX	BRASILEIRINHO	R$ 13,10	R$ 3.078,50
24	SODA CAUSTICA CX 12X1 KG	33	CX	LIMPOL	R$ 107,30	R$ 3.540,90
25	VASSOURA COM CERDA EM NYLON C/ CABO 12X1	68	DZ	BELA SOFT	R$ 48,70	R$ 3.311,60
26	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO 12X01	53	DZ	BELA SOFT	R$ 65,00	R$ 3.445,00
27	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 12X1 30X40 CM	271	DZ	ITATEX	R$ 19,83	R$ 5.373,93
29	AGUA SANITÁRIA CX 12X1000 ML	371	CX	ALVEJAX	R$ 12,95	R$ 4.804,45
30	ALCOOL 54% CX 12X1000ML	58	CX	SANTA CRUZ	R$ 39,90	R$ 2.314,20
31	ALCOOL EM GEL 12X500ML	105	CX	COPERALCOOL	R$ 31,95	R$ 3.354,75
35	CERA EM PASTA 12X375 GR (VERMELHA)	80	CX	CANARIO	R$ 71,90	R$ 5.752,00
36	CERA LIQUIDA 12X750 ML VERDE	28	CX	POLITRIZ	R$ 24,80	R$ 694,40
37	CERA LIQUIDA 12X750 ML VERMELHA	213	CX	POLITRIZ	R$ 24,15	R$ 5.143,95
39	CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 100 LT	90	UND	ARQPLAST	R$ 38,00	R$ 3.420,00
40	CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 60 LT	90	UND	ARQPLAST	R$ 15,00	R$ 1.350,00
43	COPO DESCARTAVEL 180 ML 25X01 (ÁGUA)	200	CX	COPOBRAS	R$ 42,50	R$ 8.500,00
44	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 50X01 (CAFÉ)	190	CX	COPOBRAS	R$ 35,90	R$ 6.821,00
46	DESINFETANTE CX 06X2 LT (NEUTRO)	380	CX	ALVEJAX	R$ 14,70	R$ 5.586,00
47	DESINFETANTE CX 12X1 LT (EUCALIPTO)	521	CX	ALVEJAX	R$ 14,20	R$ 7.398,20
48	DESINFETANTE CX 12X1 LT (JASMIM)	336	CX	ALVEJAX	R$ 13,00	R$ 4.368,00
49	DESINFETANTE CX 12X1 LT (LAVANDA)	306	CX	ALVEJAX	R$ 13,00	R$ 3.978,00
50	DESINFETANTE CX 12X1 LT (NEUTRO)	300	CX	ALVEJAX	R$ 13,00	R$ 3.900,00
51	DESINFETANTE CX 06X2 LT (JASMIM)	300	CX	ALVEJAX	R$ 12,90	R$ 3.870,00
52	DESINFETANTE CX 06X2 LT (LAVANDA)	500	CX	ALVEJAX	R$ 12,60	R$ 6.300,00
53	DETERGENTE CX C/ 24X500ML (LIMÃO)	5	CX	OESTE	R$ 19,00	R$ 95,00
54	DETERGENTE CX C/ 24X500 ML (MAÇÃ)	5	CX	OESTE	R$ 19,00	R$ 95,00
55	DETERGENTE CX C/ 24X500ML (NEUTRO)	325	CX	OESTE	R$ 15,80	R$ 5.135,00

64	ISQUEIRO A GÁS TAM. PADRÃO CART 12X1	23	CART	BIC	R$ 23,50	R$ 540,50
65	LIMPA ALUMÍNIO 500 ml 24X1	125	CX	BY KYM	R$ 38,00	R$ 4.750,00
66	LIMPA VIDRO 500 ml 24X1	55	CX	URCA	R$ 31,00	R$ 1.705,00
71	LUVA PARA COZINHA ALTA TEMPERATURA EM SILICONE ALTAFLEX POSSUI ARRANHURAS NA PALMA DA MÃO PARA QUE O OBJETO NÃO ESCORREGUE, ELA É 100% IMPERMEÁVEL. O TAMANHO TOTAL DA LUVA É DE 35 CM ONDE SE TEM A SEGURANÇA DAS MÃOS E DO ANTEBRAÇO.	100	PAR	PERFECTO	R$ 11,00	R$ 1.100,00
73	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO 80X90 COM ALGODÃO ALVEJANTE	380	UND	RAFI	R$ 2,90	R$ 1.102,00
74	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 12X1 42X70 CM	220	DZ	ITATEX	R$ 21,00	R$ 4.620,00
76	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 16X4X1X30MT (MACIO)	285	FRD	MILI	R$ 19,80	R$ 5.643,00
79	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO TAM VARIADO	100	PAR	PEGA FORTE	R$ 19,00	R$ 1.900,00
82	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY CX 360ML C/ 305 GR (AROMAS VARIADOS) 12 UND	30	CX	GLADE	R$ 50,00	R$ 1.500,00
86	PRATO DESCATÁVEL EM PLÁSTICO CX25X10X21 CM	85	UND	TOTAL PLAST	R$ 22,50	R$ 1.912,50
87	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 400ML.	149	CX	GLADE	R$ 25,00	R$ 3.725,00
V.TOTAL						**R$ 151.456,88**
V.E. POLINI DA SILVA CNPJ: 26.930.881/0001-33						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
2	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 12 LT	65	UN	GLADE	R$ 1,47	R$ 95,55
5	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 50 LT	95	UN	ARQPLAST	R$ 6,99	R$ 664,05
6	CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 10 LT	50	UN	ARQPLAST	R$ 1,79	R$ 89,50
12	PÁ PARA LIXO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 18X20CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁTICO DE APROXIMADAMENTE 80CM.	165	UN	PLAST PLUS	R$ 2,04	R$ 336,60
16	RODO EM PLÁSTICO 60 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	260	UN	BETA PLUS	R$ 5,88	R$ 1.528,80
17	SABÃO EM BARRA CX 50X200GR	97	CX	JAMARY	R$ 25,49	R$ 2.472,53
38	CERA LIQUIDA 12X750 ML INCOLOR	60	CX	POLITRIZ	R$ 24,49	R$ 1.469,40
61	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G 8X1	230	PCT	MAXX BABY	R$ 3,99	R$ 917,70
62	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG 8X1	220	PCT	MAXX BABY	R$ 3,99	R$ 877,80
75	PAPEL ALUMÍNIO 60CM 15 MT	200	PCT	WYDYA	R$ 3,00	R$ 600,00
77	PAPEL TOALHA 12X02 ROLO DE 22 CM X 20 MT	145	FRD	ESTILOS	R$ 19,00	R$ 2.755,00
78	PEDRA SANITÁRIA	584	UN	POLITRIZ	R$ 0,50	R$ 292,00
80	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LITROS	6	UND	ISOESTE	R$ 42,00	R$ 252,00
83	FLANELA LARANJA 30X50 CM EM TECIDO	220	UN	FLANELA AM	R$ 1,80	R$ 396,00
V.TOTAL						**R$ 12.746,93**
VALOR TOTAL						**R$ 189.435,36**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMAD.
As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos/SEMAD, contendo:
Descrição do produto requisitado e quantidade;
Data limite e local para entrega;
Nome, cargo e matrícula do requisitante;
A SEMAD poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A SEMAD em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/SEMAD responsável;
O servidor da SEMAD, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a SEMAD anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação, será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de ADM, o que será feito por meio de Ofício.

4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **06 (seis)** dias corridos, improrrogáveis.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.2. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da SEMAD do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

JONATAS SHERMAN DA SILVA PAES
Secretario de Administração Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 0095/GAB/2017

W.V. SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 08.892.113/0001-50

PRODULIM EIRELI - ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53

R.M. WHALTMAN – ME
CNPJ: 23.609.782/0001-66

V.E. POLINI DA SILVA
CNPJ: 26.930.881/0001-33

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F9824C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017
PROCESSO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, solicitado pelas Secretarias do Município de Costa Marques.

Aos 26 dias do mês Maio do ano de 2017, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor José Arriates, e as empresas: **W.V. SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 08.892.113/0001-50, J.G. LOPES - ME - CNPJ: 01.647.723/0001-40, R.M. WHALTMAN - ME CNPJ: 23.609.782/0001-66, V.E. POLINI DA SILVA CNPJ: 26.930.881/0001-33.** Neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

W.V. SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 08.892.113/0001-50						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 FRD 6X5KG	FRD	570	VOVO IDA	R$ 63,98	R$ 36.468,60
4	AMIDO DE MILHO CX 20X1 KG	CX	5	CAMPILAR	R$ 118,00	R$ 590,00
8	CANELA EM PÓ CARTELA 12X7 G	CART	30	BERNARDO	R$ 8,93	R$ 267,90
22	CENOURA DE BOA QUALIDADE	KG	1700	NACIONAL	R$ 2,79	R$ 4.743,00
26	CONDIMENTO NATURAL LOURO FRD 12X10G	FRD	135	BERNARDO	R$ 7,49	R$ 1.011,15
28	CONDIMENTO NATURAL ORÉGANO FRD 12X10G	FRD	135	BERNARDO	R$ 7,40	R$ 999,00
30	ERVILHA EM CONSERVA LATA CX 24X200G	CX	10	QUERO	R$ 34,69	R$ 346,90
32	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO	KG	100	PRODUTOS DA ROÇA	R$ 3,97	R$ 397,00
34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO 10X01KG	FRD	250	CAMPESINA	R$ 22,99	R$ 5.747,50
35	FARINHA LACTEA BEM. C/ 500G	UND	10	NUTRIBOM	R$ 12,90	R$ 129,00
39	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO CX 36X100G	CX	10	DONA BENTA	R$ 75,75	R$ 757,50
45	LEITE DE ORIGEM BOVINO EM PÓ DESNATADO 400G	UND	10	PIRACANJUBA	R$ 17,00	R$ 170,00
46	LEITE DE ORIGEM BOVINO EM PÓ ISENTO DE LACTOSE EMBALAGEM TETRAPLEX 400 GR	UND	10	PIRACANJUBA	R$ 24,38	R$ 243,80
61	PÃO PARA CACHORRO QUENTE C/05 UND	PCT	7000	DEL VALLE	R$ 3,69	R$ 25.830,00
67	SAL REFINADO IODADO 30X1	FRD	60	UNIÃO	R$ 23,00	R$ 1.380,00
69	SARDINHA EM CONSERVA OLEO COMESTÍVEL CX 50X125G	CX	10	PALMEIRA	R$ 117,99	R$ 1.179,90
74	SUCO DE FRUTA NATURAL C/ EXTRATO DE SOJA, SEM LACTOSE E CONSERVANTES BRIX DE 200 ML	UND	660	DA FRUTA	R$ 1,04	R$ 686,40
77	TOMATE DE BOA QUALIDADE	KG	2100	NACIONAL	R$ 3,99	R$ 8.379,00
79	UVA DE BOA QUALIDADE	KG	50	NACIONAL	R$ 10,45	R$ 522,50
91	DOCE DE LEITE EM PASTA 12X400	CX	2	REAL	R$ 46,95	R$ 93,90
V. TOTAL						**R$ 89.943,05**
J.G. LOPES - ME - CNPJ: 01.647.723/0001-40						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
9	AÇUCAR REFINADO 10X1 KG	FRD	20	UNIÃO	R$ 44,00	R$ 880,00
16	BISCOITO DOCE DE BOA QUALIDADE 20X400G	CX	25	DALLAS	R$ 51,00	R$ 1.275,00
19	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM SELO DE PUREZA FRD 20X500 GR EMPACOTADO A VÁCUO	FRD	480	COMODORO	R$ 120,00	R$ 57.600,00
24	COCO RALADO CX 24X100G	CX	30	DO COCO	R$ 40,00	R$ 1.200,00
31	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPLEX CX 24X260G	CX	265	DELICATA	R$ 18,50	R$ 4.902,50
33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO 10X01 KG	FRD	80	DONA BENTA	R$ 27,00	R$ 2.160,00
36	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (SAFRA NOVA) PCT 01 KG	FRD	1700	BERNARDO	R$ 89,90	R$ 152.830,00
38	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO CX C/12X125G	CX	22	SALT	R$ 47,50	R$ 1.045,00

51	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 24X500G	FRD	210	DALLAS	R$ 28,00	R$ 5.880,00
53	MARGARINA VEGETAL CX 12X500G C/ SAL	CX	222	SOYA	R$ 18,50	R$ 4.107,00
57	MINGAU DE MILHO ARROZ/MILHO	PCT	600	NUTRIBOM	R$ 2,90	R$ 1.740,00
58	OLEO DE SOJA 20X900ML	CX	280	SOYA	R$ 59,90	R$ 16.772,00
71	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500 ML SABOR CAJÚ	CX	110	DA FRUTA	R$ 37,70	R$ 4.147,00
88	ARROZ INTEGRAL 5 KG	FRD	50	BERNARDO	R$ 78,00	R$ 3.900,00
V. TOTAL						**R$ 258.438,50**
R.M. WHALTMAN - ME CNPJ: 23.609.782/0001-66						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
2	AÇUCAR CRYSTAL FRD 15X2 KG	FRD	370	DOCE DIA	R$ 64,00	R$ 23.680,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO CX 30X400G	CX	290	CELLI	R$ 63,00	R$ 18.270,00
5	ALHO CABEÇA GRAUDA	KG	960	INATURA	R$ 10,90	R$ 10.464,00
7	ADOÇANTE NATURAL DE STEVIE EMBALAGEM COM 80 ML	UND	40	ADOCIL	R$ 2,00	R$ 80,00
10	BATATA INGLESA	KG	1350	INATURA	R$ 2,50	R$ 3.375,00
11	BEBIDA LACTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 1 L	LITRO	1400	REAL	R$ 2,00	R$ 2.800,00
14	BISCOITO DE AGUA E SAL DE BOA QUALIDADE 20X400G	CX	375	NAGA	R$ 45,00	R$ 16.875,00
15	BISCOITO DE MAISENA 400G	PACT	670	NAGA	R$ 2,00	R$ 1.340,00
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA COCO 400G	UND	240	DALLAS	R$ 2,40	R$ 576,00
18	BISCOITO INTEGRAL EMBALAGEM DE 500G	UND	120	DALLAS	R$ 4,50	R$ 540,00
21	CEBOLA DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE	KG	1900	INATURA	R$ 1,60	R$ 3.040,00
23	CHA MATE TOSTADO 30X200	CX	99	CAMPILAR	R$ 118,00	R$ 11.682,00
27	CONDIMENTO NATURAL MANJERICÃO FRD 12X10G	FRD	135	BERNARDO	R$ 12,50	R$ 1.687,50
37	FEIJÃO PRETO TIPO 01	KG	50	BRASILEIRINHO	R$ 3,50	R$ 175,00
41	GOIABADA CX 12X1 KG	CX	10	VAL	R$ 58,70	R$ 587,00
43	LEITE CONDENSADO TETRAPLEX CX 27X270 KG	CX	15	VENCEDOR	R$ 79,90	R$ 1.198,50
44	LEITE DE COCO CX 24X200ML	CX	10	MENINA	R$ 57,00	R$ 570,00
48	LEITE DE ORIGEM BOVINO INTEGRAL LIQUIDO EMBALAGEM TETRAPLEX CX 16X1 LT	CX	1100	ITALAC	R$ 39,50	R$ 43.450,00
49	MAÇÃ NACIONAL DE BOA QUALIDADE	KG	50	INATURA	R$ 4,50	R$ 225,00
50	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	FRD	230	DELICIA	R$ 29,00	R$ 6.670,00
52	MAMÃO DE BOA QUALIDADE	KG	50	INATURA	R$ 2,70	R$ 135,00
54	MELANCIA DE BOA QUALIDADE KG	KG	50	INATURA	R$ 1,20	R$ 60,00
56	MILHO VERDE LATA PESO DRENADO CX 24X200G	CX	110	QUERO	R$ 27,00	R$ 2.970,00
59	OVOS DE ORIGEM GALINÁCEO (VERMELHO)	DZ	2450	VERMELHO	R$ 3,00	R$ 7.350,00
62	PÊRA DE BOA QUALIDADE	KG	50	INATURA	R$ 4,90	R$ 245,00
63	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS CX 36X45G	CX	208	NEILAR	R$ 24,50	R$ 5.096,00
64	POLPA DE FRUTAS COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM,SIE,SIF) SABORES VARIADOS (CUPUAÇU, MARACUJÁ,ACEROLA,GOIABA,GRAVIOLA,AÇAÍ) EMBALAGENS DE 500G	KG	600	ITI POLPA	R$ 8,15	R$ 4.890,00
66	REPOLHO DE BOA QUALIDADE	KG	1100	BRANCO	R$ 2,40	R$ 2.640,00
72	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500 ML SABOR MARACUJÁ	CX	110	DA FRUTA	R$ 39,00	R$ 4.290,00
73	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500ML SABOR ABACAXI	CX	90	DA FRUTA	R$ 37,00	R$ 3.330,00
76	TEMPERO PARA CARNES PCT 12X60 G	PCT	160	SAZON	R$ 1,50	R$ 240,00
78	TORRADAS INTEGRAL EMBALAGEM DE 500G	UND	10	MARILAN	R$ 5,00	R$ 50,00
80	VINAGRE BRANCO CX 12X750ML	CX	175	VIRROSA	R$ 16,60	R$ 2.905,00
84	CHARQUE BOVINO EMPACOTADO A VÁCUO	KG	6000	RIOMAR	R$ 13,40	R$ 80.400,00
86	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO	KG	17500	MARINGÁ	R$ 3,15	R$ 55.125,00
87	SALSICHA (BOVINA) A GRANEL	KG	1880	LEBOM	R$ 2,05	R$ 3.854,00
89	PEPINO DE BOA QUALIDADE	KG	350	INATURA	R$ 1,70	R$ 595,00
90	BALAS SABORES SORTIDOS	PCT	50	ERLAN	R$ 4,05	R$ 202,50
92	QUEIJO MUSSARELA DE ORIGEM BOVINA (FATIADO)	KG	100	TAINARA	R$ 19,00	R$ 1.900,00
V. TOTAL						**R$ 323.562,50**
V.E. POLINI DA SILVA CNPJ: 26.930.881/0001-33						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
6	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL 250 G	UND	70	CAMPILAR	R$ 2,65	R$ 185,50
12	BETERRABA DE BOA QUALIDADE	KG	600	INATURA	R$ 2,75	R$ 1.650,00
13	BISCOITO CREAM CRAKER 20X400G	CX	20	NAGA	R$ 52,45	R$ 1.049,00
20	CANJICA DE MILHO CX 10X500G (BRANCA)	CX	130	CAMPILAR	R$ 11,49	R$ 1.493,70
25	COLORAU PREPARADO CX 10X250G	CX	190	CAMPILAR	R$ 10,70	R$ 2.033,00
29	CREME DE LEITE BEM. TETRAPLEX CX 27X200G	CX	15	TRADIÇÃO	R$ 43,99	R$ 659,85
40	FUBÁ DE MILHO FRD 20X1 KG	FRD	15	RICAL	R$ 28,99	R$ 434,85
42	LARANJA DE BOA QUALIDADE	KG	50	INATURA	R$ 2,50	R$ 125,00
47	LEITE DE ORIGEM BOVINO INTEGRAL EM PÓ CX 16X400G	CX	5	PRIMALATE	R$ 133,90	R$ 669,50
55	MILHO DE PIPOCA FRD 10X500G	FRD	10	CAMPILAR	R$ 13,60	R$ 136,00
60	PÃO FRANCÊS	KG	8500	INATURA	R$ 9,00	R$ 76.500,00
65	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	100	PEPERI	R$ 16,78	R$ 1.678,00
68	SALSICHA TIPO VIENA LATA PESO LIQUIDO 300G	LT	250	BORDON	R$ 2,25	R$ 562,50
70	SELETA DE LEGUMES LATA CX 24X200 ML	CX	10	DEZ +	R$ 40,00	R$ 400,00
75	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS CX 12X35G	CX	30	REFRESKANT	R$ 4,95	R$ 148,50
81	CARNE BOVINA DE 1° SEM OSSO	KG	16000	INATURA	R$ 13,99	R$ 223.840,00
82	CARNE BOVINA DE 2° COM OSSO	KG	1670	INATURA	R$ 10,29	R$ 17.184,30
83	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA	KG	13000	INATURA	R$ 10,99	R$ 142.870,00
85	COSTELA BOVINA	KG	200	INATURA	R$ 11,99	R$ 2.398,00
V. TOTAL						**R$ 474.017,70**
TOTAL						**R$ 1.145.961,75**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMAD.
As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos/SEMAD, contendo: Descrição do produto requisitado e quantidade;
Data limite e local para entrega;
Nome, cargo e matrícula do requisitante;
A SEMAD poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A SEMAD em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/SEMAD responsável;

O servidor da SEMAD, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a SEMAD anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de ADM, o que será feito por meio de Ofício.

4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **06 (seis)** dias corridos, improrrogáveis.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.2. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da SEMAD do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

JONATAS SHERMAN DA SILVA PAES
Secretario de Administração
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 0095/GAB/2017

W.V. SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 08.892.113/0001-50

J.G. LOPES - ME
CNPJ: 01.647.723/0001-40

R.M. WHALTMAN - ME
CNPJ: 23.609.782/0001-66

V.E. POLINI DA SILVA
CNPJ: 26.930.881/0001-33

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:93908AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017
PROCESSO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, solicitado pelas Secretarias do Município de Costa Marques.

Aos 26 dias do mês Maio do ano de 2017, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor José Arriates, e as empresas: **W.V. SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 08.892.113/0001-50, J.G. LOPES - ME - CNPJ: 01.647.723/0001-40, R.M. WHALTMAN - ME CNPJ: 23.609.782/0001-66, V.E. POLINI DA SILVA CNPJ: 26.930.881/0001-33.** Neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

W.V. SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 08.892.113/0001-50						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 FRD 6X5KG	FRD	570	VOVO IDA	R$ 63,98	R$ 36.468,60
4	AMIDO DE MILHO CX 20X1 KG	CX	5	CAMPILAR	R$ 118,00	R$ 590,00
8	CANELA EM PÓ CARTELA 12X7 G	CART	30	BERNARDO	R$ 8,93	R$ 267,90
22	CENOURA DE BOA QUALIDADE	KG	1700	NACIONAL	R$ 2,79	R$ 4.743,00
26	CONDIMENTO NATURAL LOURO FRD 12X10G	FRD	135	BERNARDO	R$ 7,49	R$ 1.011,15
28	CONDIMENTO NATURAL ORÉGANO FRD 12X10G	FRD	135	BERNARDO	R$ 7,40	R$ 999,00
30	ERVILHA EM CONSERVA LATA CX 24X200G	CX	10	QUERO	R$ 34,69	R$ 346,90
32	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO	KG	100	PRODUTOS DA ROÇA	R$ 3,97	R$ 397,00
34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO 10X01KG	FRD	250	CAMPESINA	R$ 22,99	R$ 5.747,50
35	FARINHA LACTEA BEM. C/ 500G	UND	10	NUTRIBOM	R$ 12,90	R$ 129,00
39	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO CX 36X100G	CX	10	DONA BENTA	R$ 75,75	R$ 757,50
45	LEITE DE ORIGEM BOVINO EM PÓ DESNATADO 400G	UND	10	PIRACANJUBA	R$ 17,00	R$ 170,00
46	LEITE DE ORIGEM BOVINO EM PÓ ISENTO DE LACTOSE EMBALAGEM TETRAPLEX 400 GR	UND	10	PIRACANJUBA	R$ 24,38	R$ 243,80
61	PÃO PARA CACHORRO QUENTE C/05 UND	PCT	7000	DEL VALLE	R$ 3,69	R$ 25.830,00
67	SAL REFINADO IODADO 30X1	FRD	60	UNIÃO	R$ 23,00	R$ 1.380,00
69	SARDINHA EM CONSERVA OLEO COMESTÍVEL CX 50X125G	CX	10	PALMEIRA	R$ 117,99	R$ 1.179,90
74	SUCO DE FRUTA NATURAL C/ EXTRATO DE SOJA, SEM LACTOSE E CONSERVANTES BRIX DE 200 ML	UND	660	DA FRUTA	R$ 1,04	R$ 686,40
77	TOMATE DE BOA QUALIDADE	KG	2100	NACIONAL	R$ 3,99	R$ 8.379,00
79	UVA DE BOA QUALIDADE	KG	50	NACIONAL	R$ 10,45	R$ 522,50
91	DOCE DE LEITE EM PASTA 12X400	CX	2	REAL	R$ 46,95	R$ 93,90
V. TOTAL						**R$ 89.943,05**
J.G. LOPES - ME - CNPJ: 01.647.723/0001-40						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
9	AÇUCAR REFINADO 10X1 KG	FRD	20	UNIÃO	R$ 44,00	R$ 880,00
16	BISCOITO DOCE DE BOA QUALIDADE 20X400G	CX	25	DALLAS	R$ 51,00	R$ 1.275,00
19	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM SELO DE PUREZA FRD 20X500 GR EMPACOTADO A VÁCUO	FRD	480	COMODORO	R$ 120,00	R$ 57.600,00
24	COCO RALADO CX 24X100G	CX	30	DO COCO	R$ 40,00	R$ 1.200,00
31	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPLEX CX 24X260G	CX	265	DELICATA	R$ 18,50	R$ 4.902,50
33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO 10X01 KG	FRD	80	DONA BENTA	R$ 27,00	R$ 2.160,00
36	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (SAFRA NOVA) PCT 01 KG	FRD	1700	BERNARDO	R$ 89,90	R$ 152.830,00
38	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO CX C/12X125G	CX	22	SALT	R$ 47,50	R$ 1.045,00
51	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 24X500G	FRD	210	DALLAS	R$ 28,00	R$ 5.880,00
53	MARGARINA VEGETAL CX 12X500G C/ SAL	CX	222	SOYA	R$ 18,50	R$ 4.107,00
57	MINGAU DE MILHO ARROZ/MILHO	PCT	600	NUTRIBOM	R$ 2,90	R$ 1.740,00
58	OLEO DE SOJA 20X900ML	CX	280	SOYA	R$ 59,90	R$ 16.772,00
71	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500 ML SABOR CAJÚ	CX	110	DA FRUTA	R$ 37,70	R$ 4.147,00
88	ARROZ INTEGRAL 5 KG	FRD	50	BERNARDO	R$ 78,00	R$ 3.900,00
V. TOTAL						**R$ 258.438,50**
R.M. WHALTMAN - ME CNPJ: 23.609.782/0001-66						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
2	AÇUCAR CRYSTAL FRD 15X2 KG	FRD	370	DOCE DIA	R$ 64,00	R$ 23.680,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO CX 30X400G	CX	290	CELLI	R$ 63,00	R$ 18.270,00
5	ALHO CABEÇA GRAUDA					

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3C5100C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2049/2017

DEFINE A UPFM PARA VIGER NO EXERCÍCIO DE 2017, ATUALIZA A PLANTA DE VALORES PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 18, § 3º e art. 319, ambos da Lei nº 164, de 28 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), e:
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Executivo proceder à atualização anual do valor da UPFM (art. 320, do CTM);
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Executivo em proceder à atualização anual da planta de valores para fins de cálculo do valor venal dos imóveis urbanos (art. 18, § 3º, do CTM);
CONSIDERANDO que os valores estipulados pelo Decreto nº 1238, de 07 de dezembro de 2009, que define a planta de valores para fins de cálculo do valor venal de terrenos e construções está sem atualização desde então;
CONSIDERANDO que o valor da UPFM definido pelo art. 319, da Lei 164/1998, não é atualizado desde a publicação do Decreto nº 1238/2009;
CONSIDERANDO que o Banco Central utiliza como índice de inflação o IPCA do IBGE;
CONSIDERANDO, por derradeiro, que constitui pressuposto para uma gestão fiscal responsável a atuação eficiente na administração tributária;

DECRETA:

Art. 1º - Define a UPFM para viger no exercício de 2017, no valor de R$ 27,69 (vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme definido pela memória de cálculo constante na tabela do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Fica aprovada a metodologia de atualização dos valores para cálculo dos valores venais dos imóveis urbanos, na forma da tabela constante do anexo único desde Decreto.

Art. 3º - Em razão do disposto no art. 2º, os incisos I à V, do art. 3º, do Decreto 240, de 1994, passam a ter a seguinte redação:
Art. 3º - .....
I – Zona de valor 01: 1,12 UPFM;
II – Zona de valor 02: 0,67 UPFM;
III – Zona de valor 03: 0,56 UPFM;
IV – Zona de valor 04: 0,33 UPFM;
V – Zona de valor 05: 0,22 UPFM.

Art. 4º - Em razão do disposto no art. 2º, os incisos do § º, do art. 8º, do Decreto nº 240, de 1994, passam a ter a seguinte redação:
Art. 8º - .....
§ 1º - .....
I – Precário: 1,12 UPFM;
II – Popular: 2,01 UPFM;
III – Médio: 3,36 UPFM;
IV – Bom: 6,72 UPFM;
V – Luxo: 11,21 UPFM.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Mirante da Serra, 26 de maio de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Demonstrativo da metodologia de atualização do valor da UPFM e do valor venal do imóvel

ÍNDICE	ANO BASE	INFLAÇÃO DO AO ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO (R$)
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DA UPFM			
IPCA	2010	4,5000	18,80
IPCA	2011	6,5000	20,02
IPCA	2012	5,8400	21,19
IPCA	2013	5,9100	22,44
IPCA	2014	6,4000	23,87
IPCA	2015	10,6700	24,26
IPCA	2016	6,2800	25,78
IPCA	2017	1,1000	26,06
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO M² DOS TERRENOS ZONA FISCAL 01			
IPCA	2010	4,5000	21,09
IPCA	2011	6,500	22,24
IPCA	2012	5,8400	23,53
IPCA	2013	5,9100	24,92
IPCA	2014	6,400	26,51
IPCA	2015	10,6700	29,33
IPCA	2016	6,2800	31,17
IPCA	2017	1,1000	31,51
TABELA DE ATUALIÇÃO DO VALOR DO M² DOS TERRENOS ZONA FISCAL 02			
IPCA	2010	4,5000	12.65
IPCA	2011	6,5000	13,47
IPCA	2012	5,8400	14,25
IPCA	2013	5,9100	15,09
IPCA	2014	6,4000	16,05
IPCA	2015	10,670	17,76
IPCA	2016	6,2800	18,87
IPCA	2017	1,1000	19,07
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR M² DOS TERRENOS ZONA FISCAL 03			
IPCA	2010	4,5000	10,54
IPCA	2011	6,5000	11,22
IPCA	2012	5,8400	11,87
IPCA	2013	5,9100	12,57
IPCA	2014	6,4000	13,37
IPCA	2015	10,670	14,79
IPCA	2016	6,2800	15,71
IPCA	2017	1,1000	15,88
TABELA DE ATUALIÇÃO DO VALOR DO M² DOS TERRENOS ZONA FISCAL 04			
IPCA	2010	4,5000	6,33
IPCA	2011	6,5000	6,74
IPCA	2012	5,8400	7,13
IPCA	2013	5,9100	7,55
IPCA	2014	6,4000	8,03

IPCA	2015	10,670	8,88
IPCA	2016	6,2800	9,43
IPCA	2017	1,1000	9,53
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO M² DOS TERRENOS ZONA FISCAL 05			
IPCA	2010	4,5000	4,22
IPCA	2011	6,5000	4,49
IPCA	2012	5,8400	4,75
IPCA	2013	5,9100	5,03
IPCA	2014	6,4000	5,35
IPCA	2015	10,670	5,92
IPCA	2016	6,2800	6,29
IPCA	2017	1,1000	6,32
TABELA DE ATUALIZÇÃO DO VALOR DO M² DAS EDIFICAÇÕES – PADRÃO PRECÁRIO			
IPCA	2010	4,5000	21,09
IPCA	2011	6,5000	22,46
IPCA	2012	5,8400	23,77
IPCA	2013	5,9100	25,15
IPCA	2014	6,4000	26,63
IPCA	2015	10,670	28,33
IPCA	2016	6,2800	31,35
IPCA	2017	1,1000	31,69
TABELA DE ATULIÇÃO DO VALOR M² DAS EDIFICAÇÕES – PADRÃO POPULAR			
IPCA	2010	4,5000	37,96
IPCA	2011	6,5000	40,42
IPCA	2012	5,8400	42,78
IPCA	2013	5,9100	45,30
IPCA	2014	6,4000	48,19
IPCA	2015	10,670	53,33
IPCA	2016	6,2800	56,67
IPCA	2017	1,1000	57,29
TABELA DE ATUALIÇÃO DO VALOR DO M² DAS EDIFICAÇÕES – PADRÃO MÉDIO			
IPCA	2010	4,5000	63,26
IPCA	2011	6,5000	67,37
IPCA	2012	5,8400	71,30
IPCA	2013	5,9100	75,51
IPCA	2014	6,4000	80,34
IPCA	2015	10,670	88,91
IPCA	2016	6,2800	94,49
IPCA	2017	1,1000	95,52
TABELA DE ATUALIÇÃO DO VALOR DO M² DAS EDIFICAÇÕES – PADRÃO BOM			
IPCA	2010	4,5000	126,52
IPCA	2011	6,5000	134,74
IPCA	2012	5,8400	142,60
IPCA	2013	5,9100	151,02
IPCA	2014	6,4000	160,68
IPCA	2015	10,670	177,82
IPCA	2016	6,2800	188,98
IPCA	2017	1,1000	191,05
TABELA DE ATUALIÇÃO DO VALOR DOS M² DAS EDIFICAÇÕES – PADRÃO LUXO			
IPCA	2010	4,5000	210,87
IPCA	2011	6,5000	224,57
IPCA	2012	5,8400	237,68
IPCA	2013	5,9100	251,72
IPCA	2014	6,4000	268,89
IPCA	2015	10,670	297,58
IPCA	2016	6,2800	316,62
IPCA	2017	1,1000	320,10

Metodologia do cálculo da atuação
Veatu = vea+(vea*índicevea/100)
Onde:
Veatu = valor atualizado do exercido
Vea = valor atualizado do exercício atualizado
ÍndiceVea = índice de inflação do exercício anterior

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:9B19A818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2017
PROCESSO N° 404/GLOBAL/2017

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Serviços Gráficos E Carimbos.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 015/2017, conforme pregão eletrônico n° 010/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
R. COMACHIO PUBLICIDADE-ME				18.394.492/000-02	1ª	
COD	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
001	UND	36	SERV	CARIMBO PLÁSTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 14X38MM	23,00	828,00
002	UND	35	SERV	CARIMBO PLÁSTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 30X50MM	36,00	1.260,00
003	UND	3.000	SERV	CARTÃO DE REGISTRO F 64 F/V 1 COR EM CARTOLINA 180G (PRODUÇÃO DE 500 UND POR PEDIDO)	0,07	210,00
004	BLS	02	SERV	BLS. DE REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA F32 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	15,00	30,00
005	BLS	10	SERV	BLS.100X1 DE FICHA DE VISITA F32 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 10 BLS POR PEDIDO)	7,17	71,70
006	BLS	20	SERV	BLS. 50X1 DE RECEITUARIO AZUL F 24 - 1 COR EM PAPEL 56G NUMERADO (PRODUÇÃO DE 05 BLS POR PEDIDO)	4,00	80,00
007	BLS	1.000	SERV	BLS. 25X2 DE RECEITUARIO COMUM COM CARBONO SOLTO F16 – 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 50 BLS POR PEDIDO)	1,70	1.700,00
008	BLS	04	SERV	BLS. 50X1 DE SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E INF. DE RESULTADOS F 16 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	13,50	54,00
009	BLS	10	SERV	BLS. 50X1 DE ATESTADO ODONTOLÓGICO F 16 -1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 03 BLS POR PEDIDO)	6,07	60,70
010	BLS	12	SERV	BLS. 100x1 DE FICHA DE ATENDIMENTO DO PACIENTE F9 - 1 COR EM PAPEL 56 G (PRODUÇÃO DE 03 BLS POR PEDIDO)	17,67	212,04
011	BLS	02	SERV	BLS. 100X1 DE FICHA PERINATAL F9 F/V - 1 COR EM PAPEL 75G (PRODUÇÃO DE 01 BLS POR PEDIDO)	27,33	54,66
012	BLS	02	SERV	BLS. 100X1 DE FICHA DE AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADES FISICAS F9 - 1 COR F/V EM PAPEL 75G (PRODUÇÃO DE 01 BLS POR PEDIDO)	38,00	76,00
013	BLS	10	SERV	BLS. 100X21 DE PLANILHA DE CASOS DE DIARÉIA F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	11,00	110,00
014	BLS	06	SERV	BLS. 100X1 DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO F9 - 1 COR F/V EM PAPEL 75G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	23,33	139,98
015	BLS	04	SERV	BLS. 100X1 DE REQUSIÇÃO DE MAMOGRAFIA F9 - 1 COR F/V EM PAPEL 75G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	24,00	96,00
016	BLS	12	SERV	BLS. 100X1 DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (CONSULTAS E EXAMES) HRC F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 05 BLS POR PEDIDO)	20,33	243,96
017	BLS	02	SERV	BLS. 100X1 DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES - LIRAa F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 01 BLS POR PEDIDO)	28,00	56,00
018	BLS	100	SERV	BLS. 100X2 DE REQUERIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO DUAS VIAS CARBONO SOLTO F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	8,17	817,00
019	BLS	04	SERV	BLS. 100X3 DE FICHA DE ALTO DE APREENÇÃO/INTERDIÇÃO COM CARBONO SOLTO F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	43,67	174,68
020	BLS	10	SERV	BLS. 100X1 DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL/PESQUISA ENTOMOLOGICA/TRATAMENTO F9 - 1 COR F/V EM PAPEL 75G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	13,33	133,30
021	BLS	02	SERV	BLS. 100X1 DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	36,67	73,34
022	UND	4.800	SERV	CAPA PARA PROCESSO APRESENTADA EM PAPEL TRIPLEX 300 G/M, COM IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TAMANHO ABERTA 47,5 CM E ALTURA 32,5 CM. (PRODUÇÃO DE 300 UND POR PEDIDO)	0,60	2.880,00
023	UND	300	SERV	PASTA COM BOLSO DE PAPEL COUCHE 300G IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1 (PRODUÇÃO DE 50 UND POR PEDIDO)	2,07	621,00
024	UND	1.400	SERV	CRACHAS PARA CONFERENCIAS EM PAPEL TRIPLEX 250G - IMPRESSÃO - 01 COR - MEDIDA 10X14 CM PERFURADO. (PRODUÇÃO DE 50 UND POR PEDIDO)	0,14	196,00
025	UND	62	SERV	BANNER EM LONA IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1 DIMENSÕES MÍNIMAS 80X60CM COM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA (PRODUÇÃO DE 01 UND POR PEDIDO)	37,33	2.314,46
026	UND	52	SERV	BANNER EM LONA IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1 DIMENSÕES MÍNIMAS 1,20X1,00CM COM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA (PRODUÇÃO DE 01 POR PEDIDO)	75,00	3.900,00
027	UND	1.500	SERV	PANFLETOS EM PAPEL COCHÊ IMPRENSÃO EM CROMIA TAM. 15X21 CM (PRODUÇÃO DE 100 POR PEDIDO)	0,17	255,00
028	UND	2.000	SERV	FOLDERS DUAS DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESÃO CROMIA F/V, MEDIDA 29,5X21CM (PRODUÇÃO DE 300 UND POR PEDIDO)	0,29	580,00
029	UND	1.000	SERV	FOLDERS TRES DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESÃO CROMIA F/V, MEDIDA 29,5X21CM (PRODUÇÃO DE 300 UND POR PEDIDO)	0,41	410,00
030	M²	532	SERV	ADESIVOS IMPRESSO EM CROMIA FUNDO TRANSPARENTE POR M²	30,00	15.960,00
031	M²	1.032	SERV	ADESIVOS IMPRESSO EM CROMIA FUNDO LEITOSO POR M²	27,33	28.204,56
032	UND	1.250	SERV	FOLDERS DUAS DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESÃO CROMIA F/V, MEDIDA 29,5X21CM (PRODUÇÃO DE 100 UND POR PEDIDO)	0,35	437,50
033	UND	1.000	SERV	PASTA INDIVIDUAL APRESENTADA EM PAPEL COUCHÊ SEM VINCO TAMANHO ABERTA 47,5CM E ALTURA 32,5CM GRAMATURA 270 CONFORME MODELO	0,67	670,00
034	UND	195	SERV	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM.9 MILIMETROS	11,00	2.145,00
035	UND	175	SERV	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM 17 MILIMETROS	13,33	2.332,75
036	UND	135	SERV	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM 25 MILIMETROS	17,33	2.339,55
037	UND	400	SERV	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ MEDIDO 45X66CM IMPRESSÃO EM CROMIA	1,15	460,00
038	UND	400	SERV	CARTAZ EM PAPEL CONCHÊ MEDIDA 66X48CM IMPRESSÃO EM CROMIA	2,67	1.068,00
039	BLS	1.100	SERV	BINGO COMPUTADORIZADO PAPEL FOSCO 90G TAMANHO 22X15 IMPRESSÃO:4X4 POLICROMIA BLOCO C/ 10 CARTELAS	0,87	957,00
040	BLS	08	SERV	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO/AUTO DE INFRAÇÃO - IMP. 01 COR SÓ FRENTE - BL. C/ 100 FLS - NUMERADO - TAM. 15x20- 1ª VIA BRANCA/2ª VIA AMARELA/3ª VIA ROSA	18,00	144,00
041	UND	25	SERV	ENCARDENAÇÃO CAPA DURA 17 MM	17,67	441,75

042	BLS	10	SERV	BLS. 100 X 1 DE RESULTADOS DE EXAMES CLINICOS F 9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 5 BLOCOS POR PEDIDO)	14,00	140,00
043	BLS	02	SERV	BLS. 100 X 1 DE RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL F 9 - 1 COR EM PAPEL 75G (PRODUÇÃO DE 2 BLOCOS POR PEDIDO)	28,67	57,34
044	UND	06	SERV	CRACHÁ EM PVC TAMANHO 54 X 86 MM COM ESPESSURA 0,76 MM. COM FURO OVOIDE PARA COLOCAR O PRENDEDOR/PRESILHA JACARÉ OU CORDÃO. IMPRESSÃO 4X0 CORES (FRENTE COLORIDO SEM VERSO).	18,33	109,98
045	UND	1000	SERV	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA EM PAPEL COUCHÊ MEDINDO 220 MG/2	0,42	420,00
046	UND	03	SERV	CARIMBO PLASTICO AUTO-ENTINTADO TAMANHO DA AREA DEIMPRESSAO 40X40MM	38,98	116,94
047	BLS	300	SERV	BLS. 50X1 DE REQUISIÇÃO DE EXAMES F 16 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 50 BLS POR PEDIDO)	2,27	681,00
048	BLS	40	SERV	BLS. 50X1 DE ATESTADO MÉDICO F 16 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 10 BLS POR PEDIDO)	3,00	120,00
049	BLS	100	SERV	BLS. 25X2 DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL F 15 - 1 COR EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G (PRODUÇÃO DE 50 BLS POR PEDIDO)	3,57	357,00
050	BLS	02	SERV	BLS. 100 X 1 DE FICHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES ACS EM PAPEL 75G – VISITADOR SANITARIO PRODUÇAO DE 2 BLOCOS POR PEDIDO	27,67	55,34
051	BLS	24,33	SERV	NOTIFICAÇAO DE PRELIMINAR IMP. 01 COR SO FRENTE BL. C/ 100 FLS NUMERADO TAM. A-4 - 1ª VIA BRANCA/2ª VIA AMARELA/3ª VIA ROSA	24,33	145,98
052	BLS	20	SERV	NOTIFICAÇAO DE RECEITA TIPO B DE VIA ÚNICA SEGUENCIADA NA COR VERMELHA PAPEL NA COR AZUL 01X50 FOLHAS CADA BLOCO	8,67	173,40
053	BLS	05	SERV	NOTIFICAÇAO DE RECEITA TIPO B2 DE VIA ÚNICA SEGUENCIADA NA COR VERMELHA PAPEL NA COR AZUL 01X50 FOLHAS CADA BLOCO	17,00	85,00
054	BLS	04	SERV	BLS. 100 X 1 LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE APAC-TOMOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNETICA F 9 - 1 COR EM PAPEL 75G PRODUÇAO DE 2 BLOCOS POR PEDIDO	28,33	113,32
055	BLS	06	SERV	BLS. 100 X 1 FICHA DE ENCAMINHAMENTO-REFERENCIA F 9 - 1 COR EM PAPEL 75G PRODUÇAO DE 2 BLOCOS POR PEDIDO	23,67	142,02
056	UND	2.000	SERV	CADERNETA DE VACINAÇAO CONTRA A RAIVA ANIMAL TAM. 15CM X 20CM 1 COR BRANCA DOBRAVEL EM PAPEL COUCHE PRODUÇAO DE 500 UNID POR PEDIDO	0,19	380,00
057	UND	1000	SERV	CARTAO DO DIABETICO TAM. 15CM X 20CM 1 COR ROSA DOBRAVEL EM PAPEL COUCHE PRODUÇAO DE 500 UNID. POR PEDIDO	0,21	210,00
058	BLS	10	SERV	BLS. 100X1 FICHA DE INVESTIGAÇAO ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO FRENTE-VERSO F9 - 1 COR EM PAPEL 75G PRODUÇAO DE 5 BLS POR PEDIDO	18,00	180,00
059	UND	06	SERV	NOTIFICAÇAO SANITARIA 1 COR SO FRENTE - BL. C/100 FLS - TAM. A-4 - 1ª VIA BRANCA/2ª VIA AMARELA/3ª VIA VERDE PRODUÇAO DE 3 BLOCOS POR PEDIDO	21,00	126,00
060	UND	06	SERV	ETIQUETAS PARA REMESSA ESPECIMES MS/FNS DE E-PC FAD EM PAPEL SIMPLES BLOCO PARA PICOTAR TAM. 6,5 CM X 7,5 CM	21,00	126,00
061	BLS	04	SERV	BLS. 50 x 1 RESULTADO DE EXAME TESTE RAPIDO F 64 F/V 1 COR PRODUÇAO DE 10 BLOCOS POR PEDIDO	18,00	72,00
062	UND	800	SERV	CAPA PARA EMPRESA APRESENTADA EM PAPEL TRÍPLEX 300G/M COM IMPRESSÃO E TINTA PRETA TAMANHO ABERTA 47,5 CM E ALTURA 32,5 CM (PRODUÇÃO 50 UND POR PEDIDO)	0,86	688,00
063	UND	2000	SERV	CAPA PARA IMOVEIS APRESENTADA EM PAPEL TRÍPLEX 300G/M COM IMPRESSÃO E TINTA PRETA TAMANHO ABERTA 47,5 CM E ALTURA 32,5 CM (PRODUÇÃO 300 UND POR PEDIDO)	1,04	2.080,00
064	UND	4.600	SERV	CAPA PARA CARNE DE IPTU MEDINDO 100X220 (FECHADO) 100X440 (ABERTO) EM PAPEL COUCHE COM BRILHO E IMPRESSÃO OFFSET (PRODUÇÃO 2.3000 UND POR PEDIDO)	0,14	644,00
065	UND	2.000	SERV	CAPA PARA CARNE DE DIVIDA ATIVA DE IPTU MEDINDO 100X220 (FECHADO) 100X440 (ABERTO) EM PAPEL COUCHE COM BRILHO E IMPRESSÃO OFFSET (PRODUÇÃO 1000 UND POR PEDIDO)	0,16	320,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO	**Oitenta mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos**
Representante legal: Roberto Comachio	
Endereço: Av. Jucelino Kubitscheck N. 1111 Bairro: Centro – Nova Brasilândia D'Oeste- RO.	
Telefone: (69) 3418-2529 **- E-mail:** contato@commachio.com.br	

Primavera de Rondônia, 26 de maio de 17.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:3BFDB4AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº. 007/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017
PROCESSO Nº 221/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **H.W PRODUÇÕES E EVENTOS ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 14.371.005/0001-35**, representada pelo Senhor(a) HUGO ROMERO ALENCAR DE ALMEIDA**,** inscrito(a) no CPF n.º 386.978.402-44, com sede no(a) Rua Colorado do Oeste nº 2241, Bairro São Pedro, na cidade de Ji-Paraná, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº. 013/2017**, **para Registro de Preços n.º 007/2017**, do **Processo n.º 221/2017, RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada para Locação de Equipamento de Sonorização, Tenda Piramidal e Banheiros Químicos, com montagem e desmontagem, para atender os eventuais eventos que serão realizados por esta Secretaria através do Departamento de Cultura do Município de Rio Crespo, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

- Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de equipamento de Sonorização com 04 caixas alta TRY WEY 1.100 WTS RMS, 04 caixas de SUB 9000 WTS RMS, 02 caixa TRY WEY de alta saída 800 WTS RMS, 02 caixas, monitor, 01 cabo para baixo, 01 cabo para guitarra, 01 kit de microfone sem fio shure, 06 microfone com cabo, 02 rack para potencia, 05 potencia diversificada, 01 mesa de 32 canais, 01 equalizador, 01 toca CD DVD, 06 pedestais, 01 kit microfone bateria.	SERV.	05	R$ 3.750,00	R$ 18.750,00
TOTAL				**R$ 18.750,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4. A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5. Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 25 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municpal
Contrantante

H.w Produções e Eventos ME
CNPJ sob nº 14.371.005/0001-35

HUGO ROMERO ALENCAR DE ALMEIDA

CPF nº. 386.978.402-44
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7D6F745D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA COM EDUCAÇÃO 2º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMETRE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.045.103,12	1.045.103,12	329.512,09	31,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	168.659,68	168.659,68	10.532,29	6,24
1.1.1- IPTU	76.002,84	76.002,84		0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	483,42	483,42		0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	73.939,14	73.939,14	8.871,15	12,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	18.234,28	18.234,28	1.661,14	9,11
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	295.001,56	295.001,56	42.212,87	14,31
1.2.1- ITBI	295.001,56	295.001,56	42.212,87	14,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00

1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	400.909,56	400.909,56	229.535,12	57,25
1.3.1- ISS	350.000,00	350.000,00	176.997,73	50,57
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.646,35	4.646,35	420,73	9,06
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	27.750,70	27.750,70	49.570,68	178,63
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	18.512,51	18.512,51	2.545,98	13,75
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	180.532,32	180.532,32	47.231,81	26,16
1.4.1- IRRF	180.532,32	180.532,32	47.231,81	26,16
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.352.091,80	15.352.091,80	4.446.801,44	28,97
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	1.920.862,33	29,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	1.920.862,33	29,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.327.363,47	8.327.363,47	2.366.308,72	28,42
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.145,24	12.145,24	2.756,00	22,69
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação				0,00
2.5- Cota-Parte ITR	12.583,09	12.583,09	13.690,08	108,80
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	143.184,31	28,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.397.194,92	16.397.194,92	4.776.313,53	29,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	481,93	2,41
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	303.559,93	303.559,93	67.814,45	22,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	132.425,55	132.425,55	41.245,43	31,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	99.389,14	99.389,14	15.860,40	15,96
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	10.362,56	14,80
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.745,24	1.745,24	346,06	19,83
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700.000,00	950.000,00	162.000,00	17,05
6.1- Transferências de Convênios	700.000,00	950.000,00	162.000,00	17,05
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.023.559,93	1.273.559,93	230.296,38	18,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.070.417,00	3.070.417,00	858.974,33	27,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	384.172,37	29,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.665.472,00	1.665.472,00	473.261,68	28,42
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.429,00	2.429,00	734,88	30,25
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.516,00	2.516,00	805,40	32,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00		0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.260.727,54	3.260.727,54	974.093,50	29,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.247.443,78	3.247.443,78	971.134,04	29,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.283,76	13.283,76	2.959,46	22,28
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	177.026,78	177.026,78	112.159,71	63,36

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.530.000,00	2.530.000,00	2.317.278,56	91,59	924.052,90	36,52	
13.1- Com Educação Infantil	370.000,00	370.000,00	330.106,45	89,22	91.849,37	24,82	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.160.000,00	2.160.000,00	1.987.172,11	92,00	832.203,53	38,53	
14- OUTRAS DESPESAS	722.443,78	722.443,78	512.765,42	70,98	140.823,89	19,49	
14.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	722.443,78	722.443,78	512.765,42	70,98	140.823,89	19,49	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.252.443,78	3.252.443,78	2.830.043,98	87,01	1.064.876,79	32,74	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.064.876,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,86

19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x	100) % 14,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,32

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	4.099.298,73	4.099.298,73	1.194.078,38	29,13

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	380.000,00	380.000,00	330.106,45	86,87	91.849,37	24,17	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	380.000,00	380.000,00	330.106,45	86,87	91.849,37	24,17	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	370.000,00	370.000,00	330.106,45	89,22	91.849,37	24,82	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.714.643,97	4.714.643,97	3.925.155,32	83,25	1.471.720,69	31,22	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.882.443,78	2.882.443,78	2.499.937,53	86,73	973.027,42	33,76	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.832.200,19	1.832.200,19	1.425.217,79	77,79	498.693,27	27,22	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.094.643,97	5.094.643,97	4.255.261,77	83,52	1.563.570,06	30,69	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	112.159,71
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.959,46
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	115.119,17
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	1.448.450,89
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	30,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S6
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100 (i)	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	132.425,55	132.425,55	89.619,22	67,68	12.595,44	9,51	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	869.390,14	1.119.390,14	689.325,23	61,58	187.991,75	16,79	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.001.815,69	1.251.815,69	778.944,45	62,23	200.587,19	16,02	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.096.459,66	6.346.459,66	5.034.206,22	79,32	1.764.157,25	27,80	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	20.669,95
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	971.134,04
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.115.867,66
49.1 Orçamento do Exercício	1.053.862,75
49.2 Restos a Pagar	62.004,91
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.959,46
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-121.104,21

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/05/2017, às 15:43:25. Assinado Digitalmente no dia 22/05/2017, às 15:43:25.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:260A43E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 312/2017 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/2017

Aos 22 de maio de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.467.155/0001-07***, com sede no endereço AVENIDA DOM PEDRO I, 2630 - A. JARU., neste ato representada por **EDSON ALMEIDA BAQUE,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 629571 SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 438.189.512-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **18/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRTÓRIO(PAPEL SULFITE, CANETAS, GRAPEADORES, ETC...), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO C/ TINTA Nº 03 COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 12C DE COMPRIMENTO X 08CM DE LARGURA DE BOA QUALIDADE	UN	12,00	R$ 11,00	132,00	MASTER
7	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 10 MATÉRIA C/ DIVISÓRIA CAPA DURA COM 200 FOLHA	UN	60,00	R$ 14,20	852,00	CREDEAL
9	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR: CRISTAL LIQUIDO, PORCENTAGEM 4 OPERAÇÕES BASICA INVERSÃO DE SINAL E DUPLO ZERO CORREÇÃO DIGITO A DIGITO E MEMORIA ALIMENTAÇÃO BATERIA HR 1130 OU CEDULA SOLAR	UN	12,00	R$ 10,90	130,80	ZETA
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA ACANETA, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DO CORPO DE CANETA DE 13,5 cm. C/ 50 UNIDADES	CX	15,00	R$ 26,50	397,50	COMPACTOR
11	CANETA ESFEREOGRÁFICA PRETA RAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DO CORPO DE CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MINIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MINIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA, (CX.50 UND.)(CX.50 UND.)	CX	14,00	R$ 26,50	371,00	COMPACTOR
22	ENVELOPE PARA FOLHA A4 SACO KRAFT NATURAL 80g 250 X 353 CAIXA C/ 250 UNIDADES	UN	12,00	R$ 69,90	838,80	FORONI
23	ENVELOPE GRANDE SACO KRAFT NATURAL 80g 370 X 470 CAIXA C/100 UNIDADES	UN	6,00	R$ 69,00	414,00	FORONI
24	CORRETIVO LIQUIDO, Á BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRAFICA, DATILOGRÁFICA E FOTOCÓPIA, CONTEÚDO:18 MIL.	UN	24,00	R$ 0,70	16,80	ECOLI
29	LÁPIS DE COR PEQUENO, 12 CORES SEXTAVADO.	CX	24,00	R$ 3,65	87,60	BRW
31	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205 X 300 MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90 GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56 GRAMAS.	UN	12,00	R$ 11,90	142,80	TILIBRA
32	LIVRO PROTOCLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 153 X 216MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	UN	12,00	R$ 10,60	127,20	TILIBRA
33	MASSA P/ MODELAR 90 GRAMAS 06 CORES.	CX	36,00	R$ 3,85	138,60	GR QUIMICA
45	TINTA PARA CARIMBO - TINTA A BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO PARA CARIMBO DE BORRACHA, NA COR AZUL, DE BOA QUALIDADE, COMPOSTO DE ÁGUA, GLICOSE, ÁLCOOL 96°, DIETILENO GLICOL, CORANTE E CONSERVANTE.	UN	6,00	R$ 8,00	48,00	RADEX
46	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO,POSIÇÃO: MESA/PAREDE, MODOS DE DISCAGEM: PULSO, TOM, FUNÇÕES: FLASH,MUTE/REDISCAR, BLOQUEIO DO TECLADO COM CHAVE, VOLUME DE TOQUE 03 NIVEIS, LARGURA: 137 MM X 187 MM DE ALTURA, PROFUNDIDADE: 90 MM.	UN	7,00	R$ 79,50	556,50	INTELBRAS
48	PAPEL SULFITE A4 (AZUL 100 FOLHAS)	PCT	6,00	R$ 7,20	43,20	REPORT
49	PAPEL SULFITE A4 (AMARELO 100 FOLHAS)	PCT	6,00	R$ 7,20	43,20	REPORT
86	CANETA ESFEREOGRÁFICA AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DO CORPO DE CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MINIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MINIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA, (CX.50 UND.)	CX	16,00	R$ 49,50	792,00	COMPACTOR
87	CANETA ESFEREOGRÁFICA VERMELHA RAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DO CORPO DE CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MINIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MINIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA, (CX.50 UND.)(CX.50 UND.)	CX	5,00	R$ 49,50	247,50	COMPACTOR
89	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 2 (CX. 12 DÚZIA.)	CX	15,00	R$ 34,80	522,00	LEONORA
94	COLA BRANCA P/ PAPEL 90 GR TUBO	UN	210,00	R$ 2,50	525,00	PIRATININGA
95	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 45MM	UN	368,00	R$ 3,40	1.251,20	EUROCEL
96	CLIPS 2/0 NIQUELADO PARA PAPEL C/ 50 UNIDADES.	CX	130,00	R$ 2,89	375,70	JOCAR
97	CLIPS 5/0 COLORIDO	CX	11,00	R$ 5,90	64,90	ACC
98	CLIPS 2/0 COLORIDO	CX	9,00	R$ 5,70	51,30	ACC
100	GRAMPO P. GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 - C/ 5.000 UND.	CX	34,00	R$ 6,50	221,00	BRW
103	ENVELOPE PARDO PEQUENO 176X250	UN	605,00	R$ 0,24	145,20	FORONI
104	ENVELOPE PARDO MÉDIO 240 X 340	UN	1.110,00	R$ 0,40	444,00	FORONI
105	GIZ BRANCO ANTIALERGICO (CX. 50 UND. DE 64 PALITOS)	CX	5,00	R$138,00	690,00	DELTA
106	GIZ DE COR ANTIALERGICO CX PEQUENA C/ 64 PALITO	CX	3,00	R$ 5,40	16,20	DELTA
107	TINTA GUACHE (CX. 6 CORES)	CX	70,00	R$ 5,20	364,00	GRQUIMICA

108	LÁPIS DE CERA CX. COM 12 CORES	CX	60,00	R$ 4,50	270,00	PIRATININGA
109	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	110,00	R$ 12,50	1.375,00	TILIBRA
111	PASTA SUSPENSA MAMORIZADA C/ GRAMPO 360X240MM	UN	55,00	R$ 2,45	134,75	FRAMA
112	CAIXA POLIONDA P/ ARQUIVO MORTO (PLASTICA)	UN	125,00	R$ 5,30	662,50	ALAPLAST
117	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UN	210,00	R$ 2,35	493,50	ACP
118	PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO TRILHO	UN	72,00	R$ 2,19	157,68	ACP
119	PAPEL DE PRESENTE (BOBINA)	UN	3,00	R$ 71,50	214,50	VMP
121	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UN	162,00	R$ 3,30	534,60	MASTER
122	TESOURA GRANDE	UN	16,00	R$ 14,90	238,40	GRAMPLINE
124	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE	UN	14,00	R$ 37,00	518,00	JOCAR
126	GLITER PRATA - VIDRO	UN	12,00	R$ 1,85	22,20	GR QUIMICA
127	GLITER DOURADO	UN	8,00	R$ 1,85	14,80	GR QUIMICA
130	COLA BRANCA (01 LITRO)	LITROS	31,00	R$ 13,40	415,40	PIRATININGA
131	EVA (BRANCO)	FOLHA	75,00	R$ 1,95	146,25	KREATEVA
132	EVA (RASA ESCURO)	FOLHA	100,00	R$ 1,95	195,00	KREATEVA
133	EVA (ROSA CLARO)	FOLHA	50,00	R$ 1,95	97,50	KREATEVA
134	EVA (AZUL CLARO)	FOLHA	75,00	R$ 1,95	146,25	KREATEVA
135	EVA (AZUL ESCURO)	FOLHA	25,00	R$ 1,95	48,75	KREATEVA
136	EVA (AZUL ROYAL)	FOLHA	25,00	R$ 1,95	48,75	KREATEVA
137	EVA (VERMELHO CLARO)	FOLHA	75,00	R$ 1,95	146,25	KREATEVA
138	EVA (AMARELO OURO)	FOLHA	25,00	R$ 1,95	48,75	KREATEVA
139	EVA (amarelo claro)	FOLHA	25,00	R$ 1,95	48,75	KREATEVA
140	EVA BEGE CLARO	FOLHA	25,00	R$ 1,95	48,75	KREATEVA
141	EVA (MARROM)	FOLHA	75,00	R$ 1,95	146,25	KREATEVA
143	COLA P/ ISOPOR 90 GR	TUBO	48,00	R$ 5,20	249,60	RACEX
145	EVA ESTAMPADO (ESTAMPA DIVERSA)	UN	25,00	R$ 7,80	195,00	EVATEX
146	PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO	UN	17,00	R$ 8,00	136,00	PILOT
147	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO	UN	17,00	R$ 8,00	136,00	PILOT
149	PULA CORDA, MATERIAL MADEIRA E CORDA DE NYLON (2M DE COMPRIMENTO)	UN	36,00	R$ 14,50	522,00	CIABRINK
150	PEGA VARETAS GIGANTE MATERIAL DE MADEIRA , 31 PEÇAS DE 56 CM	UN	30,00	R$ 71,00	2.130,00	JOTTPLAY
156	PINCEL ATOMICO 1100 - P	UN	30,00	R$ 3,30	99,00	BRW
157	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ 50 UNIDADES	CX	15,00	R$ 49,50	742,50	COMPACTOR
158	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/ 50 UNIDADES	CX	12,00	R$ 49,50	594,00	BIC
159	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/ 50 UNIDADES	CX	1,00	R$ 49,50	49,50	COMPACTOR
160	CANETA MARCA TEXTO (AMARELO)	UN	60,00	R$ 3,10	186,00	MASTER
162	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/ 5000 UNIDADES	CX	40,00	R$ 6,80	272,00	BRW
163	CLIPE PARA PAPEL 2/0 C/ 50 UNIDADES	CX	35,00	R$ 2,85	99,75	ACC
164	CLIPE PARA PAPEL 3/0 C/ 50 UNIDADES	CX	30,00	R$ 2,85	85,50	ACC
165	CLIPE PARA PAPEL 4/0 C/ 50 UNIDADES	CX	34,00	R$ 2,85	96,90	ACC
170	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS	UN	11,00	R$ 10,90	119,90	TILIBRA
171	ENVELOPE MEDIO PAPEL A4 INTEIRO C/ 250 UNIDADES	CX	15,00	R$ 69,90	1.048,50	FORONI
174	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45M	UN	200,00	R$ 3,40	680,00	EUROCEL
177	ALFINETES PARA MAPAS Nº 3 C/ 25 UNIDADES	CX	45,00	R$ 5,40	243,00	BRW
178	COLA BRANCA P/ PAPEL 90 G	UN	30,00	R$ 2,30	69,00	PIRATININGA
180	BORRACHA BRANCA COM CINTA MAX	UN	50,00	R$ 3,45	172,50	ECOLE
181	CARBONO AZUL A4 TAMANHO 21 X 29,7 CM C/ 100 UND	CX	2,00	R$ 39,90	79,80	CIS
183	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	UN	34,00	R$ 3,90	132,60	BR
184	TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 ML	UN	11,00	R$ 7,70	84,70	RADEX
185	TINTA PARA CARIMBO PRETA 42 ML	UN	5,00	R$ 7,70	38,50	RADEX
186	REGUA ACRILICA 30CM GROSSA	UN	50,00	R$ 2,20	110,00	WALEU
187	CORRETIVO A BASE D'AGUA - FRASCO 12 ML	UN	46,00	R$ 3,00	138,00	ECOLE
190	COLCHETE Nº 12 C/ 72 UNIDADES	CX	104,00	R$ 13,00	1.352,00	BACCHI
192	LIVRO ATA 50 FOLHAS	UN	52,00	R$ 8,00	416,00	TILIBRA
196	PASTA ARQUIVO MORTO	UN	15,00	R$ 5,15	77,25	ALAPLAST
197	PASTA CATÁLOGO GRANDE 100 FOLHAS	UN	27,00	R$ 32,90	888,30	ACP
199	AGENDA PERMANENTE	UN	20,00	R$ 24,50	490,00	TILIBRA
201	MOCHILA DE COSTA TAMANHO GRANDE	UN	3,00	R$ 125,00	375,00	VASTY
202	CHEVEIRO IDENTIFICADOR SORTIDO	UN	15,00	R$ 1,25	18,75	WALEU
204	GRAMPEADOR TAPECEIRO PRESSÃO PROFISSIONAL MTX	UN	4,00	R$ 81,00	324,00	GRAMPLINE
205	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PRESSÃO TAPECEIRO MTX	CX	2,00	R$ 16,40	32,80	BRW
207	BALÃO DE LATEX (BEXIGAS) CORES ROSA BRANCO E AZUL C/50 UNIDADES	PCT	20,00	R$ 8,50	170,00	SÃOROQUE
208	CANETA ESFEROFRÁFICA AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTREA CARGA E O CORPO DE CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MINIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MINIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA, (CX . 50 UND.)	CX	26,00	R$ 49,50	1.287,00	COMPACTOR
209	CANETA ESFEROFRÁFICA VERMELHA TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTREA CARGA E O CORPO DE CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MINIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MINIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA, (CX . 50 UND.)	UN	12,00	R$ 49,50	594,00	COMPACTOR
210	CANETA ESFEROFRÁFICA PRETA TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTREA CARGA E O CORPO DE CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MINIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MINIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA, (CX . 50 UND.)	CX	18,00	R$ 49,50	891,00	BIC
213	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/ GRAMPO 360X240MM	UN	1.200,00	R$ 2,00	2.400,00	FRAMA
214	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS	UN	6,00	R$ 52,00	312,00	BRW
215	TESOURA MUTI USO TAM. MEDIA	UN	6,00	R$ 10,90	65,40	GRAMPLINE
216	CANETA MARCA TEXTO CORES VEREADAS	UN	48,00	R$ 3,00	144,00	BRW
217	CARBONO AZUL , PRETO A4 TAMANHO 21X29,7 CM C/100 UND	CX	1,00	R$ 39,90	39,90	CIS
221	POST- IT P/ RECDOS, COLORIDOS TAM.76 X 76 CX 100	CX	12,00	R$ 90,00	1.080,00	BRW
222	POST - IT P/ RECADOS , COLORIDOS TAM . 38X50 CX 100	CX	12,00	R$ 5,00	60,00	BRW
225	MARCADOR PERMANENTE PARA CD MIDIA CORES VARIADAS	UN	6,00	R$ 4,30	25,80	ACRILEX
227	ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	1,00	R$ 14,50	14,50	MASTER
228	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENA 26/6	UN	2,00	R$ 23,00	46,00	BRW
TOTAL:					35.836,53	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 22 de maio de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente de Registro de Preços

E.m.p. Baque Papelaria LTDA – ME
CNPJ: 09.467.155/0001-07
EDSON ALMEIDA BAQUE
CPF:438.189.512-68

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FDB28F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 312/2017 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/2017

Aos 22 de maio de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **MAZZA & MAZZA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.960.183/0001-85***, com sede no endereço NOVA BRASILIA, 2910 PRESIDENTE MEDICI, neste ato representada por **EDSON BORGES DO REGO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 042.684.232-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **18/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRTÓRIO(PAPEL SULFITE, CANETAS, GRAPEADORES, ETC...), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
151	GANGORRA 2 LUGARES "CAVALINHO" NAS DIMENSÕES: ALTURA 0,5M LARGRA 0,4M COMPRIMENTO 1,1M PRODUTOATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROLTOMODAGEM, POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UN	5,00	R$ 397,00	1.985,00	BRINK MOBIL
152	GANGORRA 3 LUGARES "CAVALINHO" NAS DIMENSÕES: ALTURA 0,47 LARGRA 0,4M COMPRIMENTO 1,5M PRODUTOATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROLTOMODAGEM, POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UN	4,00	R$ 640,00	2.560,00	BRINK MOBIL
153	GIRA GIRA 3 LUGARES NAS DIMENSÕES: ALTURA 0,55M DIÂMETRO: PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROLTOMODAGEM, POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO COMPCOMPULSÓRIA INMETRO	UN	3,00	R$ 3.198,00	9.594,00	REGIONAL
154	GIRA GIRA 4 LUGARES NAS DIMENSÕES: ALTURA 0,55M DIÂMETRO: 1M PESO APROX. 33 KG PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROLTOMODAGEM, POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UN	2,00	R$ 3.955,00	7.910,00	REGIONAL
155	TUNEL LÚDICO EM CURVA SEMI-CIRCULOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 7 SUPORTES DE APOIO DE CADA LADO, 4 SEGMENTOS CURVOS COM FUROS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, 5 CONECTORES, 2 ESTRUTURAS CURVAS IGUAIS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAIDA COM ADORNOS ESTILIZADOS NAS MEDIDAS: ALTURA: 1,00M LARGURA 0,88M COMPRIMENTO 2,23M	UN	1,00	R$ 3.249,00	3.249,00	BRINK MOBIL
TOTAL:						25.298,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 22 de maio de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente de Registro de Preços

Mazza & Mazza LTDA ME
Cnpj: 03.960.183/0001-85
EDSON BORGES DO REGO
Cpf:042.684.232-49

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8E2D3BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 312/2017 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/2017

Aos 22 de maio de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.925.681/0001-50***, com sede no endereço AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Jaru, neste ato representada por **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG**

590.059 , inscrito(a) no **CPF/MF 315.775.712-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **18/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRTÓRIO(PAPEL SULFITE, CANETAS, GRAPEADORES, ETC...), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	APONTADOR P/ LAPIS CX 12 UND.	CX	13,00	R$ 9,80	127,40	TRIS
5	CADERNO DE DESENHO PEQUENO, CAPA MOLE, COM BROCHURA 48 FOLHAS	UN	120,00	R$ 2,30	276,00	CEDEL
8	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO - EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, COM POLI ONDAS, NA COR AZUL, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÃO NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO 350MMX130MMX245M. ESPESSURA DE NO MINIMO 2,00	UN	140,00	R$ 2,90	406,00	POLIBRAS
13	CLIPS Nº 02 NIQUELADO DE BOA QUALIDADE RESISTENTE PARA PAPEL C/ 50 UNIDADES PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CX	120,00	R$ 1,45	174,00	BRW
14	CLIPS Nº 03 NIQUELADO DE BOA QUALIDADE RESISTENTE PARA PAPEL C/ 50 UNIDADES PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CX	120,00	R$ 1,46	175,20	BRW
15	CLIPS Nº 04 NIQUELADO DE BOA QUALIDADE RESISTENTE PARA PAPEL C/ 50 UNIDADES PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CX	120,00	R$ 1,47	176,40	BRW
18	COLCHETE Nº 08 CAIXA C/ 72 UNI EM AÇO LATONADO NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	CX	12,00	R$ 5,49	65,88	BACCHI
19	COLCHETE Nº 12 CAIXA C/ 72 UNI EM AÇO LATONADO NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	CX	12,00	R$ 11,98	143,76	BACCHI
20	COLCHETE Nº 15 CAIXA C/ 72 UNI EM AÇO LATONADO NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	CX	12,00	R$ 15,68	188,16	BACCHI
21	ENVELOPE PEQUENO SACO KRAFT NATURAL 80g 176X250 CAIXA C/ 250 UNIDADES	UN	6,00	R$ 37,90	227,40	SCRITY
26	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM COMPOSTA DE FILME DE PALIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO, MEDINDO APROX. 50MM X 50 METROS, TRANSPARENTE, APRESENTADO GARANTIA DE QUALIDADE.	UN	60,00	R$ 3,14	188,40	CELTA
27	GRAMPEADOR-MEDINDO APROX. 16 CM DE COMPRIMENTO PARA SER UTILIZADO GRAMPOS26/6, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, DURABILIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE E DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA.	UN	12,00	R$ 15,90	190,80	BRW
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. FABRICADO COM ARAME DE ACÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECIVEL.	CX	12,00	R$ 3,76	45,12	BRW
34	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE TAMANHO OFICIO (235MM X 350 MM)	UN	120,00	R$ 3,50	420,00	DAC
35	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO E VISOR, FORMATO 240 X 360MM C/ 50 UNIDADES	UN	24,00	R$105,00	2.520,00	DELLO
36	PERCEVEJO LATONADO (CX. 100 UND.)	CX	136,00	R$ 4,20	571,20	BRW
37	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL, CAPACIDADE APROXIMADA 30 FOLHAS, ESCALA E DEPÓSITO.	UN	12,00	R$ 58,00	696,00	BRW
38	PINCEL ATÔMICO PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO DA TINTA ÁLCOOL, CORANTES, RESINA SISTÉTICA COR PRETA.	UN	24,00	R$ 3,20	76,80	BRW
39	PINCEL ATÔMICO PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO DA TINTA ÁLCOOL, CORANTES, RESINA SISTÉTICA COR PRETA.	UN	24,00	R$ 3,20	76,80	BRW
40	PINCEL MARCA TEXTO- PONTA CHUNFRADA, PARA APLICAÇÕES EM ORIGINAIS, XEROX, ESFEROGRÁFICA E IMPRESSOS EM GERAL, DE BOA QUALIDADE, NA COR AMARELO FLUORESCENTE CONTENDO 12 UNIDADES.	UN	6,00	R$ 14,60	87,60	BRW
41	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, CONFECCIONADO EM EUCATEX - MEDIDA 17,5X23 CM.	UN	12,00	R$ 8,00	96,00	STALO
42	RÉGUA COMUM, CONFECCIONADA EM ACRILICO TRANSPARENTE RIGIDO, COM 3MM DE ESPESSURA E 30 CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA.	UN	60,00	R$ 1,70	102,00	WALEU
44	TESOURA DE INOX, MULTIUSO, CABO DE POLIETILENO PRETO, MEDINDO APROXIMADA TOTAL DE 21 CM E MEDINDO APROXIMADA DA LAMINA E DE 10CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	24,00	R$ 15,00	360,00	BRW
50	PAPEL CAMURÇA AMARELO	FOLHA	90,00	R$ 1,20	108,00	VMP
51	PAPEL CAMURÇA VERDE	FOLHA	90,00	R$ 1,20	108,00	VMP
52	PAPEL CAMURÇA VERMELHO	FOLHA	90,00	R$ 1,20	108,00	VMP
53	PAPEL CAMURÇA AZUL	FOLHA	90,00	R$ 1,20	108,00	VMP
54	PAPEL CAMURÇA PRETO	FOLHA	90,00	R$ 1,20	108,00	VMP
55	PAPEL CAMURÇA BRANCO	FOLHA	90,00	R$ 1,20	108,00	VMP
56	PAPEL CAMURÇA ROSA	FOLHA	90,00	R$ 1,20	108,00	VMP
57	PAPEL LAMINADO AMARELO	FOLHA	90,00	R$ 1,40	126,00	VMP
58	PAPEL LAMINADO AZUL	FOLHA	90,00	R$ 1,40	126,00	VMP
59	PAPEL LAMINADO VERDE	FOLHA	87,00	R$ 1,40	121,80	VMP
60	PAPEL LAMINADO PRATA	FOLHA	12,00	R$ 1,40	16,80	VMP
61	PAPEL LAMINADO VERMELHO	FOLHA	75,00	R$ 1,40	105,00	VMP
62	PAPEL LAMINADO DOURADO	FOLHA	37,00	R$ 1,40	51,80	VMP
63	PAPEL KRAFT BOBINA GRANDE 60 CM ALTURA	UN	10,00	R$ 79,00	790,00	VMP
64	PAPEL CREPOM BRANCO	ROLO	36,00	R$ 1,90	68,40	VMP
65	PAPEL CREPOM VERDE	ROLO	36,00	R$ 1,90	68,40	VMP
66	PAPEL CREPOM MARROM	ROLO	36,00	R$ 1,90	68,40	VMP
67	PAPEL CREPOM AZUL	ROLO	36,00	R$ 1,90	68,40	VMP
68	PAPEL CREPOM VERMELHO	ROLO	36,00	R$ 1,90	68,40	VMP
69	PAPEL CREPOM AMARELO	ROLO	36,00	R$ 1,90	68,40	VMP
70	PAPEL CREPOM ROSA	ROLO	36,00	R$ 1,90	68,40	VMP
71	PAPEL CREPOM PRETO	ROLO	36,00	R$ 1,90	68,40	VMP
72	CARTOLINAS-BRANCA/AZUL/AMARELA/ROSA/VERDE	FOLHA	792,00	R$ 0,90	712,80	JANDAIA
73	PAPEL CARTÃO BRANCO	FOLHA	43,00	R$ 1,40	60,20	VMP
74	PAPEL CARTÃO AZUL	FOLHA	43,00	R$ 1,40	60,20	VMP
75	PAPEL CARTÃO VERDE	FOLHA	43,00	R$ 1,40	60,20	VMP
76	PAPEL CARTAO PRETO	FOLHA	43,00	R$ 1,40	60,20	VMP
77	PAPEL CARTAO VERMELHO	FOLHA	43,00	R$ 1,40	60,20	VMP

78	PAPEL CARTÃO AMARELO	FOLHA	43,00	R$ 1,40	60,20	VMP
79	PAPEL CARTAO ROSA	FOLHA	43,00	R$ 1,40	60,20	VMP
80	PAPEL COLOR SET AMARELO	FOLHA	43,00	R$ 1,25	53,75	VMP
81	PAPEL COLOR SET VERDE	FOLHA	43,00	R$ 1,25	53,75	VMP
82	PAPEL COLOR SET AZUL	FOLHA	43,00	R$ 1,25	53,75	VMP
83	PAPEL COLOR SET ROSA	FOLHA	43,00	R$ 1,25	53,75	VMP
84	PAPEL COLOR SET VERMELHO	FOLHA	43,00	R$ 1,25	53,75	VMP
85	PAPEL COLOR SET MARROM	FOLHA	43,00	R$ 1,25	53,75	VMP
90	PINCEL ATÔMICO AZUL 1100 - CX COM 12 UND.	CX	17,00	R$ 38,00	646,00	PILOT
91	PINCEL ATÔMICO VERDE 1100 - CX COM 12 UND.	CX	11,00	R$ 38,00	418,00	PILOT
92	PINCEL ATÔMICO PRETO 1100 - CX COM 12 UND.	CX	15,00	R$ 38,00	570,00	PILOT
93	PINCEL ATÔMICO VERMELHO 1100 - CX COM 12 UND.	CX	14,00	R$ 38,00	532,00	PILOT
101	ESTILETE TAMANHO GRANDE PLÁSTICO C/ LÂMINA	CX	136,00	R$ 21,90	2.978,40	BRW
102	ENVELOPE PARDO FORMATO 310 X 410 MM(GRANDE)	UN	881,00	R$ 0,60	528,60	SCRITY
110	CADERNO ASPIRAL 100 FOLHAS CAPA DURA	UN	175,00	R$ 8,90	1.557,50	JANDAIA
113	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - 100 FOLHAS	UN	8,00	R$ 135,90	1.087,20	TRIS
114	REGUA ACRÍLICA 60 CM	UN	31,00	R$ 4,70	145,70	WALEU
115	GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE PAPEL	UN	14,00	R$ 67,90	950,60	BRW
116	GRAMPO P. GRAMPEADOR DE PRESSÃO	CX	5,00	R$ 15,28	76,40	ACC
120	APAGADOR PARA BRANCO E APAGADOR COM FELTRO	UN	50,00	R$ 8,50	425,00	BRW
123	TESOURA PICOTAR GRANDE	UN	15,00	R$ 62,00	930,00	BRW
125	BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE	UN	142,00	R$ 1,02	144,84	RENDICOLLA
128	CANETINHA HIDROCOLOR - 12 CORES	JOGO	81,00	R$ 8,60	696,60	TRIS
129	QUADRO VERDE EM MADEIRA (1,20 X 2,00)	UN	8,00	R$ 5,90	1.327,20	STALO
142	COLA PARA EVA (tubo com 90grs)	TUBO	28,00	R$ 6,48	181,44	ACRILEX
144	QUADRO BRANCO EM MADEIRA (120 X 200)	UN	5,00	R$ 30,00	1.150,00	STALO
148	CAVALINHO EM M.D.F. E MADEIRA 105 CM	UN	50,00	R$ 68,80	3.440,00	CARLU
166	CLIPE PARA PAPEL 6/0 C/ 50 UNIDADES	CX	33,00	R$ 4,15	136,95	BRW
167	CLIPE PARA PAPEL 8/0 C/ 50 UNIDADES	CX	30,00	R$ 3,78	113,40	BRW
168	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 C/ TINTA COR AZUL	UN	10,00	R$ 13,90	139,00	JAPAN
169	ALMOFADA PARA CARIMBO C/ TINTA Nº 03 COR PRETA	UN	10,00	R$ 13,90	139,00	JAPAN
172	CALCULADORA 10/12 DIGITOS TAMANHOS GRANDE	UN	21,00	R$ 49,00	1.029,00	BRW
175	CD RW 4x-12X 80 MIN. 700MB VIRGEM	UN	100,00	R$ 4,09	409,00	MAXPRINT
176	DVD - R 4.7 GB/ 120 MINUTOS	UN	100,00	R$ 1,59	159,00	MAXPRINT
179	LÁPIS PRETO REDONDO N° 2	CX	50,00	R$ 45,00	2.250,00	EBRAS
182	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO	UN	15,00	R$ 58,90	883,50	BRW
188	COLCHETE Nº 06 C/ 72 UND.	CX	50,00	R$ 5,60	280,00	BACCHI
189	COLCHETE Nº 10 C/ 72 UNIDADES	CX	107,00	R$ 9,00	963,00	BACCHI
191	COLCHETE Nº 15 C/ 72 UNIDADES	UN	107,00	R$ 17,80	1.904,60	BACCHI
193	ADESIVO PARA RECADOS	BLOCO	200,00	R$ 7,50	1.500,00	TILIBRA
194	UMEDECEDOR DE DEDOS POTE 12 G	UN	39,00	R$ 4,65	181,35	JAPAN
195	PASTA A/Z COR AMARELA E AZUL	UN	20,00	R$ 11,60	232,00	FRAMA
198	QUADRO PARA MURAL DE RECADOS 1M X 1,80M	UN	2,00	R$ 36,00	272,00	STALO
200	CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY 2.0 MM PRETA	UN	10,00	R$ 4,50	45,00	BRW
203	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PCT/C/50 UND COR PRETO BRANCO	CX	2,00	R$ 15,90	31,80	DELLO
206	GRAMPO TRILHO METAL C/50 UND	UN	2,00	R$ 14,98	29,96	ACC
211	BORRACHA BRANCA TK PLASTICA PEQUENA (CX.40 UND)	CX	5,00	R$ 95,00	475,00	EBRAS
212	APONTADOR P/ LÁPIS (CX. 12 UND)	UN	30,00	R$ 25,90	777,00	TRIS
218	COLCHETE Nº 10 C/ 72 UND.	CX	5,00	R$ 9,00	45,00	BACCHI
219	PASTA A/ Z COR AMARELA E AZUL	UN	60,00	R$ 11,60	696,00	FRAMA
220	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS	UN	2,00	R$ 35,00	270,00	BRW
223	PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, POLIESTIRENO CRISTAL	UN	10,00	R$ 19,02	190,20	WALEU
224	AGENDA TELEFONICA	UN	6,00	R$ 32,40	194,40	TILIBRA
226	LÁPIS PRETO REDONDO N°2 C/ BORRACHA (CX.12 DUZIA)	CX	2,00	R$ 48,00	96,00	EBRAS
TOTAL:						42.715,86

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 22 de maio de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente de Registro de Preços

Papelaria Teixeira LTDA - EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF:315.775.712-15

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:4CF23DFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 312/2017 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/2017

Aos 22 de maio de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **COMERCIO TORRES LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***, com sede no endereço SEIS DE MAIO, 2038 JI PARANA, neste ato representada por **LUCIANO FIEL DE OLIVEIRA, PROCURADOR** portador(a) de cédula de identidade **RG 1515251 SESDEC/RO ,** inscrito(a) no **CPF/MF 020.202.432-61**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **18/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRTÓRIO(PAPEL SULFITE, CANETAS, GRAPEADORES, ETC...), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	BORRACHA BRANCA PEQUENA ESCOLA, CX C/ 40 UND DE BOA QUALIDADE	CX	18,00	R$ 7,50	135,00	RED BOR
4	BALÃO DE BORRACHA-Nº 6.0 A 8.0 LISA, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	120,00	R$ 6,00	720,00	ADEATEX
6	CADERNO PEQUENO CAPA DURA EM ESPIRAL COM 48 FOLHAS	UN	120,00	R$ 2,60	312,00	TILIBRA
12	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	PCT	12,00	R$ 3,00	36,00	LEO E LEO
16	CLIPS Nº 08 NIQUELADO DE BOA QUALIDADE RESISTENTE PARA PAPEL C/ 50 UNIDADES PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CX	60,00	R$ 1,50	90,00	BRW
17	COLA-BRANCA, PARA USO EM ESCRITORIO, DE BOA QUALIDADE RESISTENTE E QUE NÃO INALE MAU CHEIRO 90 GRAMAS	UN	24,00	R$ 1,00	24,00	COALA
25	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO APROXIMADO 150 X 16MM.	UN	24,00	R$ 1,50	36,00	BRW
30	LÁPIS PRETO N° 02, MEDINDO APROX. 18 CM DE COMPRIMENTO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL CAIXA C/ 144 UNIDADES.	UN	3,00	R$ 19,92	59,76	HB
43	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75G/M², EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALADA EM PAPEL DE PROPRIEDADES TÉMICAS E ANTI UMIDADE CAIXA CONTENDO 10 RESMAS.	CX	38,00	R$ 169,50	6.441,00	REPORT
47	PAPEL SULFITE A4 BRANCA - CX COM 10X500	CX	108,00	R$ 169,50	18.306,00	REPORT
88	LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE	CX	180,00	R$ 8,79	1.582,20	LABRA
99	GRAMPEADOR EASY P/ 25 FOLHAS	UN	17,00	R$ 79,30	1.348,10	GRAMP LINE
161	GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDE (100 FOLHAS)	UN	14,00	R$ 119,00	1.666,00	GRAP LINE
173	PAPEL SULFITE A4 C/ RESMAS DE 500 FOLHAS	UN	300,00	R$ 16,90	5.070,00	REPORT
TOTAL:					35.826,06	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 22 de maio de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

FABIANA DORIGO SILVA
Gerente de Registro de Preços

Comercio Torres LTDA - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
LUCIANO FIEL DE OLIVEIRA
CPF:020.202.432-61

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E90D8302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2017

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **425/2017,** que objetiva **Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar, em caráter emergencial, para transportar alunos da rede estadual que reside na zona rural deste município para a ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALTAMIR BILLY SOARES e CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC.**

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar, em caráter emergencial, para transportar alunos da rede estadual que reside na zona rural deste município para a ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALTAMIR BILLY SOARES e CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA.
1.2 – A contratação visa atender 10 (Dez) trajetos, a serem percorridos com veículos, tipo ônibus, para tráfegos diários, incluindo o abastecimento, manutenção e fornecimento de motoristas e todos os encargos social e trabalhista dos motoristas e pessoal que trabalha envolvido na área de manutenção e administrativa da empresa contratada e a mesma deverá arcar com todos os custos direto e indiretos, para executar 1.217,300km (um mil, duzentos e dezessete quilômetros e trezentos metros) diários, perfazendo um total de 138.068,500 (cento e trinta e oito mil, sessenta e oito quilômetros e quinhentos metros) para atender 113 (cento e treze) dias letivos constante no calendário escolar 2017, trajetos descriminado no Anexo I, trajetos dos percursos, mapas das linhas, planilhas de dias letivos, mensais e anuais (***conforme termo de referencia em anexo)***.

2 - DA JUSTIFICATIVA, MOTIVOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte escolar rural visa transportar no mínimo 218 (duzentos e dezoito) alunos residentes na zona rural do município de Urupá que são matriculados na Rede de Ensino Estadual e dar oportunidades para aqueles que querem dar seqüência nos estudos em nível do ensino fundamental e médio no período noturno no CEEJA (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Enaldo Lucas de Oliveira) e na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares no período vespertino. A presente contratação trata-se de parceria firmada entre o município de Urupá e o Estado de Rondônia, através da SEDUC (Secretaria Estadual de Educação) por meio de Convênio. A contratação torna necessária visto que o estado não dispõe de veículos que possam atender as necessidades no transporte dos alunos de suas residências até o âmbito escolar e retorno às mesmas para atender o exercício de 2017.

2.2 - A contratação emergencial dá-se pelo fato de que, não existe uma licitação válida para prestação do serviço e, ao assumirmos a gestão, estávamos decidido em não reativar novo convênio com o estado, deixando a cargo do estado assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual, no entanto, após várias discussão com a administração estadual, chegou o acordo do município continuar com o convênio do estado e permanecer executando o transporte escolar, conforme consta nos ofícios 052/2017-GP e 092/2017-GP do município de Urupá e ofício 0101/2017/GAB/CRE/JP/SEDUC da Coordenadoria Regional de Educação em anexo. Observando que o contrato válido referente ao transporte escolar da rede estadual estará em vigor até o dia 30 do corrente mês, solicitamos urgência nos trâmites para contratação emergencial do serviço em apreço, visto que não teremos tempo hábil para procedermos a uma licitação com trâmites normais, sendo assim, para não termos prejuízos no ano letivo aos usuários do transporte escolar estadual, baseando-se no artigo 53 do estatuto da criança e o adolescente onde diz que "*A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento da sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes: I-igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II a IV – omissis; V acesso a escola pública e gratuita próxima de sua residência*". Desta forma, faz-se necessário a presente contratação emergencial para que todos os estudantes da rede estadual tenham assegurado o seu direito aos 200 (duzentos) dias letivos, conforme prevê o Art. 24, inciso I da Lei Federal 9.394/96.

A contratação emergencial visa atender por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, conforme estabelece a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV*"É dispensável a licitação: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".*

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – O objeto do presente termo de contratação de empresa especializada em transporte escolar destina-se exclusivamente ao transporte de alunos, devidamente matriculados nas unidades escolares, com ou sem deficiência (os veículos deverão ser adaptados para atender alunos portadores de necessidade especiais ou mobilidade reduzida, nos trechos em que se fizerem necessários), perfazendo os trajetos, conforme especificações na Solicitação de Despesa, Trajetos do Percurso, Planilhas de Dias de Aulas, Quilômetros e Cronograma Físico Financeiro, Mapa das Linhas, Rota e Minuta de Contrato, sendo vedada a subcontratação.

3.2 – O serviço de transporte escolar municipal poderá transportar alunos da rede estadual, caso exista vaga no veículo que passa no ponto do aluno e a inclusão do aluno no trajeto não prejudique os demais alunos do trajeto. Desta forma, o aluno sairá do trajeto do transporte escolar da rede estadual e se encorpará no trajeto municipal. A Comissão de Fiscalização fará averiguação em loco e atestará a viabilidade da inclusão dos alunos no trajeto.

3.3 – **Do Ônibus:** Os ônibus ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeita condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidas pela legislação pertinente (resolução 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com os artigos 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e o manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. Os ônibus utilizados para o transporte escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN-RO em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional. Os veículos deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação e deverão constar a identificação ESCOLAR com letras na cor preta sobre faixa amarela nas duas laterais e traseira do veículo, medindo 45cmx1metro, identificação na lateral com número do contrato, número do processo, recurso e município, medindo 30x45cm.

3.4 - A empresa contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) veículo reserva, tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados o qual deverá ser também aprovado pela Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar.

3.5 – **Do Motorista:** deverá obedecer aos itens abaixo relacionados:

a) Estar em perfeitas condições de saúde;

b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Ser habilitado na categoria D, devendo ter a observação "exerce atividades remunerada" inclusas em sua CNH (resolução 168/04, art. 4, Parágrafo 1º e Art. 6, Parágrafo 2º do CONTRAN) – condutor de veículos motorizados utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 8 lugares, excluído o do motorista;

d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidentes em infração média durante os doze últimos meses;

f) Certidão Negativa Criminal válida e atualizada relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

f) Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá, conforme padrão da contratada.

3.7 – **Dos Trajetos:** Os trajetos serão percorridos na área rural do município de Urupá que poderão ser alterados na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela secretaria, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro. Os trajetos a percorrer deverão seguir conforme descrição abaixo:

TRAJETO 01: PERÍODO VESPERTINO – Saída 10:20 h /Chegada 12:45 h

Veículo sai de frente da EEEFM Altamir Billy Soares, partindo pela linha C-01 até o travessão da linha C-01 para a linha T-01, seguindo a linha T-01 até a linha TN-10, seguindo a linha TN-10 até ao travessão da linha TN-10 para a linha TN-06, seguindo a linha TN-06 até o travessão da linha TN-32 (popularmente conhecido como Jamel), seguindo a linha TN-32 para a linha TN-10, seguindo o travessão da linha TN-10 até a linha TN-14, seguindo a linha TN-14 até o travessão da linha T-01, seguindo o travessão da linha T-01 para a linha C-03, seguindo a linha C-03 até a linha C-01, seguindo a linha C-01 até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares. Percurso em ida e volta perfazendo um total de 155,00 Km/dia.

OBS: Percurso todo em estrada de terra.

TRAJETO 02: PERÍODO VESPERTINO – Saída 11:00h / Chegada 12:45 h

Veículo sai de frente da EEEFM Altamir Billy Soares, partindo pela linha C-01 até a linha C 05, seguindo a linha C 05 até a linha T 16, seguindo a linha T 16 por uma distância de 2,2 quilômetros, retornando pela mesma até a linha C 05, seguindo a linha C 05 até a linha T 18, seguindo a linha T 18, até o travessão para a linha 14, seguindo a linha 14 à direita até o final numa distância de 02 quilômetros, retornando pela mesma entrando na linha Quatorzinha até o final numa distância de 3,5 quilometro, retornando pela mesma até a linha 14, segue a linha 14 à esquerda até a linha 15 C, entrando na linha 15 C numa distância de 2,1 quilômetros, retornando pela mesma até a linha 14, seguindo pela linha 14 à esquerda até o travessão da linha 14 para a linha T 20, seguindo pela linha T 20 à esquerda, até o travessão, seguindo o travessão até a linha T 18 seguindo pela mesma até a linha C 05, seguindo pela linha C-05, até a linha C-01, até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares. Percurso em ida e volta perfazendo um total de 114,80 Km/dia.
OBS: Percurso todo em estrada de terra.
TRAJETO 03: PERÍODO VESPERTINO – Saída 10:45 h / Chegada 12:45 h
Veículo sai de frente da EEEFM Altamir Billy Soares, partindo pela linha C-01 até a linha C-05, seguindo da linha C-05 para a linha A-09 seguindo a linha A-09 para a linha T-11, seguindo a linha T-11 até linha T-07, seguindo linha T-07 seguindo pela mesma por uma distância de 5,3 quilômetros, retornando pelo mesmo percurso até a linha T-11, seguindo pela linha T-11 por uma distância de 2,2 quilômetros, retornando pelo mesmo percurso até a linha C 05 seguindo a linha C 05 até a linha T 13, seguindo por esta linha por uma distância de 1,5 quilômetros, retornando pelo mesmo percurso até a Linha C 05, seguindo na linha C 05 por mais 2,8 quilômetros, retorna 01 quilometro até a linha T 15, entrando na linha T 15 seguindo pela mesma até retornar a linha C 05 voltando para a linha C 01, seguindo até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares. Percurso em ida e volta perfazendo um total de 103,40 Km/dia.
OBS: Percurso todo em estrada de terra.
TRAJETO 04: PERÍODO VESPERTINO – Saída 11:30 h / Chegada 12:45 h
Veículo sai de frente da EEEFM Altamir Billy Soares, partindo pela linha C 01 até a linha C 03, seguindo a linha até o travessão da linha C 03 até a linha A 03, seguindo pela linha A 03, passando pela linha TN 18 até o travessão da linha TN 18 para a linha TN 22, seguindo a linha TN 22 até o travessão para a linha TN 26, seguindo na linha TN 26 até a linha TN 28, seguindo pela mesma por uma distância de 01 quilometro, retornando pela mesma até a linha TN 26 seguindo na linha TN 26 até a linha A 07, seguindo na linha A 07 até a linha C 01 seguindo a linha C 01 até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares. Percurso em ida e volta perfazendo um total de 70,00 Km/dia.
OBS: Percurso todo em estrada de terra.
TRAJETO 05: PERÍODO Vespertino – 10:45 h / Chegada 12:45 h
Veículo sai de frente a EEEFM Altamir Billy Soares, partindo pela linha C 01 até a linha C-04, seguindo a linha C-04 até a linha C-06, seguindo a linha C 06 todo o trajeto da linha retornando na linha C 04, até o travessão da Linha C-40 para o assentamento de colonos da linha 81 retornando a linha C40 seguindo até a linha T-10, entrando no travessão da linha A04 e retornando a linha C-40, seguindo pela linha C40 até a cascalheira, retornando para linha C40 até o assentamento palmares retornando a linha C-40, seguindo pela C-40 entrando no Assentamento Palmares 02, retornando a C-40 seguindo até a C-04 e seguindo por esta até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares. Percurso em ida e volta perfazendo um total de 144,00 Km/dia.
OBS: Percurso todo em estrada de terra.
TRAJETO 06: PERÍODO VESPERTINO – Saída 10:00 h / Chegada 12:45 h
Veículo sai de frente a EEEFM Altamir Billy Soares, partindo pela linha C 01 até a linha C 05, seguindo à linha C 05 até a linha T 20, seguindo a linha T 20 até o travessão para a linha 14, seguindo a linha 14 até a linha 15, seguindo a linha 15 até o travessão até a linha 16, seguindo a linha 16 passando por Nova Aliança até o travessão Suruí para a linha 17, seguindo pela linha 17 até o Tanquinho, retornando pelo mesmo trajeto até a linha 60, seguindo pela linha 60 por uma distância de aproximadamente 03 quilômetros, retornando pelo mesmo trajeto até a linha 16, seguindo pela linha 16, passando por Nova Aliança até o travessão para a linha 58, seguindo a linha 58 por uma distância de 10 quilômetros até a porteira da fazenda matão, retornando pelo mesmo até o travessão para a linha 16 seguindo o travessão até a linha 16, seguindo a linha 16 até o travessão para a linha 15, seguindo pelo travessão para a linha 15, segue pela mesma até a linha 15 C, retornando pela mesma até o travessão para linha 14, seguindo pela linha 14 até o travessão para a linha t 20, seguindo pelo mesmo até a linha 20, segue pela mesma até a Linha C 05, seguindo por esta linha até a linha C 01, seguindo pela mesma até a Rua Carlos de Lima, seguindo a Rua Carlos de Lima até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares.
Percurso em ida e volta perfazendo um total de 179,10 Km/dia.
OBS: Percurso todo em estrada de terra.
TRAJETO 07: PERÍODO VESPERTINO – Saída 11:45 h / Chegada 12:45 h
O veículo sai de frente a EEEFM Altamir Billy Soares, até a linha C 01 até a linha C 04, segue por esta a linha até a linha T-02, seguindo pela linha T-02 até a linha C-02, seguindo na linha C 02 até a linha T 04, entrando na linha T 04 à esquerda por uma distância de 2,5 quilômetros, retornando pelo mesmo percurso até a linha C-02, seguindo na mesma 02 quilômetros, retornando por este percurso até a linha T 04, seguindo na linha T 04 passando pela Reservinha até, saindo na linha 36, seguindo na linha 36 por uma distância de 2,8 quilômetros, retornando pelo mesmo até a linha C 01, seguindo a linha C 01 até a linha T 01, por um percurso de 02 quilômetros, retornando pela linha C 01 vindo a cidade de Urupá até a Rua Carlos de Lima até a Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares e CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira. Percurso em ida e volta perfazendo um total de 91,00 Km/dia.
OBS: Percurso todo em estrada de terra.
TRAJETO 08: PERÍODO VESPERTINO – Saída 10:20 h /Chegada 12:45 h
O veículo sai de frente a EEEFM Altamir Billy Soares, partindo pela linha C 01 até a linha C 04, seguindo pela linha C 04 até a linha T 04 seguindo a linha T 04 até o travessão da Reservinha, retornando pelo mesmo percurso até a linha C 02, seguindo a linha C 02 até a linha T 06, seguindo a linha T 06 até a linha T 08, seguindo a linha T 08 até a linha C 40, seguindo a linha C 40 até a linha C 02 seguindo pela linha C 02 por uma distância de 2,5 quilômetros, retornando por este percurso até a linha C 40, seguindo na linha C 40, até a linha 36, seguindo pela linha 36 até a linha C 01, seguindo a linha C 01 até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares.
Percurso em ida e volta perfazendo um total de 103,20 Km/dia.
OBS: Percurso todo em estrada de terra.
TRAJETO 09: PERÍODO NOTURNO – Saída 16:30 h / Chegada 18:45 h
O veículo sai de frente do CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira passando pela linha C-04, seguindo até a esquina da linha C-40, continua pela linha C-40 até 200m após o travessão, retorna até o travessão, seguindo pelo travessão até a linha T-12, seguindo pela C-6 até o sítio do Sr. Valmizinho, retornando até a Linha A-2, segue pela A-2 até a T-10, seguindo até a C-6, seguindo da c-6 até a T-12, da T-12 retorna até a C-6, retornando a C-4 até o CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira. Percurso de ida e volta perfazendo um total de 136,800 Km/dia. OBS: Percurso todo em estrada de terra.
TRAJETO 10: PERÍODO NOTURNO – Saída 16:30 h / Chegada 18:45 h
Veículo sai de frente a EEEFM Altamir Billy Soares, partindo pela linha C 01 até a linha C-04, seguindo a linha C-04 até a linha C-06, seguindo a linha C 06 todo o trajeto da linha retornando na linha C 04, até o travessão da Linha C-40 para o assentamento de colonos da linha 81 retornando a linha C40 seguindo até a linha T-10, entrando no travessão da linha A04 e retornando a linha C-40, seguindo pela linha C40 até a cascalheira, retornando para linha C40 até o assentamento palmares retornando a linha C-40, seguindo pela C-40 entrando no Assentamento Palmares 02,

retornando a C-40 seguindo até a C-04 e seguindo por esta até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares. Percurso em ida e volta perfazendo um total de 144,00 Km/dia.
OBS: Percurso todo em estrada de terra.

4 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:
4.1 - O valor máximo a ser pago pela contratação dos serviços não poderá exceder ao valor total de R$ 1.042.417,18 (Um Milhão, Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais, Dezoito Centavos) e será pago mensal de acordo com a quantidade dos quilômetros trajetos e dias percorridos, previsto na declaração expedida pelos Diretores das Escolas.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta das Funcionais Programáticas, Categorias Econômicas e Recursos abaixo descriminados:
6 – DO PAGAMENTO:
6.1 - O pagamento será efetuado mensal, conforme execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, contados a partir da apresentação formal das respectivas documentações:
a) Nota Fiscal, que deverá ser certificada pela comissão de fiscalização e recebimento do transporte escolar;
b) Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Serviço emitida pelo gestor de contrato;
c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão de Regularidade perante a justiça do Trabalho – CNDT;
h) Comprovante de pagamento do recolhimento do ISS das notas fiscais apresentadas, a ser recolhidas no local da prestação dos serviços;
i) Freqüências dos motoristas;
7.2 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela contratada.
7.3 – Quaisquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7 – DO PRAZO:
7.1 - O prazo para execução do serviço será por um período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo 119 dias letivos de acordo com o Calendário Escolar 2017 das instituições estaduais, com início após assinatura do Contrato e Ordem de Serviço, conforme planilhas de dias de aulas e quilômetros e cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, conforme o poder discricionário do **CONTRATANTE,** fundamento legal do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Fica na responsabilidade do diretor de cada instituição educacional informar ao gestor de contrato sobre qualquer alteração quanto ao acréscimo ou supressão de alunos no trajeto.

8.3 - A fiscalização será realizada por uma comissão específica, nomeada por meio de decreto municipal, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, compostas, maioria dos membros, por servidores efetivos, pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, sendo o Presidente o Gestor de Contrato, podendo ele designar os demais membros, que serão encarregados de estabelecer as diretrizes gerais para realização e controle da execução dos serviços, através de relatórios da comissão, cabendo ao diretor de cada escola realizar a rotina de controle diária que permita o acompanhamento e fiscalização dos quilômetros executados por rota/itinerários.

8.4 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso em:
I – os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

8.5 - O gestor do contrato adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. E comunicará a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93; solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência.

8.6 - A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.7 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

8.8 - Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

8.9 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.10 - O Gestor do Contrato deverá executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO.

8.11 - O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da CONTRATADA, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas por escrito, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade, as comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado como recebido pela CONTRATADA.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Urupá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Urupá-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções**:**
I- Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.3 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste projeto básico.
9.4 - Além das sanções já previstas neste projeto básico, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:
9.4.1 - Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMEC, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas;
9.4.2 - Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual;
9.4.3 - Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum dos componentes nomeados da Comissão de Fiscalização e Vistoria da Prefeitura Municipal de Urupá, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato;**
9.4.4 - Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade:

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA

9.5 - Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante.
9.6 - A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações.
9.7 - Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte escolar.
9.8 - Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.
1. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob o efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima;**
2. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima;**
3. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve;**
4. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – Art. 170 CTB – **Infração Gravíssima;**
5. A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:
· Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
· De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
· De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente.
Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – **Infração Gravíssima;**
6. A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – **Art. 180 CTB – Infração Média;**

7. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
· Lacre de placa rompido;
· Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
· Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
· Sem qualquer uma das placas de identificação;
· Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
· Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade.
Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – **Infração Gravíssima;**
8. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
· A cor ou característica alterada;
· Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
· Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
· Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
· Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
· Com equipamento ou acessório proibido;
· Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
· Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
· Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
· Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
· Sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB.
Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – Infração Grave;
9. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
· Defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – Infração Média.
10. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII – Infração Média.
11. A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB – Infração Leve.
12. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB – Infração Grave.

10 - DA VISTORIA PRÉVIA E DO LOCAL
Após o certame licitatório a empresa licitante que vencer o certame, sem custo pela contratada, encaminhará os veículos para realização de vistoria prévia que será realizada no Pátio da Garagem Municipal da Secretaria de Obras, localizada na Av. Jorge Teixeira, nº 4872, ou em outro local previamente designado pela Prefeitura Municipal de Urupá, em data e horário a ser comunicado pela Comissão de Vistoria.
A aprovação dos veículos na vistoria é condição imprescindível à adjudicação, que só será confirmada após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações e exigências definidas no Termo de Referência e edital.
No ato de apresentação dos VEÍCULOS para vistoria técnica, a Comissão de Vistoria nomeada pela Administração municipal, avaliará:
a) Condições do objeto ofertado na parte interna e externa (lanternas, estofamento, cintos de segurança etc.);
b) Documento que comprove a disponibilidade do quantitativo dos veículos licitados ao seu favor;
c) Documento que comprove a propriedade dos veículos junto ao DETRAN;
d) Ano de fabricação de cada veículo;
e) Equipamentos obrigatórios previstos em lei;
f) Condições de conservação e limpeza dos veículos;
g) Condições mecânicas, elétricas e hidráulicas, hodômetro, tacógrafos e pneus;
h) Documentação regularizada dos veículos ofertados;
Os veículos que forem submetidos à vistoria não poderão ser substituídos durante a execução do contrato, salvo se solicitado pela contratada ou se for necessário e devidamente autorizado e vistoriado pela Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 013/2017

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DA HABILITAÇÃO

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)
- Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III deste edital.
- Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo II deste edital.
- Apresentar no mínimo 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em original ou cópia simples autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

- Relação/Declaração de Disponibilidade dos Veículos.

- Documentação relativa à qualificação econômico - financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando o que segue:
b.) Balanço Patrimonial devidamente REGISTRADO na Junta Comercial do Estado, ou;
b.1) Balanço Patrimonial AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, com o Pertinente Termo de Abertura e Encerramento.
c) A comprovação exigida na alínea "b" deste item deverá ser feita da seguinte forma:
c.1) No caso de Sociedade Anônimas (S/A), Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis, em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a original, da publicação no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa; c.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada (LTDA), Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis, em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a original, das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com a respectiva autenticação na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente;
- A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentada com informações obtida a partir de dados do último Balanço Anual, através das fórmulas abaixo especificadas:
a) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 01 (um inteiro), através da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCUL. + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG= ------------------------
PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 01 (um inteiro), obtida através da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE
ILC= --------------------
PASSIVO CIRCULANTE

c) Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido através da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
GEG= --------------------
PATRIMÔNIO LIQ. + RESULTADO EXERC. FUTURO

d) Comprovar o Grau de Endividamento Corrente (GEC), igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido através da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE
GEC= -----------------
PATRIMÔNIO LÍQ. + RESULTADO EXERC. FUTURO
e) Índice de solvência (IS) igual ou superior a 1 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:
ATIVO TOTAL
IS = ----------------
PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a **R$ 104.241,72 (Cento e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos),** correspondente a 10% (dez por cento) valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.
- As LICITANTES constituídas no exercício em que ocorrer a licitação, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência, sendo também verificado pela Secretaria Municipal de Educação, se a licitante possui:
- Capital Social Integralizado, de no mínimo **R$ 104.241,72 (Cento e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.
– Caso a LICITANTE possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo pela qual se der a participação, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos em nome da matriz.

– A Secretaria Municipal de Educação consultará o Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Urupá, sempre que licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo convite; se o documento encontrar-se no cadastro, o licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste edital.
– Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelopes lacrados no qual se identifiquem, externamente, os nomes do licitante, o numero e a data da licitação e, também, o seu conteúdo, conforme modelo abaixo:

OBS: Não será permitida a apresentação de cópias obtidas a partir de cópias autenticadas.
– As Certidões emitidas via Internet, não poderão ser fotocopiadas, mesmo as autenticadas em cartório.
– Documento (cópia) deverão ser acompanhados respectivos originais, sob pena de inabilitação.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA APRESENTAÇÃO
1.1 O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto nº 3.555/00, 3.931/01, 5.450/05, Decreto Mun. nº 052/11 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura prestação de serviço, através de licitação do tipo menor preço unitário, sob modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico.

2 – DO OBJETO
2.1 - Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar para transportar alunos da rede estadual que reside na zona rural deste município para a ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALTAMIR BILLY SOARES e

CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA que visa atender 10 (dez) trajetos, a serem percorridos em veículos, tipo ônibus ou microônibus para tráfegos diários, incluindo o abastecimento, manutenção e fornecimento de motoristas para executar 1.217,300km (um mil, duzentos e dezessete quilômetros e trezentos metros) quilômetros diários, perfazendo um total de 249.546,500 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis quilômetros e quinhentos metros) visando atender 200 (duzentos) dias letivos, recuperação e exame final, sendo previsto 149 (cento e quarenta e nove) dias para atender o calendário escolar de 2017 e 56 (cinqüenta e seis) dias para atender o início do calendário escolar de 2018, conforme trajetos descriminado no Anexo II, trajetos dos percursos, planilhas de dias letivos, mensais e anuais.

3 - DA JUSTIFICATIVA, MOTIVOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte escolar rural visa transportar no mínimo 218 (duzentos e dezoito) alunos residentes na zona rural do município de Urupá que são matriculados na Rede de Ensino Estadual e dar oportunidades para aqueles que querem dar seqüência nos estudos em nível do ensino fundamental e médio no período noturno no CEEJA (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Enaldo Lucas de Oliveira) e na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares no período vespertino. A presente contratação trata-se de parceria firmada entre o município de Urupá e o Estado de Rondônia, através da SEDUC (Secretaria Estadual de Educação) por meio de Convênio. A contratação torna necessária visto que o estado não dispõe de veículos que possam atender as necessidades no transporte dos alunos de suas residências até o âmbito escolar e retorno às mesmas para atender o exercício de 2017.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 – O objeto do presente termo de contratação de empresa especializada em transporte escolar destina-se exclusivamente ao transporte de alunos, devidamente matriculados nas unidades escolares, com ou sem deficiência (os veículos deverão ser adaptados para atender alunos portadores de necessidade especiais ou mobilidade reduzida, nos trechos em que se fizerem necessários), perfazendo os trajetos, conforme especificações na Solicitação de Despesa, Trajetos do Percurso, Planilhas de Dias de Aulas, Quilômetros e Cronograma Físico Financeiro, Rota e Minuta de Contrato, sendo vedada a subcontratação.

4.2 – **Do Veículo:** Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeita condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidas pela legislação pertinente (resolução 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com os artigos 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e o manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. Os veículos utilizados para o transporte escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN-RO em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional. Os veículos deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação e deverão constar a identificação ESCOLAR com letras na cor preta sobre faixa amarela nas duas laterais e traseira do veículo, medindo 45cmx1metro, identificação na lateral com número do contrato, número do processo, recurso e município, medindo 30x45cm.

4.3 - A empresa contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) veículo reserva, tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados o qual deverá ser também aprovado pela Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar.

4.4 – **Do Motorista:** deverá obedecer aos itens abaixo relacionados:

a) Estar em perfeitas condições de saúde;

b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Ser habilitado na categoria D, devendo ter a observação “exerce atividades remunerada” inclusas em sua CNH (resolução 168/04, art. 4, Parágrafo 1º e Art. 6, Parágrafo 2º do CONTRAN) – condutor de veículos motorizados utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 8 lugares, excluído o do motorista;

d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidentes em infração média durante os doze últimos meses;

f) Certidão Negativa Criminal válida e atualizada relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

f) Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá, conforme padrão da contratada.

4.5 – **Dos Trajetos:** Os trajetos serão percorridos na área rural do município de Urupá que poderão ser alterados na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela secretaria, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro. Os trajetos a percorrer deverão seguir conforme descrição abaixo:

TRAJETO 01: PERÍODO VESPERTINO – Saída 10:20 h /Chegada 12:45 h

Veículo sai de frente da EEEFM Altamir Billy Soares, partindo pela linha C-01 até o travessão da linha C-01 para a linha T-01, seguindo a linha T-01 até a linha TN-10, seguindo a linha TN-10 até ao travessão da linha TN-10 para a linha TN-06, seguindo a linha TN-06 até o travessão da linha TN-32 (popularmente conhecido como Jamel), seguindo a linha TN-32 para a linha TN-10, seguindo o travessão da linha TN-10 até a linha TN-14, seguindo a linha TN-14 até o travessão da linha T-01, seguindo o travessão da linha T-01 para a linha C-03, seguindo a linha C-03 até a linha C-01, seguindo a linha C-01 até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares.

Percurso em ida e volta perfazendo um total de 155,00 Km/dia.

OBS: Percurso todo em estrada de terra.

TRAJETO 02: PERÍODO VESPERTINO – Saída 11:00h / Chegada 12:45 h

Veículo sai de frente da EEEFM Altamir Billy Soares, partindo pela linha C-01 até a linha C 05, seguindo a linha C 05 até a linha T 16, seguindo a linha T 16 por uma distância de 2,2 quilômetros, retornando pela mesma até a linha C 05, seguindo a linha C 05 até a linha T 18, seguindo a linha T 18, até o travessão para a linha 14, seguindo a linha 14 à direita até o final numa distância de 02 quilômetros, retornando pela mesma entrando na linha Quatorzinha até o final numa distância de 3,5 quilometro, retornando pela mesma até a linha 14, segue a linha 14 à esquerda até a linha 15 C, entrando na linha 15 C numa distância de 2,1 quilômetros, retornando pela mesma até a linha 14, seguindo pela linha 14 à esquerda até o travessão da linha 14 para a linha T 20, seguindo pela linha T 20 à esquerda, até o travessão, seguindo o travessão até a linha T 18 seguindo pela mesma até a linha C 05, seguindo pela linha C-05, até a linha C-01, até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares.

Percurso em ida e volta perfazendo um total de 114,80 Km/dia.

OBS: Percurso todo em estrada de terra.

TRAJETO 03: PERÍODO VESPERTINO – Saída 10:45 h / Chegada 12:45 h

Veículo sai de frente da EEEFM Altamir Billy Soares, partindo pela linha C-01 até a linha C-05, seguindo da linha C-05 para a linha A-09 seguindo a linha A-09 para a linha T-11, seguindo a linha T-11 até linha T-07, seguindo linha T-07 seguindo pela mesma por uma distância de 5,3 quilômetros, retornando pelo mesmo percurso até a linha T-11, seguindo pela linha T-11 por uma distância de 2,2 quilômetros, retornando pelo mesmo percurso até a linha C 05 seguindo a linha C 05 até a linha T 13, seguindo por esta linha por uma distância de 1,5 quilômetros, retornando pelo mesmo percurso até a Linha C 05, seguindo na linha C 05 por mais 2,8 quilômetros, retorna 01 quilometro até a linha T 15, entrando na linha T

15 seguindo pela mesma até retornar a linha C 05 voltando para a linha C 01, seguindo até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares.
Percurso em ida e volta perfazendo um total de 103,40 Km/dia.
OBS: Percurso todo em estrada de terra.
TRAJETO 04: PERÍODO VESPERTINO – Saída 11:30 h / Chegada 12:45 h
Veículo sai de frente da EEEFM Altamir Billy Soares, partindo pela linha C 01 até a linha C 03, seguindo a linha até o travessão da linha C 03 até a linha A 03, seguindo pela linha A 03, passando pela linha TN 18 até o travessão da linha TN 18 para a linha TN 22, seguindo a linha TN 22 até o travessão para a linha TN 26, seguindo na linha TN 26 até a linha TN 28, seguindo pela mesma por uma distância de 01 quilometro, retornando pela mesma até a linha TN 26 seguindo na linha TN 26 até a linha A 07, seguindo na linha A 07 até a linha C 01 seguindo a linha C 01 até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares.
Percurso em ida e volta perfazendo um total de 70,00 Km/dia.
OBS: Percurso todo em estrada de terra.
TRAJETO 05: PERÍODO Vespertino – 10:45 h / Chegada 12:45 h
Veículo sai de frente a EEEFM Altamir Billy Soares, partindo pela linha C 01 até a linha C-04, seguindo a linha C-04 até a linha C-06, seguindo a linha C 06 todo o trajeto da linha retornando na linha C 04, até o travessão da Linha C-40 para o assentamento de colonos da linha 81 retornando a linha C40 seguindo até a linha T-10, entrando no travessão da linha A04 e retornando a linha C-40, seguindo pela linha C40 até a cascalheira, retornando para linha C40 até o assentamento palmares retornando a linha C-40, seguindo pela C-40 entrando no Assentamento Palmares 02, retornando a C-40 seguindo até a C-04 e seguindo por esta até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares.
Percurso em ida e volta perfazendo um total de 144,00 Km/dia.
OBS: Percurso todo em estrada de terra.
TRAJETO 06: PERÍODO VESPERTINO – Saída 10:00 h / Chegada 12:45 h
Veículo sai de frente a EEEFM Altamir Billy Soares, partindo pela linha C 01 até a linha C 05, seguindo à linha C 05 até a linha T 20, seguindo a linha T 20 até o travessão para a linha 14, seguindo a linha 14 até a linha 15, seguindo a linha 15 até o travessão até a linha 16, seguindo a linha 16 passando por Nova Aliança até o travessão Suruí para a linha 17, seguindo pela linha 17 até o Tanquinho, retornando pelo mesmo trajeto até a linha 60, seguindo pela linha 60 por uma distância de aproximadamente 03 quilômetros, retornando pelo mesmo trajeto até a linha 16, seguindo pela linha 16, passando por Nova Aliança até o travessão para a linha 58, seguindo a linha 58 por uma distância de 10 quilômetros até a porteira da fazenda matão, retornando pelo mesmo até o travessão para a linha 16 seguindo o travessão até a linha 16, seguindo a linha 16 até o travessão para a linha 15, seguindo pelo travessão para a linha 15, segue pela mesma até a linha 15 C, retornando pela mesma até o travessão para linha 14, seguindo pela linha 14 até o travessão para a linha t 20, seguindo pelo mesmo até a linha 20, segue pela mesma até a Linha C 05, seguindo por esta linha até a linha C 01, seguindo pela mesma até a Rua Carlos de Lima, seguindo a Rua Carlos de Lima até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares.
Percurso em ida e volta perfazendo um total de 179,10 Km/dia.
OBS: Percurso todo em estrada de terra.
TRAJETO 07: PERÍODO VESPERTINO – Saída 11:45 h / Chegada 12:45 h
O veículo sai de frente a EEEFM Altamir Billy Soares, até a linha C 01 até a linha C 04, segue por esta a linha até a linha T-02, seguindo pela linha T-02 até a linha C-02, seguindo na linha C 02 até a linha T 04, entrando na linha T 04 à esquerda por uma distância de 2,5 quilômetros, retornando pelo mesmo percurso até a linha C-02, seguindo na mesma 02 quilômetros, retornando por este percurso até a linha T 04, seguindo na linha T 04 passando pela Reservinha até, saindo na linha 36, seguindo na linha 36 por uma distância de 2,8 quilômetros, retornando pelo mesmo até a linha C 01, seguindo a linha C 01 até a linha T 01, por um percurso de 02 quilômetros, retornando pela linha C 01 vindo a cidade de Urupá até a Rua Carlos de Lima até a Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares e CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira.
Percurso em ida e volta perfazendo um total de 91,00 Km/dia.
OBS: Percurso todo em estrada de terra.
TRAJETO 08: PERÍODO VESPERTINO – Saída 10:20 h /Chegada 12:45 h
O veículo sai de frente a EEEFM Altamir Billy Soares, partindo pela linha C 01 até a linha C 04, seguindo pela linha C 04 até a linha T 04 seguindo a linha T 04 até o travessão da Reservinha, retornando pelo mesmo percurso até a linha C 02, seguindo a linha C 02 até a linha T 06, seguindo a linha T 06 até a linha T 08, seguindo a linha T 08 até a linha C 40, seguindo a linha C 40 até a linha C 02 seguindo pela linha C 02 por uma distância de 2,5 quilômetros, retornando por este percurso até a linha C 40, seguindo na linha C 40, até a linha 36, seguindo pela linha 36 até a linha C 01, seguindo a linha C 01 até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares.
Percurso em ida e volta perfazendo um total de 103,20 Km/dia.
OBS: Percurso todo em estrada de terra.
TRAJETO 09: PERÍODO NOTURNO – Saída 16:30 h / Chegada 18:45 h
O veículo sai de frente do CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira passando pela linha C-04, seguindo até a esquina da linha C-40, continua pela linha C-40 até 200m após o travessão, retorna até o travessão, seguindo pelo travessão até a linha T-12, seguindo pela C-6 até o sítio do Sr. Valmizinho, retornando até a Linha A-2, segue pela A-2 até a T-10, seguindo até a C-6, seguindo da c-6 até a T-12, da T-12 retorna até a C-6, retornando a C-4 até o CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira. Percurso de ida e volta perfazendo um total de 136,800 Km/dia. OBS: Percurso todo em estrada de terra.
TRAJETO 10: PERÍODO NOTURNO – Saída 16:30 h / Chegada 18:45 h
O veículo sai de frente do CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira passando pela linha C-01 até o travessão da linha C-01 para a linha T-01, seguindo a linha T-01 até a linha TN-10, seguindo a linha TN-10 até ao travessão da linha TN-10 para a linha TN-06, voltando pela linha TN-06 até o travessão da linha TN-06 com linha 32, seguindo o travessão da linha TN-06 até a linha 32, seguindo pela linha 32 até a linha C-01, seguindo a linha C-01 até o CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira. Percurso em ida e volta perfazendo um total de 120,00 Km/dia. Obs. Percurso em estrada de terra, exceto linhas C-01 e 32 rodovias asfaltadas.

05 - DO VALOR:
5.1 - O valor máximo a ser pago pela contratação dos serviços não poderá exceder ao valor total de R$ 2.005.522,04 (Dois Milhões, Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais, Quatro Centavos) e será pago mensal de acordo com a quantidade dos quilômetros trajetos e dias percorridos, previsto na declaração expedida pelos Diretores das Escolas.

06 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 - As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta do Funcional Programática 12.362.0020.2.079, Categoria Econômica 33.90.39.99, Recursos Convênio SEDUC.

07 – DO PAGAMENTO:
7.1 - O pagamento será efetuado mensal, conforme execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, contados a partir da apresentação formal das respectivas documentações:

j) Nota Fiscal, que deverá ser certificada pela comissão de fiscalização e recebimento do transporte escolar;
k) Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Serviço emitida pelo gestor de contrato;
l) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
m) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
n) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
o) Certificado de Regularidade do FGTS;
p) Certidão de Regularidade perante a justiça do Trabalho – CNDT;
q) Comprovante de pagamento do recolhimento do ISS das notas fiscais apresentadas, a ser recolhidas no local da prestação dos serviços;
r) Freqüências dos motoristas;
7.2 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela contratada.
7.3 – Quaisquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8 – DO PRAZO:
8.1 - O prazo para execução do serviço será por um período de 12 (dose) meses, compreendendo os 200 dias letivos, recuperação e exame final no Município de Urupá–RO de acordo com o Calendário Escolar 2017 e início de dias letivos de 2018, com início após assinatura do Contrato e Ordem de Serviço, conforme planilhas de dias de aulas e quilômetros e cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, conforme o poder discricionário do **CONTRATANTE,** fundamento legal do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica na responsabilidade do diretor de cada instituição educacional informar ao gestor de contrato sobre qualquer alteração quanto ao acréscimo ou supressão de alunos no trajeto.

9.3 - A fiscalização será realizada por uma comissão específica, nomeada por meio de decreto municipal, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, compostas, maioria dos membros, por servidores efetivos, pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, sendo o Presidente o Gestor de Contrato, podendo ele designar os demais membros, que serão encarregados de estabelecer as diretrizes gerais para realização e controle da execução dos serviços, através de relatórios da comissão, cabendo ao diretor de cada escola realizar a rotina de controle diária que permita o acompanhamento e fiscalização dos quilômetros executados por rota/itinerários.

9.4 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso em:
I – os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

9.5 - O gestor do contrato adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. E comunicará a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93; solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência.

9.6 - A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

9.8 - Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

9.9 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.10 - O Gestor do Contrato deverá executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO.

9.11 - O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da CONTRATADA, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas por escrito, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade, as comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado como recebido pela CONTRATADA.

10 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
10.1 - Responsabilizar-se pelas despesas com o transporte dos veículos quando da apresentação para vistoria prévia;

10.2 - Colocar à disposição da contratante, os veículos discriminados e nas quantidades solicitadas no item 2.2 (Do Objeto), independentemente do local onde tenha que trazê-los, bem como providenciar substituição imediata daqueles que apresentarem defeito, esteja fora das especificações exigidas ou em estado de má conservação, com condições de pronto atendimento;
10.3 - Prestar os serviços em conformidade com as características apresentadas no presente Termo de Referência;
10.4 - Prestar os serviços durante o período de 12 (dose) meses, compreendendo os 200 dias letivos, recuperação e exame final no Município de Urupá – RO, respeitando o calendário escolar apresentado pela contratante;
10.5 - Apresentar os veículos limpos, abastecidos (tanque cheio) e com manutenção em dia;
10.6 - Responsabilizará pelo abastecimento dos veículos e manutenção total incluindo peças de reposição e todas aquelas que apresentarem defeitos, bem como, pneus, troca de óleo do motor, câmbio e filtro;
10.7 - Responsabilizará pelos acessórios obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Transito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
10.8 - Substituirá imediatamente o veículo que estiver prestando serviço, em caso de acidente ou qualquer tipo de defeito ou manutenção;
10.9 - Não promover a superlotação dos veículos, devendo observar que todos os usuários estejam devidamente sentados;

10.10 - Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos, sendo que em hipótese alguma, poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação;

10.11 - Indicar número de telefone, de responsabilidade da municipalidade, na parte externa dos veículos, por meio de inscrição visível à distância, para que destinatários dos serviços e sociedade local possam sugerir melhorias ou denunciar casos de inexecução e má qualidade na prestação do serviço – SEMEC 3413-2555.
10.12 - Fornecer 01 (um) motorista para cada um dos 10 (dez) veículos, respeitando as exigências conforme o item 4.4 do presente termo e assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;

10.13 - Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros;

10.14 - Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria de Educação Estadual;
10.15 - Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e ainda não permitirem que os passageiros o façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizem anotações dos hodômetro no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento;

10.16 - A contratada deverá estar no ponto de saída com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para iniciar o transporte dos alunos, cumprindo rigorosamente o horário estabelecido pela contratante para as demais paradas do itinerário;

10.17 - Em caso de substituição do veículo ou do motorista, a contratada deverá informar imediatamente à contratante, via ofício, os dados do novo veículo e/ou do motorista e os motivos da substituição;

10.18 - Oferecer no mínimo 01 (um) veículo reserva tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados o qual deverá ser também aprovado pela Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar;

10.19 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.20 - No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas.

10.21 - O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria Municipal de Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo sempre atualizado;

10.22 - O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

10.23 - Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;

10.24 - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação;

10.26 - A empresa contratada deverá possuir Apólice de Seguro de todos os passageiros (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) , que utilizam o transporte escolar, com vigência durante todo o prazo contratual;

10.27 - Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada, sendo que possui validade de 06 meses.

11 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ - RO:
11.1 - Efetuar o recebimento dos serviços de transporte escolar de passageiros, tipo (ônibus ou microônibus), verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado, por meio de comissão previamente nomeada, formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
11.2 - Comunicar imediatamente à contratada, irregularidade verificada na inspeção dos veículos;
11.3 - Apresentar à contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos;
11.4 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.5 - Efetuar aferição da quilometragem a partir do ponto de saída do trajeto a ser percorrido, que será realizada por um servidor (Gestor do Contrato) nomeado pela Administração e encaminhar periodicamente à Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços;
11.6 - Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.7 - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.8 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação;
11.9 - Solicitar a substituição de qualquer veículo, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato;
11.10 - Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
11.11 - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
11.12 - A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado;
11.13 – Caso houver transferência de aluno, ou nova matrícula, a contratante deverá informar à contratada o ponto, que deixará ou passará a existir para pegar o aluno;
11.14 - A contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços prestados, pela contratada, referente à quilometragem percorrida e cumprimento de horário e itinerário, conforme comprovação real de execução das mesmas, através da conferência do registro do hodômetro, horário e itinerário fornecidos por membros da comissão nomeada pela Secretaria para a realização da fiscalização e controle que são responsáveis pela coleta dos dados;
11.15 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - A contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

12.2 – Caso não haja expediente na data marcada para a entrega e recebimento dos serviços, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

13.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Urupá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Urupá-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções**:**
I- Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

14. DA VISTORIA PRÉVIA E DO LOCAL

Após o certame licitatório a empresa licitante que vencer o certame, sem custo pela contratada, encaminhará os veículos para realização de vistoria prévia que será realizada no Pátio da Garagem Municipal da Secretaria de Obras, localizada na Av. Jorge Teixeira, nº 4872, ou em outro local previamente designado pela Prefeitura Municipal de Urupá, em data e horário a ser comunicado pela Comissão de Vistoria.
A aprovação dos veículos na vistoria é condição imprescindível à adjudicação, que só será confirmada após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações e exigências definidas no Termo de Referência e edital.
No ato de apresentação dos VEÍCULOS para vistoria técnica, a Comissão de Vistoria nomeada pela Administração municipal, avaliará:
i) Condições do objeto ofertado na parte interna e externa (lanternas, estofamento, cintos de segurança etc.);
j) Documento que comprove a disponibilidade do quantitativo dos veículos licitados ao seu favor;
k) Documento que comprove a propriedade dos veículos junto ao DETRAN;
l) Ano de fabricação de cada veículo;
m) Equipamentos obrigatórios previstos em lei;
n) Condições de conservação e limpeza dos veículos;
o) Condições mecânicas, elétricas e hidráulicas, hodômetro, tacógrafos e pneus;
p) Documentação regularizada dos veículos ofertados;
Os veículos que forem submetidos à vistoria não poderão ser substituídos durante a execução do contrato, salvo se solicitado pela contratada ou se for necessário e devidamente autorizado e vistoriado pela Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar.

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;
15.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Urupá – RO, 24 de Março de 2017.

MARIA RODRIGUES DE SOUZA BRAGANÇA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/17
URUPÁ-RO

MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA, PESSOA JURÍDICA, _____".

Aos _____dias do mês _____ de_____dois mil e dezessete, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Prefeito, o Sr**. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 000651763 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 593.453.492-00, Rua Moisés Rodrigues, nº 1678, Bairro Novo Horizonte, no município de Urupá – RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr._____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº_____ e devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, residente na cidade de , doravante denominada **CONTRATADA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª **MARIA RODRIGUES DE SOUZA BRAGANÇA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar para transportar alunos da rede estadual que reside na zona rural deste município para a ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALTAMIR BILLY SOARES e CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA visa atender 10 (dez) trajetos, a ser percorridos em veículos, tipo ônibus ou microônibus, para tráfegos diários, incluindo o abastecimento, manutenção e fornecimento de motoristas para executar 1.217,300 km (um mil, duzentos e dezessete quilômetros e trezentos metros) quilômetros diários, perfazendo um total de 249.546,500 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis quilômetros e quinhentos metros) visando atender 200 (duzentos) dias letivos, recuperação e exame final, sendo previsto 149 (cento e quarenta e nove) dias para atender o calendário escolar de 2017 e 56 (cinqüenta e seis) dias para atender o início do calendário escolar de 2018, conforme trajetos discriminados no Anexo II, trajetos dos percursos, planilhas de dias letivos, mensais e anuais.

II - DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor máximo a ser pago pela contratação dos serviços não poderá exceder ao valor de R$ _____ (_____) anual e será pago mensal de acordo com a quantidade dos quilômetros, trajetos e dias percorridos, previsto na declaração expedida pelos Diretores das Escolas.

CLÁUSULA TERÇA: As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta da Funcional Programática 12.362.0020.2.079, Categoria Econômica 33.90.39.99, Recursos Convênio SEDUC.

IV - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de dias, quilômetros e trajetos percorridos previsto na declaração expedida pelos Diretores das Escolas, relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Serviço emitida pelo gestor de contrato, juntamente com as certidões atualizadas e será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da **CONTRATADA**, observada as disponibilidades financeiras, precedidas do empenho, assinatura do contrato, ordem de serviço, certificação dos serviços prestados pela Comissão Fiscalização e Recebimento do Transporte Escolar e liquidação das despesas.

O pagamento será efetuado mensal, conforme execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, contados a partir da apresentação formal das respectivas documentações:

s) Nota Fiscal, que deverá ser certificada pela comissão de fiscalização e recebimento do transporte escolar;
t) Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Serviço emitida pelo gestor de contrato;
u) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
v) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
w) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
x) Certificado de Regularidade do FGTS;
y) Certidão de Regularidade perante a justiça do Trabalho – CNDT;
z) Comprovante de pagamento do recolhimento do ISS das notas fiscais apresentadas, a ser recolhidas no local da prestação dos serviços;
aa) Freqüências dos motoristas;

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA,** nos termos deste **Contrato.**

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo Quarto: Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal), bem como do comprovante de pagamento do recolhimento do ISS das notas fiscais apresentadas, a ser recolhidas no local da prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto: Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA.

V – DA RETENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O objeto deste contrato incide nas disposições do Capítulo IX da Instrução Normativa INSS/SRP nº 971 de 03 de março de 2011, a **CONTRATADA** só receberá pagamento precedido da **retenção de 11% (onze por cento)** de acordo com as regras do inciso XVIII do Art. 118 c/c inciso II do Art. 122.

Parágrafo Primeiro: Caso a **CONTRATANTE** preencha os requisitos de Dispensa de Retenção do Art.120 deverá apresentar as documentações necessárias exigidas nos §§ 1º, 2º ou 3º da Instrução Normativa RFB nº 971, antes do primeiro pagamento para ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, para se isentar da retenção, deverão provar essa condição através de documentos oficiais e preencher os requisitos do Capítulo II - A da Instrução Normativa RFB nº 938, de 15 de maio de 2009 que alterou a Instrução Normativa INSS/SRP nº 003 de 15 de julho de 2005.

VI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE** com a apresentação das devidas justificativas.

Pararágrafo Primeiro: Poderá ocorrer flexibilidade nos trajetos que refletirá em adição ou supressão de quilômetros de acordo com a localidade dos alunos, condições de clima e estrada.

VII - DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo para execução do serviço será por um período de 12 (dose) meses, compreendendo os 200 dias letivos, recuperação e exame final no Município de Urupá–RO de acordo com o Calendário Escolar 2017 e início de dias letivos de 2018, com início após assinatura do Contrato e Ordem de Serviço, conforme planilhas de dias de aulas, quilômetros e cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, conforme o poder discricionário do **CONTRATANTE,** fundamento legal do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Fica na responsabilidade do diretor de cada escola informar ao gestor de contrato sobre qualquer alteração quanto ao acréscimo ou supressão de alunos no trajeto.

Parágrafo Segundo: A fiscalização será realizada por uma comissão específica, nomeada por meio de decreto municipal, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, compostas, maioria dos membros, por servidores efetivos, pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, sendo o Presidente o Gestor de Contrato, podendo ele designar os demais membros, que serão encarregados de estabelecer as diretrizes gerais para realização e controle da execução dos serviços, através de relatórios da comissão, cabendo ao diretor de cada escola realizar a rotina de controle diária que permita o acompanhamento e fiscalização dos quilômetros executados por rota/itinerários.

Parágrafo Terceiro: A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso em:

I – os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

Parágrafo Quarto: O gestor do contrato adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. E comunicará a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93; solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Quinto: A fiscalização pela **CONTRATANTE,** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo Sexto: A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE** referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a **CONTRATADA** de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

Parágrafo Sétimo: Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Nono: O Gestor do Contrato deverá executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO.

Parágrafo Décimo: O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas por escrito, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade, as comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado como recebido pela **CONTRATADA**.

IX - DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA: Pela execução do contrato, a **CONTRATADA** assume as seguintes responsabilidades:

a) Pela perfeição do serviço;

b) Arcar com as despesas até os trajetos descrito no croqui;

c) Manter a guarda da prestação de serviço até o seu final e definitivo recebimento;

d) Reconhecer os direitos da Administração **CONTRATANTE** em caso de rescisão prevista no Art. 77 da Lei n.º 8666/93.

e) Responsabilizar-se pelos acessórios obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Transito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

f) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto à execução da prestação de serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**

g) Responsabilizar-se pelos deslocamentos de seus funcionários às dependências do **CONTRATANTE;**

h) Responsabilizará pelo abastecimento dos veículos e manutenção total incluindo peças de reposição e todas aquelas que apresentarem defeitos tais como (bem como, pneus, troca de óleo do motor, câmbio e filtro). Deverá ainda apresentar os veículos limpos, abastecidos (tanque cheio) e com manutenção em dia;

i) Responsabilizar-se a **CONTRATADA** pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

k) Deverá a **CONTRATADA** definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela execução do contrato, caberá a **CONTRATADA**, para perfeita execução da prestação de serviço descrito neste **Contrato** e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da prestação de serviço objeto desta licitação;

b) Assumir responsabilidade ética profissional, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, e contribuições, indenizações, e outras despesas ligadas a vínculos empregatícios que porventura venham a ser criadas ou serem exigidas pelo Governo, bem como zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros;
c) Executar diretamente o contrato em conformidade com o Termo de Referência, sem transferência de responsabilidade ou de subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE;**
d) Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE,** porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE;**
f) Manter os ônibus em circulação com ano mínimo de fabricação de 15 (quinze) anos, conforme disposto no Art.2º da Lei Estadual nº 1571 de 13 de janeiro de 2006;
g) Representantes e motoristas da **CONTRATADA** deverão respeitar horários estabelecidos pela escola e não interferir no ambiente escolar;
h) Fica expressamente proibido o uso de som nos veículos da **CONTRATADA** durante o trajeto com alunos;
i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE,** obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados, bem como em caso de substituição do veículo, do motorista, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a contratante via ofício os dados do novo veículo e /ou do motorista e os motivos da substituição;
j) Apresentar, sempre que houver solicitação, documentos que comprovem a procedência da prestação de serviço;
k) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em estrita consonância com o inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93;
l) A **CONTRATADA** se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, bem como prestar esclarecimentos e assessoramento sob as penas da revelia;
m) Prestar os serviços durante o período de 12 (doze) meses, compreendendo aos 200 (duzentos) dias letivos, recuperação e exame final, respeitando o calendário escolar apresentado pela contratante;
n) Colocar à disposição da contratante, os veículos discriminados e nas quantidades solicitadas na cláusula primeira (Do Objeto), independentemente do local onde tenha que trazê-los, bem como providenciar substituição imediata daqueles que apresentarem defeito, em caso de acidente, esteja fora das especificações exigidas ou em estado de má conservação, com condições de pronto atendimento.
o) Não promover a superlotação dos veículos, devendo observar que todos os usuários estejam devidamente sentados;
p) Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos, sendo que em hipótese alguma, poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação;
q) Indicar número de telefone, de responsabilidade da municipalidade, na parte externa dos veículos, por meio de inscrição visível à distância, para que destinatários dos serviços e sociedade local possam sugerir melhorias ou denunciar casos de inexecução e má qualidade na prestação do serviço – SEMEC 3413-2555.
r) A **CONTRATADA** se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria Municipal de Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo sempre atualizado;
s) Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e ainda não permitirem que os passageiros o façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia**,** se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizem anotações dos hodômetro no início e no fim de cada trajeto; em especial não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento;
t) A contratada deverá estar no ponto de saída com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para iniciar o transporte dos alunos, cumprindo rigorosamente o horário estabelecido pela contratante para as demais paradas do itinerário;
u) A empresa contratada deverá possuir Apólice de Seguro de todos os passageiros (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) que utilizam o transporte escolar, com vigência durante todo o prazo contratual;
v) Fornecer 01 (um) motorista para cada um dos 10 (dez) veículos respeitando as exigências conforme o iten 4.4 do termo de referência e assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
w) Oferecer no mínimo 01 (um) veículo reserva tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados o qual deverá ser também aprovado pela Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar;
x) Deverá a **CONTRATADA** no término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas.
y) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação;
z) Deverá a **CONTRATADA** apresentar, após o empenho, autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada, com validade de 06 meses.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** obriga-se a:
a) Fiscalizar a execução dos serviços;
b) Determinar a interrupção dos serviços quando não executados na forma avençada;
c) Determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quando as circunstâncias o exigirem;
d) Efetuar os pagamentos na forma avençada.
e) Gerenciar os trajetos no intuito de compatibilizar com a realidade social, sabendo que os trajetos podem ser adicionados ou suprimidos nas regras da claúsula sétima e seus parágrafos, deste instrumento contratual;
f) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências da Prefeitura Municipal de Urupá para execução dos serviços.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATADA**;
h) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
i) Exigir que a **CONTRATADA** cumpra as disposições contratuais;
j) Dar condições de desenvolvimento dos serviços a **CONTRATADA** no que tange a prestação dos serviços.
X - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: Deverá a **CONTRATADA** observar também o seguinte:
a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertecente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade a cerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
c) Os veículos utilizados para realizar o transporte de alunos, deverão atender as regras de segurança exigidas pelos órgãos competentes e suas legislações;
d) A empresa CONTRATADA deverá cumprir as exigências determinadas à condução de escolares previstas no capítulo XIII, dispostos nos artigos 136 *usque* 139 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

e) Deverá constar nos ônibus a identificação ESCOLAR com letras na cor preta, sobre faixa amarela nas duas laterais e traseira do veículo, medindo aproximadamente 45cm de altura x 1metro de comprimento, identificação na lateral com número do contrato, número do processo, recurso e município, medindo aproximadamente 30 cm de altura x 45cm de largura.

XI- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA: À **CONTRATADA** caberá ainda**:**

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

b) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de trabalho, quando a prestação de serviços ou conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do **CONTRATANTE**.

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais deste contrato.

e) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**.

XII - DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA: São direitos do **CONTRATANTE**;

a) Recusar os serviços em qualquer fase de execução, quando não obedecidas às cláusulas, condições ou critérios técnicos;

b) Requisitar informações de cunho técnico, operacionais ou trabalhístico a **CONTRATADA**;

c) Impor as penalidades previstas, inclusive à rescisão;

d) Reter o pagamento da parcela ou parcialmente, correspondente ao serviço que por motivo que caracterizar injustificavelmente total responsabilidade da **CONTRATADA** ou mau funcionamento ou paralisação do desempenho do serviço, ou ainda quando não executado em conformidade com o ajustado condicionando o estabelecimento da situação para posterior pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: São direitos da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços em conformidade com o ajustado;

b) Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução dos serviços;

c) Solicitar informações técnicas sobre a continuidade do serviço, quando a circunstância o exigir;

d) Receber o pagamento na forma avençada.

XIII - DA ATESTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A atestação dos serviços objeto deste contrato caberá aos Diretores das escolas e a Comissão de fiscalização e recebimento do transporte escolar.

XIV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Os descumprimentos as regras do convencionado importa em diversas penalidades, sendo:

1) O descumprimento das obrigações estabelecida neste contrato quanto à prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo no máximo 15 (quinze) dias corridos.

2) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, que poderão ser aplicados isolados ou cumulativamente, nos termos da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração, enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

e) A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, objeto do presente contrato de forma certa e eficiente sem comprometer a normalidade administrativa sob pena de incidência de multa no valor de 30% (trinta por cento) da parcela a receber do mês em curso.

f) A penalidade prevista na alternativa (e) poderá ser agregada com a prevista na alternativa (b) da presente cláusula.

g) Na hipótese de ocorrência das infrações descritas nas alternativas de (a) a (f) da cláusula em questão, a **CONTRATANTE** deverá formalizar as providências cabíveis via instrumento adequado para a espécie, cientificando e acatando os procedimentos da Procuradoria Jurídica.

3) Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **CONTRATADA** que:

3.1– Deixar de assinar o contrato;

3.2– Ensejar o retardamento da execução do objeto deste;

3.3– Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.4– Comportar-se de modo inidôneo;

3.5– Fizer declaração falsa;

3.6– Cometer fraude fiscal;

3.7– Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

4) Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro e fornecedores do **CONTRATANTE**, no que couber, a demais penalidade referida no capitulo IV das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

5) Comprovado o impedimento, reconhecido a força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela administração do **CONTRATANTE**, em relação ao um dos eventos arrolados no item 2 (dois) desta cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

6) As sanções de advertência e de impedimento em licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XV - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou condições deste contrato implicará na sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 88 da Lei nº 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

1. – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

1.1- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

2. - A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
2.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos atos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Em caso de rescisão, o **CONTRATANTE** porá termo à execução do contrato e assumirá o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial, cujo ato será consubstanciado em termo pela Secretaria Interveniente, no qual se descreverá o estado em que se encontra a prestação de serviço e indicação dos motivos e disposições normativas ou contratuais que embasar a rescisão.
XVI - DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior originados dos eventos humanos ou caso fortuito originados de eventos da natureza de jungidos na imprevisibilidade e inevitabilidade, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização.
XVII - DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO.
CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: O Gestor de Contrato, junto com a comissão de fiscalização e recebimento do transporte escolar fiscalizará a prestação de serviço, devendo ser lavrado termo circunstanciado, declaração ou qualquer outro documento claro, objetivo e sucinto capaz de certificar o caráter do recebimento, se provisório ou definitivo de acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme descrito no item VIII (Do Acompanhamento e da Fiscalização), cláusula oitava e seus parágrafos.
XVIII - DA REJEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Interveniente, assiste ao direito de recusar qualquer prestação de serviço que, na fase de execução ou depois de concluídos, não estejam em conformidade com o ajustado, mediante ato de devolução emitida pela fiscalização com a entrega e recebimento à **CONTRATADA**, onde se consignarão os motivos do ato.
XIX – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação que lhe for aplicável.
XX- DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum, no Foro da Cidade de Alvorada do Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fica dispensado às testemunhas, haja vista, será instituído extrato das informações contratuais que será devidamente publicada nos veículos oficiais de publicação do Município.

Urupá - RO, ____ de_____ de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá
Contratante

Contratada
Interveniente
MARIA RODRIGUES DE SOUZA BRAGANÇA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n. 008/17

RÔMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES
Procurador Geral do Município de Urupá-RO
Portaria n. 009/2017
OAB/RO 6032

ANEXO II – ROTAS

Nº Trajeto	Percurso	Escola	Turno	Nº de Alunos	Veículo	Km por dia	Valor Unitário
01	Veículo sai da linha C-01 até o travessão da linha C-01 para a linha T-01, seguindo a linha T-01 até a linha TN-10, seguindo a linha TN-10 até ao travessão da linha TN-10 para a linha TN-06, seguindo a linha TN-06 até o travessão da linha TN-32 (popularmente conhecido como Jamel), seguindo a linha TN-32 para a linha TN-10, seguindo o travessão da linha TN-10 até a linha TN-14, seguindo a linha TN-14 até o travessão da linha T-01, seguindo o travessão da linha T-01 para a linha C-03, seguindo a linha C-03 até a linha C-01, seguindo a linha C-01 até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares. **OBS: Percurso todo em estrada de terra.**	EEEFM Altamir Billy Soares	Vespertino	35	Veículo, mínimo 42 passageiros	155	
02	Veículo sai da linha C-01 até a linha C-05, seguindo a linha C-05 até a linha T-16, seguindo a linha T-16 por uma distância de 2,2 quilômetros, retornando pela mesma até a linha C 05, seguindo a linha C-05 até a linha T-18, seguindo a linha T-18, até o travessão para a linha 14, seguindo a linha 14 à direita até o final numa distância de 02 quilômetros, retornando pela mesma entrando na linha Quatorzinha até o final numa distância de 3,5 quilometro, retornando pela mesma até a linha 14, segue a linha 14 à esquerda até a linha 15 C, entrando na linha 15 C numa distância de 2,1 quilômetros, retornando pela mesma até a linha 14, seguindo pela linha 14 à esquerda até o travessão da linha 14 para a linha T-20, seguindo pela linha T-20 à esquerda, até o travessão, seguindo o travessão até a linha T-18 seguindo pela mesma até a linha C-05, seguindo pela linha C-05, até a linha C-01, até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares e CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira. **OBS: Percurso todo em estrada de terra.**	EEEFM Altamir Billy Soares	Vespertino	16	Veículo, mínimo 26 passageiros	114,8	
03	Veículo sai da linha C-01 até a linha C 05, seguindo a linha C 05 para a linha A 09 seguindo a linha A 09 para a linha T 11, seguindo a linha T 11 até linha T 07, seguindo linha T 07 seguindo pela mesma por uma distância de 5,3 quilômetros, retornando pelo mesmo percurso até a linha T 11, seguindo pela linha T 11 por uma distância de 2,2 quilômetros, retornando pelo mesmo percurso até a linha C 05 seguindo a linha C 05 até a linha T 13, seguindo por esta linha por uma distância de 1,5 quilômetros, retornando pelo mesmo percurso até a Linha C 05, seguindo na linha C 05 por mais 2,8 quilômetros, retorna 01 quilometro até a linha T 15, entrando na linha T 15 seguindo pela mesma até retornar a linha C 05 voltando para a linha C 01, seguindo até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares. **OBS: Percurso todo em estrada de terra.**	EEEFM Altamir Billy Soares	Vespertino	10	Veículo, mínimo 26 passageiros	103,4	

04	Veículo sai da linha C 01 até a linha C 03, seguindo a linha até o travessão da linha C 03 até a linha A 03, seguindo pela linha A 03, passando pela linha TN 18 até o travessão da linha TN 18 para a linha TN 22, seguindo a linha TN 22 até o travessão para a linha TN 26, seguindo na linha TN 26 até a linha TN 28, seguindo pela mesma por uma distância de 01 quilometro, retornando pela mesma até a linha TN 26 seguindo na linha TN 26 até a linha A 07, seguindo na linha A 07 até a linha C 01 seguindo a linha C 01 até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares. **OBS: Percurso todo em estrada de terra.**	EEEFM Altamir Billy Soares	Vespertino	33	Veículo, mínimo 42 passageiros	70	
05	Veículo sai da linha C 01 até a linha C-04, seguindo a linha C-04 até a linha C-06, seguindo a linha C 06 todo o trajeto da linha retornando na linha C 04, até o travessão da Linha C-40 para o assentamento de colonos da linha 81 retornando a linha C40 seguindo até a linha T-10, entrando no travessão da linha A04 e retornando a linha C-40, seguindo pela linha C40 até a cascalheira, retornando para linha C40 até o assentamento palmares retornando a linha C-40, seguindo pela C-40 entrando no Assentamento Palmares 02, retornando a C-40 seguindo até a C-04 e seguindo por esta até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares. **OBS: Percurso todo em estrada de terra.**	EEEFM Altamir Billy Soares	Vespertino	38	Veículo, mínimo 42 passageiros	144	
06	Veículo sai da linha C 01 até a linha C 05, seguindo à linha C 05 até a linha T 20, seguindo a linha T 20 até o travessão para a linha 14, seguindo a linha 14 até a linha 15, seguindo a linha 15 até o travessão até a linha 16, seguindo a linha 16 passando por Nova Aliança até o travessão Suruí para a linha 17, seguindo pela linha 17 até o Tanquinho, retornando pelo mesmo trajeto até a linha 60, seguindo pela linha 60 por uma distância de aproximadamente 03 quilômetros, retornando pelo mesmo trajeto até a linha 16, seguindo pela linha 16, passando por Nova Aliança até o travessão para a linha 58, seguindo a linha 58 por uma distância de 10 quilômetros até a porteira da fazenda matão, retornando pelo mesmo até o travessão para a linha 16 seguindo o travessão até a linha 16, seguindo a linha 16 até o travessão para a linha 15, seguindo pelo travessão para a linha 15, segue pela mesma até a linha 15 C, retornando pela mesma até o travessão para linha 14, seguindo pela linha 14 até o travessão para a linha t 20, seguindo pelo mesmo até a linha 20, segue pela mesma até a Linha C 05, seguindo por esta linha até a linha C 01, seguindo pela mesma até a Rua Carlos de Lima, seguindo a Rua Carlos de Lima até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares. **OBS: Percurso todo em estrada de terra.**	EEEFM Altamir Billy Soares	Vespertino	30	Veículo, mínimo 42 passageiros	179,10	
07	O Veículo sai da linha C 01 até a linha C 04, segue por esta a linha até a linha T-02, seguindo pela linha T-02 até a linha C-02, seguindo na linha C 02 até a linha T 04, entrando na linha T 04 à esquerda por uma distância de 2,5 quilômetros, retornando pelo mesmo percurso até a linha C-02, seguindo na mesma 02 quilômetros, retornando por este percurso até a linha T 04, seguindo na linha T 04 passando pela Reservinha até, saindo na linha 36, seguindo na linha 36 por uma distância de 2,8 quilômetros, retornando pelo mesmo até a linha C 01, seguindo a linha C 01 até a linha T 01, por um percurso de 02 quilômetros, retornando pela linha C 01 vindo a cidade de Urupá até a Rua Carlos de Lima até a Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares. **OBS: Percurso todo em estrada de terra.**	EEEFM Altamir Billy Soares	Vespertino	16	Veículo, mínimo 26 passageiros	91	
08	O veículo sai da linha C 01 até a linha C 04, seguindo pela linha C 04 até a linha T 04 seguindo a linha T 04 até o travessão da Reservinha, retornando pelo mesmo percurso até a linha C 02, seguindo a linha C 02 até a linha T 06, seguindo a linha T 06 até a linha T 08, seguindo a linha T 08 até a linha C 40, seguindo a linha C 40 até a linha C 02 seguindo pela linha C 02 por uma distância de 2,5 quilômetros, retornando por este percurso até a linha C 40, seguindo na linha C 40, até a linha 36, seguindo pela linha 36 até a linha C 01, seguindo a linha C 01 até a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares. **OBS: Percurso todo em estrada de terra.**	EEEFM Altamir Billy Soares	Vespertino	16	Veículo, mínimo 26 passageiros	103,20	
Quantidade Total (EEEFM Altamir Billy Soares)				**193**	**08**	**960,50**	
9	O veículo sai de frente do CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira passando pela linha C-04, seguindo até a esquina da linha C-40, continua pela linha C-40 até 200m após o travessão, retorna até o travessão, seguindo pelo travessão até a linha T-12, seguindo pela C-6 até o sítio do Sr. Valmizinho, retornando até a Linha A-2, segue pela A-2 até a T-10, seguindo até a C-6, seguindo da c-6 até a T-12, da T-12 retorna até a C-6, retornando a C-4 até o CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira. **OBS: Percurso todo em estrada de terra.**	CEEJA	Noturno	15	Veículo, mínimo 26 passageiros	136,800	
10	O veículo sai de frente do CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira passando pela linha C-01 até o travessão da linha C-01 para a linha T-01, seguindo a linha T-01 até a linha TN-10, seguindo a linha TN-10 até ao travessão da linha TN-10 para a linha TN-06, voltando pela linha TN-06 até o travessão da linha TN-06 com linha32, seguindo o travessão da linha TN-06 até a linha 32,seguindo pela linha 32 até a linha C-01, seguindo a linha C-01 até o CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira. **Obs. Percurso em estrada de terra, exceto linhas C-01 e 32 rodovias asfaltadas.**	CEEJA	Noturno	10	Veículo, mínimo 26 passageiros	120	
Quantidade Total (CEEJA)				**25**	**02**	**256,800**	
Quantidade Total para Atender as 02 Instituições				**218**	**10**	**1.217,300**	

OBS: As diárias poderão por necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ser complementadas aos sábados e feriados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

MARIA RODRIGUES DE SOUZA BRAGANÇA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/17
URUPÁ-RO

PROCESSO: 425/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR), para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KM	138.068,50	Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar, em caráter emergencial, para transportar alunos da rede estadual que reside na zona rural deste município para a ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALTAMIR BILLY SOARES e CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						

Documentação Exigida: Balanço Patrimonial**,** Certidão Negativa do FGTS, INSS/Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014) e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade:
Email:
Telefone:
Data da Proposta: 23/05/2017

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:948B93F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2017 - F. J. C. SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI - ME

Aos 26 dias do mês de Maio de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Urupá, inscrita no CNPJ nº. 63.787.097/0001-44, com sede à Av. Jorge Teixeira, nº 4872, na cidade de Urupá, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELIO DE JESUS LANG**, são registrados os preços para futura aquisição e fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada sob o regime de horas maquinas. Com a aquisição dos pneus e câmaras de ar, fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município, durante o período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública Municipal e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com órgãos municipais, estaduais e federais, celebrado entre a Prefeitura e a empresa, **F. J. C. SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 20.853.356/0001-85, representada pelo Senhor **JOCIEL ANTUNES DE SOUZA VIEIRA**, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n° 008/2017.
1. O objeto desta Ata deverá ser entregue nos prazos, local e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação da ata.
3. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

Item	Und	Total de Hora Ano	Total de Equipamentos	Especificação	Valor	
					Unitário	Total
01	Horas	2.500	03	Motoniveladora 103 kw, potência mínima de 120 HP, largura mínima de 3,12 e comprimento mínimo de 8,20m.	224,09	560.225,00
02	Horas	1.000	01	Escavadeira Hidráulica, potência mínima de 138,07 HP.	186,54	186.540,00
VALOR TOTAL.....R$ 746.765,00						

Urupá – RO, 26 de Maio de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

F. J. C. Segurança e Serviços EIRELI - ME
JOCIEL ANTUNES DE SOUZA VIEIRA
CNPJ: 20.853.356/0001-85

Testemunhas:
Osni Ize
Diretor da Divisão de Obras e Serviços Públicos
Júlio Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:56B19B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 010/2017 - JAILSON NUNES DA SILVA

Aos 26 dias do mês de Maio de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Urupá, inscrita no CNPJ nº. 63.787.097/0001-44, com sede à Av. Jorge Teixeira, nº 4872, na cidade de Urupá, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELIO DE JESUS LANG**, são registrados os preços para futura aquisição e fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada sob o regime de horas maquinas. Com a aquisição dos pneus e câmaras de ar, fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município, durante o período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública Municipal e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com órgãos municipais, estaduais e federais, celebrado entre a Prefeitura e a empresa, **JAILSON NUNES DA SILVA**, CNPJ: 20.122.987/0001-50, representada pelo Senhor **JAILSON NUNES DA SILVA**, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n° 008/2017.
1. O objeto desta Ata deverá ser entregue nos prazos, local e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação da ata.
3. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

Item	Und	Total de Hora Ano	Total de Equipamentos	Especificação	Valor	
					Unitário	Total
03	Horas	700	01	Caminhão tanque com capacidade mínima de 10.000 litros.	119,25	83.475,00
VALOR TOTAL.....R$ 83.475,00						

Urupá – RO, 26 de Maio de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

JAILSON NUNES DA SILVA
CNPJ: 20.122.987/0001-5

Testemunhas:
Osni Ize
Diretor da Divisão de Obras e Serviços Públicos
Júlio Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B1B84902

